



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII - Nº 66

TERÇA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	6
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DE SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	10
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	14
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	14
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	14
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	14
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	14
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	14

#### SEÇÃO II

CASA MILITAR.....	23
SECRETARIA DE GOVERNO.....	23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	24
SECRETARIA DE SAÚDE.....	29
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	32
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	32
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	34
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	34
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	34
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	34
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	35
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	35
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	35
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	35
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	35

#### SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO.....	36
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	38
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	38
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	39
SECRETARIA DE SAÚDE.....	39
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	40
SECRETARIA DE OBRAS.....	41
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	41
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	41
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	41
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	42
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	42
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	42
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	43
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	44
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	44
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	44
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	45
INEDITORIAIS.....	46
ÍNDICE.....	47

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DESPACHOS DO GOVERNADOR

##### RESOLUÇÃO Nº 8-CDE/DF DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Aprova prorrogação de prazo contratual.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.038/92 e, ainda, votação ocorrida em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo contratual, a contar de 04 de junho de 1997, para a empresa VULCÃO DA BORRACHA LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 12 de fevereiro de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, JOSÉ GERALDO HOSANNAH CORDEIRO, PAULO DE OLIVEIRA POLEZE, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal

##### RESOLUÇÃO Nº 25-CDE/DF, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Altera a Resolução nº 29/96-CDE/DF e dá outras providências

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõem as Leis nº 289, de 03 de julho de 1992, nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, e, ainda, votação ocorrida em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 1998, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 29/96 - CDE/DF, de 29 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

Parágrafo único. Fica aprovado novo modelo da PLACA DO PRODECON/DF - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, conforme anexo”.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 222/97-CDE/DF, de 17 de setembro de 1997

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 12 de fevereiro de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, JOSÉ GERALDO HOSANNAH CORDEIRO, PAULO DE OLIVEIRA POLEZE, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal

##### RESOLUÇÃO Nº 39-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado à prestação de serviços

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.485/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MILTON PINTO DE MESQUITA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 20, da Quadra 02, Conjunto “C”, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 43.599,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 40-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.322/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa LÁZARO DE BARROS BAISIA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 14, da Quadra 02, Conjunto "A", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 57.417,17.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 41-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para realocação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.431/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa FLOMILATAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, Incentivo Econômico representado pelo Lote 21, da Quadra 02, Conjunto "D", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 77.650,68.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 42-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.161/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa SERRALHERIA PEIXOTO LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 10, da Quadra 02, Conjunto "C", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 46.516,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 43-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.412/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa FRANCISCO DAS CHAGAS SIMIÃO E COMPANHIA LTDA, Incentivo Econômico representado pelo Lote 15, da Quadra 02, Conjunto "A", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 66.792,42.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.



**GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR  
GDF**

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP 70075-900, Brasília - DF.  
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312  
**Impressão: IMPRENSA NACIONAL**

**CRISTOVAM BUARQUE**  
**Governador**  
**ARLETE SAMPAIO**  
**Vice-Governadora**  
**LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA**  
**Secretário de Comunicação Social**  
**CLEMENTE LUZ**  
**Editor-responsável**

## RESOLUÇÃO Nº 44-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.153/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ALFREDO COSTA SILVA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 16, da Quadra 02, Conjunto "D", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 78.670,38.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

## RESOLUÇÃO Nº 45-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para realocação e ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.364/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa AGENOR PEREIRA DA SILVA PNEUS - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 11, da Quadra 02, Conjunto "D", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 240.771,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

## RESOLUÇÃO Nº 46-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.440/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa CR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÁQUINAS LTDA, Incentivo Econômico representado pelo Lote 26, da Quadra 02, Conjunto "B", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 64.147,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO

CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

## RESOLUÇÃO Nº 47-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.894/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ALEXANDRE AIRES CAVALCANTE - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 15, da Quadra 02, Conjunto "C", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 48.810,12.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

## RESOLUÇÃO Nº 48-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.071/95 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa FERNANDO DE PAULA CARNEIRO - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 06, da Quadra 02, Conjunto "C", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 50.483,32.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

## RESOLUÇÃO Nº 49-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.105/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa OFICINA MARINHO DE LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 25, da Quadra 02, Conjunto "C", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 73.745,50.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 50-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.184/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa FRANCISCO DAS CHAGAS NÓBREGA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 17, da Quadra 02, Conjunto "A", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 59.248,27.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 51-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.429/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MARCENARIA PIAUÍ LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 18, da Quadra 02, Conjunto "C", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 51.469,45.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 52-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.262/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa NICODEMOS DOS SANTOS - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 12, da Quadra 02, Conjunto "D", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 80.606,87.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 53-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.202/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa NEIVA & NEIVA LTDA, Incentivo Econômico representado pelo Lote 01, da Quadra 02, Conjunto "C", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 91.216,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 54-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.887/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa E.L.M. DORNELLES - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 07, da Quadra 02, Conjunto "D", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 115.309,21.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 55-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.679/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa AUTO MECÂNICA AZEVEDO LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 02, da Quadra 02, Conjunto "C", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 65.174,88.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 56-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova prorrogação de prazo contratual.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.042/94, de JOSÉ AUGUSTO FIRMO VIEIRA - ME, e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de todos prazos contratuais, constantes do Contrato nº 176/96 firmado com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 57-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.006/94 e ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa SANTA VITÓRIA INDUSTRIAL DE REICLADOS SIDERURGICOS E MINERAIS LTDA e não conceder os incentivos pleiteados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 58-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.142/96 e ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa JOSINA LIMA DE SOUSA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 59-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Cancela incentivo econômico.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.494/92 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido à empresa COELHO ESCAPAMENTO LTDA, através da Resolução nº 44/93-CDE/DF, de 13 de maio de 1993.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 44/93-CDE/DF, de 13 de maio de 1993, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 60-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Cancela incentivo econômico.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.662/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido à empresa MARCENARIA JORDÂNIA LTDA - ME, através da Resolução nº 197/94-CDE/DF, de 21 de dezembro de 1994.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 197/94-CDE/DF, de 21 de dezembro de 1994, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 61-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Cancela incentivo econômico.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.611/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido à empresa MARIA DOS SANTOS BARROS - ME, através da Resolução nº 03/96-CDE/DF, de 31 de janeiro de 1996.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 03/96-CDE/DF, de 31 de janeiro de 1996, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 62-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Cancela incentivo econômico.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.736/92 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido à empresa GECOL GRÁFICA E EDITORA CENTRO-OESTE LTDA, através da Resolução nº 209/94-CDE/DF, de 21 de dezembro de 1994.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 209/94-CDE/DF, de 21 de dezembro de 1994, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 63-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Cancela incentivo econômico.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.754/89 e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido à empresa HIDROFÉRTIL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, através da Resolução nº 120/90-CDI/DF, de 14 de dezembro de 1990.

Art. 2º Revogar as Resoluções nºs 120/90-CDI/DF, de 14 de dezembro de 1990, 212/94 - CDE/DF de 21 de dezembro de 1994, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

## RESOLUÇÃO Nº 64-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Aprova prorrogação para implantação de projeto

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.012/94, de GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA, e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a prorrogação para implantação de projeto, devendo iniciar as obras em 30 dias, a contar da notificação pelo CDE/DF, sob pena de ocorrer o cancelamento do incentivo.

Art. 2º Permanecem inalterados os termos do Contrato nº 117/96, firmado com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

## RESOLUÇÃO Nº 65-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Transferência do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 9º, da Lei nº 1.314, de 19 de dezembro de 1996, e do art. 31, do Decreto nº 18.553, de 27 de agosto de 1997, e, ainda, votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF da empresa abaixo:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	% DO INCENTIVO CREDITÍCIO NO PADES
160.000.465/96	NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A	40%

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

## RESOLUÇÃO Nº 66-CDE/DF, DE 19 DE MARÇO DE 1998

Concede benefício do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de outubro de 1992, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, e votação ocorrida em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1998, e ainda

**Considerando**, as disposições constantes do Decreto nº 13.171, de 03 de maio de 1991, que declara de relevante interesse público a implantação dos Setor de Oficinas Mecânicas e Pequenas Indústrias de Transformação da Candangolândia - RA VIII;

**Considerando**, que a formalização dos contratos de Concessão do Direito Real de Uso com Opção de Compra, ficou condicionada ao registro em cartório, do referido setor;

**Considerando**, que em outubro de 1997, foi finalizado o registro Imobiliário do Setor QOF - para Oficinas Mecânicas e Pequenas Indústrias de Transformação da Candangolândia - RA VIII;

**Considerando**, finalmente a necessidade de se dar prosseguimento à tramitação dos processos das empresas instaladas no Setor, de forma a permitir a sua efetiva regularização;

**Resolve:**

Art. 1º Autorizar o encaminhamento dos processos que se encontram regulares, das empresas instaladas na Candangolândia, para assinatura de contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra junto a TERRACAP.

Art. 2º. Exigir, quando da solicitação do Atestado de Implantação pela empresa, o cumprimento das metas consignadas no respectivo Processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de março de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE GOVERNO

## SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO : 030.002.605  
INTERESSADO: Papelaria Brito Comércio Importação e Representação Ltda, J. Rocha Distribuidora de Filmes Ltda e Cine Foto JM Ltda.  
Assunto : Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e diante do que consta nos autos do processo, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor das firmas Papelaria Brito Comércio Importação e Representação Ltda, J. Rocha Distribuidora de Filmes Ltda e Cine Foto JM Ltda no valor de R\$ 803,87 (oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos), R\$ 223,40 (duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos) e R\$ 230,60 (duzentos e trinta reais e sessenta centavos), para atender despesas com material de consumo, destinados a esta Subsecretaria, bem como, autorizo a homologação, adjudicação, emissão de Nota de Empenho.

ROBÉRIO SULZ GONSALVES

## SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
Em 2 de abril de 1998

PROCESSO Nº : 148.000.224/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO  
ASSUNTO : DESLIGAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 067/98 no valor de R\$ 300,00 ( trezentos reais ), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.197/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere aprazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 068/97 no valor de R\$ 816,00 ( oitocentos e dezesseis reais ), em favor da s/a Correio Brasileiro - Deptº de Assinaturas.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.436/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ  
ASSUNTO : CÓPIAS HELIOGRÁFICAS DAS PLANTAS URBANAS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 099/98 no valor de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais ), em favor do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF - IPDF.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.223/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 117/98 no valor de R\$ 408,00 ( quatrocentos e oito reais ), em favor do Correio Brasileiro - Deptº de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para providências complementares.

Em 3 de abril de 1998

PROCESSO Nº : 138.000.460/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a

ALERTA PREVENTIVO  
PERÍODO DE CHUVA

O acúmulo de água em lajes aumenta a carga sobre a estrutura da edificação

justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 081/98 no valor de R\$ 1.632,00 ( um mil, seiscentos e trinta e dois reais ), em favor da S/A Correio Brasileiro - Deptº de Assinaturas.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.242/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA  
 ASSUNTO : SHOW MUSICAL

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 133/98 no valor de R\$ 5.994,00 ( cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais ), em favor da Super Fox Sonorização Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.248/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO  
 ASSUNTO : REMANEJAMENTO DE POSTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 094/98 no valor de R\$ 1.074,00 ( um mil e setenta e quatro reais ), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

DESPACHO DO ADMINISTRADOR  
 Em 31 de março de 1998

PROCESSO Nº: 141.003.128/96  
 INTERESSADO: NOVACAP  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigos 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, **RECONHEÇO A DÍVIDA** e autorizo a realização da despesa no valor de R\$471,77 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) a favor da **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL/NOVACAP**, não inscrita em restos a pagar de 1996, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 03.007.0021.8501/0001 - Funcionamento da Unidade - Natureza de Despesa 4.5.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 2 DE ABRIL DE 1998

O **ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXII, do artigo 20 do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244 de 28/12/94, considerando o conteúdo do Acórdão nº 059530, do TJDF, publicado no Diário da Justiça de 16.09.92, página 28.646, que considera o uso do Poder de Polícia como uma faculdade e não uma obrigação, quando se trata de destruição de bens particulares, demolição de obras ou emprego de força física, com provável derramamento de sangue, resolve:

Submeter todos os casos passíveis de ação demolitória na Região Administrativa do Lago Sul, sobre edificações permanentes com mais de um ano de existência, não localizada em área de conservação ambiental permanente, à via judicial, com vistas a evitar possíveis abusos ou excessos.

PAULO CÉZAR TIMM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 2 DE ABRIL DE 1998

O **ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXII, do artigo 20 do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244 de 28/12/94, considerando a importância da questão ambiental, resolve:

Determinar Ao Serviço de Limpeza, por intermédio do DAG/RA XVI, recolher em container próprio, todo tipo de papel reciclável encontrado, para fins de suporte as oficinas de papel, que funcionarão por ocasião da Coleta Solidária e Feira de Arte e Cultura do Lago Sul

PAULO CÉZAR TIMM

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 165, DE 6 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 131.000586/98 e 030.002895/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa II-Gama e do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL				
A C R E S C I M O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				2.800
05.022.0137.2046 MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV				
Ref: 000189 0001 MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV	34.90.30	100	2.800	
				2.800
190205/19205 28202 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL				10.000
10.058.0323.1043 PROJETOS URBANÍSTICOS				
Ref: 000166 0001 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS	34.90.35	100	10.000	
				10.000
00205/1 - 20008C * As transferências não constam do Total			TOTAL	12.800

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL				
R E D U Ç Ã O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				2.800
05.022.0137.2046 MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV				
Ref: 000189 0001 MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV	34.90.39	100	2.800	
				2.800
190205/19205 28202 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL				10.000
10.058.0323.1043 PROJETOS URBANÍSTICOS				
Ref: 000166 0001 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS	34.90.39	100	10.000	
				10.000
00205/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	12.800

PORTARIA Nº 166, DE 6 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de abril, como segue:

1)	Câmara Legislativa do Distrito Federal	650.000,00
2)	Tribunal de Contas do Distrito Federal	300.000,00
3)	Região Administrativa II - Gama	16.352,92
4)	Região Administrativa IV - Brazlândia	7.283,77
5)	Região Administrativa X - Guará	52.164,84
6)	FSDF - Secretaria de Saúde	2.529,53
7)	Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano	187.500,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 167, DE 6 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de abril, como segue:

1)	Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	27.760,00
2)	Região Administrativa I - Brasília	168.830,56
3)	Região Administrativa II - Gama	15.526,48
4)	Região Administrativa III - Taguatinga	59.094,49
5)	Região Administrativa VI - Planaltina	41.318,50
6)	Região Administrativa VII - Paranoá	3.161,34
7)	Região Administrativa XI - Cruzeiro	86.196,28
8)	Região Administrativa XII - Samambaia	6.951,96
9)	Região Administrativa XV Recanto das Emas	1.037,90
10)	Região Administrativa XVIII - Lago Norte	4.574,49
11)	FSDF - Secretaria de Saúde	2.000,00
12)	Polícia Militar do Distrito Federal	3.290,30

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.001.975/96  
 INTERESSADO : FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS  
 ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE ASSINATURA

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Fundação Getúlio Vargas, objetivando atender despesas com a renovação da assinatura anual da revista Conjuntura Econômica, para a Subsecretaria de Finanças, desta Secretaria, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 040.010.874/95  
 INTERESSADO : FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS  
 ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE ASSINATURA

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Fundação Getúlio Vargas, objetivando atender despesas com a renovação da assinatura anual da revista Conjuntura Econômica, para a Assessoria de Comunicação Social, desta Secretaria, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

PROCESSO : 040.005.503/93  
 INTERESSADO : ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de **R\$ 2.525,90 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**, referente a despesas com o ressarcimento salarial da servidora Elizabeth Garcia Campos, durante os meses de março, abril e parte de fevereiro/93, de acordo com a discriminação constante nas faturas nº 068 e 085/93, anexadas ao processo (fls. 32 e 33, respectivamente), a conta da dotação do elemento 3.1.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.502-0001 - Administração de Pessoal, PTRES 000008, fonte 100, que apresenta saldo disponível, em favor do ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG, para as providências devidas.

PROCESSO Nº : 040.011.633/94  
 INTERESSADO : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO  
 ASSUNTO : Rateio de despesas

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, objetivando atender ao rateio de despesas relativas a água, esgoto, energia elétrica, coleta e incineração de lixo e outros, referente a área cedida pela INFRAERO, para uso desta Secretaria, durante o corrente exercício.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

Em 6 de abril de 1998

PROCESSO Nº : 040.016.677/96  
 INTERESSADO : COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A  
 ASSUNTO : Prestação de Serviços

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A., objetivando atender despesas com a prestação de serviços de manutenção de equipamento Cobra X-3030, para esta Secretaria, durante o corrente exercício.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as devidas providências.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 31 DE MARÇO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO DA SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto § 7º do artigo 50 do Decreto nº 16.109 de 1º de dezembro de 1994, resolve:

1 - Comunicar aos órgãos da Administração Direta e Relativamente Autônomos do Distrito Federal a existência de bens ociosos: 11 (onze) aparelhos celulares analógicos, marca NOKIA, modelo 232; 09 (nove) carregadores de baterias de mesa; e 05 (cinco) fontes de alimentação para carregadores de baterias 110/220 volts, pertencentes ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, constantes do processo nº 040.003.793/98.

1.1 - os bens citados neste item encontram-se à disposição dos órgãos interessados, na Seção de Patrimônio do TCDF e os contatos deverão ser mantidos com o Sr. Antônio Batista de Melo por intermédio do telefone 314 9211.

2 - Os órgãos interessados deverão manifestar-se perante o Departamento Geral de Patrimônio DGPAT, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação da presente Ordem de Serviço, para que sejam efetivadas as movimentações dos bens nos termos do Decreto nº 16.109/94.

3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA RODRIGUES DIAS

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DA PRESIDENTE  
 Em 12 de março de 1998

### Recurso Voluntário nº 002/97

#### Recorrente : PROVE E APROVE LANCHONETE E RESTAURANTE

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

PROVE E APROVE LANCHONETE E RESTAURANTE, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002067/96, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 18686/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Setembro de 1996 (documentos de fls. 06). DEIXO DE RECEBÊ-LO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94, combinado com o artigo 89, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, porquanto o recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (documento de fls. 83). Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

### Recurso Voluntário nº 127/97

#### Recorrente : MAÇA DO AMOR ENXOVAIS LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI

MAÇA DO AMOR ENXOVAIS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000567/95, pertinente ao Auto de Infração nº 85/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de Outubro de 1996 (documentos de fls. 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de Setembro de 1996 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

### Recurso Voluntário nº 225/97

#### Recorrente : PROVE E APROVE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XI

PROVE E APROVE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 139.001327/96, pertinente ao Auto de Infração nº 415/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de Março de 1997 (documentos de fls. 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de Fevereiro de 1997 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

### Recurso Voluntário nº 748/97

#### Recorrente : CRAVO E CANELA COMERCIO DE GENERO ALIMENTICIO LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

CRAVO E CANELA COMERCIO DE GENERO ALIMENTICIO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002964/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1324/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de Novembro de 1997 (documentos de fls. 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de Outubro de 1997 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

CONCEIÇÃO ALVARES TEIXEIRA DE CASTRO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 29 de janeiro de 1998

PROCESSO Nº: 030.007969/96

INTERESSADO: ARVENSE - CENTRO EDUCACIONAL

HOMOLOGO o Parecer nº 19/98-CEDF, de 26.01.98, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é por:

- aprovar a mudança de denominação do Arvense Centro de Ensino de 1º Grau para Arvense - Centro Educacional, reconhecido pela Portaria nº 51/92-SE, de 17.07.92, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte, Entrequadra 712/912, Conjunto "E", Brasília, Distrito Federal, mantido por Arvense Educacional S/C Ltda;
- autorizar o funcionamento da Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau, de 1ª à 4ª série, via complementação de estudos;
- aprovar a Proposta Curricular e a grade curricular anexa a este parecer;
- validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, com referência ao curso ora aprovado, de acordo com o Regimento Escolar.

Em 17 de março de 1998

PROCESSO Nº: 030.008624/97

INTERESSADO: Francisca Olga de Flores Junior

HOMOLOGO o Parecer nº 55/98-CEDF, de 02.03.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:

- Advertir a direção do VIVER Centro de Ensino de 1º Grau, localizado no SHCGN 706, Conjunto A, Blocos A e B, Brasília, DF, pelas irregularidades evidenciadas no processo acima referenciado;
- Determinar ao DIE/SE a realização de inspeção especial durante o primeiro semestre letivo de 1998, a fim de que a escola seja devidamente orientada na correção das disfunções apontadas no referido parecer do CEDF;
- Determinar que a escola dê especial atenção ao aperfeiçoamento de seu pessoal docente, seu corpo de especialistas e de sua direção, previsto no art. 162 da Resolução nº 1/74-CEDF, relativo às condições de reconhecimento;
- Determinar que a direção da escola dê ampla divulgação sobre os termos deste parecer ao seu corpo de especialistas e de docentes;
- Estabelecer o prazo, até o final do semestre letivo de 1998, para que a direção do VIVER Centro de Ensino de 1º Grau apresente, para análise do Conselho de Educação do DF, relatório circunstanciado, acompanhado de documentos comprobatórios sobre o atendimento às exigências contidas no referido parecer, a fim de que possa o estabelecimento de ensino permanecer reconhecido.

Em 3 de abril de 1998

PROCESSO Nº: 030.005506/97

INTERESSADO: Janete Carvalho Rodrigues

HOMOLOGO o Parecer nº 70/98-CEDF, de 30.03.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por "considerar atendidas, pelo Centro de Ensino de 1º Grau 15 de Ceilândia/FEDF, as diligências solicitadas através do Parecer 250/97-CEDF".

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO  
Adjunto

## DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 3 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, V e 41, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007944/96, resolve:

- Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino Candanguinho, situado no SEP Sul, Entrequadras 713/913, Conjunto D, Brasília, Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Cultura Infantil Ltda-ICIL.
- Encaminhar o original do Regimento Escolar com 136 artigos constantes das folhas 43 a 67, com o devido termo de aprovação, assinado pelo Diretor do DIE e com a respectiva rubrica da Diretora da Divisão competente, em todas as folhas, o qual deverá ser conservado no arquivo do Estabelecimento.
- Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75-CEDF.
- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVA ALVES GUIMARÃES

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 656, DE 3 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no capítulo II - item 1 - subitem 1.1 do documento Estratégia de Matrícula para as Escolas Públicas do Distrito Federal - 1998, resolve:

- Estabelecer critérios e procedimentos afins relativos ao preenchimento de vagas na creche (atendimento de 4 meses a 3 anos de idade) do Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, na forma do Anexo Único a esta Instrução.
- Atribuir aos órgãos constantes do Anexo Único a esta Instrução, no que couber, a responsabilidade pela aplicação desta normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.
- Determinar que esta Instrução entre em vigor, nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JACY BRAGA RODRIGUES

## ANEXO

I - As matrículas novas na Educação infantil - Creche, de crianças de 4 meses a 3 anos de idade no Centro de Educação Infantil 01 de Brasília serão precedidas de seleção e encaminhamento das crianças em condição de "risco nutricional", constante de diagnóstico emitido, em conjunto, pelos técnicos da FEDF, dos Centros de Desenvolvimento Social - CDS/Secretaria da Criança e Assistência Social, dos Postos e/ou Centros de Saúde da FHDF.

II - Atendidos os alunos em risco nutricional, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os seguintes critérios:

- crianças em situação de risco pessoal e social;
- crianças oriundas de famílias com menor renda familiar;
- crianças residentes nas proximidades do Centro de Educação Infantil 01 de Brasília.

INSTRUÇÃO Nº 657, DE 3 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no capítulo II - item 1 - subitem 1.2 da Estratégia de Matrícula para as Escolas Públicas do Distrito Federal - 1998, resolve:

- Estabelecer critérios e procedimentos afins relativos ao sorteio de vagas para a matrícula nova na EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE BRASÍLIA, na forma do Anexo Único a esta Instrução.
- Atribuir aos órgãos constantes do Anexo Único a esta Instrução, no que couber, a responsabilidade pela aplicação desta normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.
- Determinar que esta Instrução entre em vigor, nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JACY BRAGA RODRIGUES

## ANEXO

I - DA CLIENTELA

1. Crianças de 4 a 6 anos que pretendam frequentar, em 1998, a Educação Pré-Escolar no Centro de Educação Infantil 01 de Brasília e que residam ou cujos pais trabalhem no âmbito da Asa Norte.

II - DA INSCRIÇÃO

1. Período:

- Inscrição: 13, 14 e 15 de abril.
- Sorteio de vagas: 16 de abril.
- Divulgação dos resultados: 16 de abril.
- Matrícula: 16 de abril.

2. Local: Secretaria do Centro de Educação Infantil 01 de Brasília.

III - Da efetivação da inscrição:

a) A inscrição efetivar-se-á pelo preenchimento de Ficha de Inscrição, devidamente assinada pelo pai ou responsável, acrescida da assinatura do responsável pelo Centro de Educação Infantil 01 de Brasília e, ainda, pela apresentação de certidão de nascimento da criança e comprovante de residência ou trabalho do pai ou responsável.

b) A ficha de inscrição será numerada à vista do pai ou responsável, que receberá o número correspondente à inscrição em cartão próprio.

IV - DO SORTEIO DAS VAGAS

a) O sorteio de vagas para a pré-escola, no Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, ocorrerá nas datas especificadas no item II.1 deste anexo sendo feita a chamada às 08h30min e o início dos trabalhos para o sorteio às 09 horas.

b) O não comparecimento do pai ou responsável ou seu legítimo representante ao sorteio implica em desistência automática da vaga pretendida.

c) O Centro de Educação Infantil 01 de Brasília atenderá à ordem de prioridade estabelecida no subitem 1.2 - Capítulo II do documento de Estratégia de Matrícula para as Escolas Públicas do Distrito Federal - Diretrizes Específicas por nível e modalidade de ensino - Faixa Etária - 1998 e procederá a sorteios sucessivos sempre que o número de inscritos em cada faixa etária for superior ao número de vagas.

d) A realização do sorteio, será precedida dos seguintes procedimentos:

- formação de mesa coordenadora dos trabalhos que será constituída por 3 (três) representantes do estabelecimento de ensino e 2 (dois) representantes da comunidade presente ao sorteio;
- separação, pela mesa coordenadora, das fichas de inscrição por faixa etária, observando-se, rigorosamente, o disposto no item 1.2 - Capítulo II do documento Estratégia de Matrícula para as Escolas Públicas do Distrito Federal - 1998;
- o estabelecimento de relação comparativa entre o número de concorrentes e vagas oferecidas, objetivando determinar os grupos, por faixa etária, que se submeterão aos sorteios;
- leitura, em voz alta, do nome das crianças que concorrerão ao sorteio, dobradura e colocação das respectivas Fichas de Inscrição na urna.
- O sorteio das Fichas de Inscrição será efetivado até o limite das vagas oferecidas pelo estabelecimento de ensino.

## V- DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

a) A matrícula efetivar-se-á concomitantemente ao sorteio, devendo para tanto, o pai ou responsável, completar o preenchimento da Ficha de Inscrição - campo próprio - anexando a esta 2 (duas) fotos 3x4 e cópia da certidão de nascimento e, ainda, apresentar o cartão de vacinação.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O estabelecimento de ensino deverão fixar em local de destaque, para conhecimento dos pais ou responsáveis, esta instrução e o quadro de vagas.

b) Em nenhuma hipótese, haverá reserva de matrícula, sendo que as resultantes de desistência ou não comparecimento do interessado retornarão ao cômputo geral para continuidade do sorteio.

c) Ao final do sorteio, a mesa coordenadora apresentará a ata relativa aos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por seus componentes.

d) A cada abertura de turma autorizada pela Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro - DREPPC e/ou Departamento de Planejamento da Secretaria de Educação - DEPLAN, o preenchimento das vagas dar-se-á em conformidade com a presente Instrução, sendo as datas de inscrição, sorteio e matrícula definidas pela Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro e o estabelecimento de ensino.

e) Os casos omissos serão resolvidos pela mesa coordenadora dos trabalhos e constantes da ata referida no item anterior.

## SECRETARIA DE SAÚDE

INSTRUÇÃO DE 2 DE ABRIL DE 1998

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO DF E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO :**

- 1- A criação por lei distrital do Departamento de Comunicação em Saúde;
2. A necessidade de implementar as ações de promoção da saúde e educação da população do Distrito Federal nos que se refere à prevenção de endemias;
3. A aquisição pela Fundação Hemocentro de Brasília de Unidade Móvel de Educação em Saúde, resolve:

1. Transferir para a Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde do DF a guarda da unidade móvel supra citada;
2. Designar o Departamento de Comunicação em Saúde para planejar e executar as ações de educação em saúde com a referida unidade móvel de forma a contemplar todas as áreas de atuação das instituições que formam a estrutura da Secretaria de Saúde.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE ABRIL DE 1998

Estabelece normas procedimentais quanto a fiscalização de estabelecimentos comerciais, quiosques, trailers e similares pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e

**CONSIDERANDO** que a segurança pública, dever do Estado, é exercida para a preservação da ordem pública, nos termos do artigo 144, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Distrito Federal adotou uma série de medidas na área de segurança pública como parte da Campanha PAZ NAS RUAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização de procedimentos das atividades dos órgãos de segurança pública no tocante à fiscalização de estabelecimentos comerciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior integração entre a Polícia Civil, a Polícia Militar do Distrito Federal e as Administrações Regionais buscando incrementar a fiscalização em estabelecimentos comerciais, de acordo com o disposto na Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.773, de 24 de outubro de 1996 e no Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998;

**CONSIDERANDO** que medidas de segurança devem ser urgentemente implementadas no sentido de coibir irregularidades havidas em estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas; e **CONSIDERANDO** que o parágrafo único, do artigo 6º, do Decreto nº 17.773/96, atribui competência fiscalizadora aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica a Secretaria de Segurança Pública, por seus organismos policiais, incumbida de promover a fiscalização de que trata a Lei nº 1.171/96, quando as Administrações Regionais, por intermédio de seus agentes, não possuírem meios para a execução satisfatória de suas atribuições legais.

Art. 2º A fiscalização de que trata esta Portaria, quando exercida por integrantes dos organismos policiais da Secretaria de Segurança Pública, verificará e coibirá o funcionamento de estabelecimentos que exercem o comércio nas seguintes condições:

- I - em local impróprio ou com instalações inadequadas para o ramo de atividade especificada no Alvará de Funcionamento;
- II - em dias e horários de funcionamento diversos daqueles estipulados no Alvará;
- III - em desacordo com as atividades discriminadas no Alvará de Funcionamento, a exemplo da proibição total ou parcial da venda de bebidas alcoólicas, restrições ao uso de música mecânica ou "ao vivo", restrições à manutenção de jogos de sinuca, bilhar e similares;

IV - em desacordo com as disposições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, a exemplo da proibição da venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, e da proibição da entrada e permanência destes em estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congêneres;

V - em desacordo com o que disciplina o Decreto nº 18.462, de 18 de julho de 1997, que em seus artigos 15, VII e 19, proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas, excetuada a cerveja, em trailers, quiosques e similares, vedando a venda do produto nas proximidades de estabelecimentos escolares, hospitalares e repartições públicas.

Art. 3º Compete à Polícia Civil e à Polícia Militar do Distrito Federal, no âmbito de suas circunscrições, a fiscalização dos estabelecimentos comerciais em atividade, em que haja reiterada ocorrência de fatos ilícitos.

Parágrafo Único. Em casos tais, a fiscalização de que trata este artigo, deverá ser exercida, no mínimo, (01) uma vez por semana.

Art. 4º Constatadas as irregularidades mencionadas no artigo 2º, desta Portaria, caberá ao agente fiscalizador determinar a suspensão temporária de funcionamento do estabelecimento comercial, trailer, quiosque ou similar, cabendo-lhe a elaboração, de fundamentado e circunstanciado relatório de todo o verificado no exercício da fiscalização.

Parágrafo Único - O relatório da fiscalização deverá ser encaminhado, por ofício, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Administração Regional competente, a quem incumbirá a aplicação das sanções de que trata a Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996.

Art. 5º Ficam os organismos de segurança pública, recomendados a atender, imediatamente, as solicitações de apoio das Administrações Regionais, no sentido de coibir irregularidades nos estabelecimentos de que trata esta Portaria.

Art. 6º Restando constatada grande incidência de ilícitos penais em estabelecimentos comerciais ou nas proximidades destes, caberá ao Titular da Delegacia e/ou ao Comandante da Polícia Militar da área o envio à Administração Regional de relatório noticiando o fato, devidamente acompanhado de cópias das ocorrências ou boletins acaso registrados.

Art. 7º Os relatórios de que tratam os artigos 4º e 6º desta Portaria deverão também ser encaminhados, em cópias, a esta Secretaria para o devido acompanhamento das providências adotadas no âmbito das Administrações Regionais.

Art. 8º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO A. R. DE AGUIAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 2 de abril de 1998

REFERÊNCIA: Processo nº 052-000.324/98

INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal.

ASSUNTO: Ratificação de ato de Inexigibilidade de Licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, inciso I, da referida Lei, em favor de Banco de Brasília S/A, para cobertura de despesas com taxas/tarifas referente a proposta de abertura de crédito documentário para pagamento de importação, bem como fechamento de câmbio, relativo a importação de materiais por meio da PCDF.

Em 3 de abril de 1998

PROCESSO nº: 052-000.439/98

INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal.

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal, fundamentada nos termos do artigo 24, inciso IV da referida Lei, em favor de Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRÁS, para fazer face cobertura de despesas revisão de 100 horas célula e motor na aeronave tipo helicóptero PP-FJC, de carga patrimonial da Polícia Civil do DF, a ser realizada conforme descrito no manual de manutenção.

REFERÊNCIA: Processo nº 052-000.318/98

INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal.

ASSUNTO: Ratificação de ato de Inexigibilidade de Licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, inciso I, da referida Lei, em favor de Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRÁS, para aquisição de peças de reposição mecânicas e elétricas discriminadas, para a aeronave helicóptero PP-FJC de carga patrimonial da Polícia Civil do DF, durante o exercício de 1998.

Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 166, DE 2 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: designar: NEUBER GALENO DA SILVA, mat. 047-7, ANDREIA DA SILVA SOARES, mat. 989-x e CHARLES DE MELO TROVÃO, mat. 0978-4, todos lotados na COPER, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de Tomada de Contas Especial, visando indicar responsáveis e quantificar os valores a serem ressarcidos ao erário público referente aos bens não localizados no Inventário de Bens Patrimoniais/ exercício 1997, constantes no processo Nº 055.001456/98.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 167, DE 19 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: designar ANDREIA DA SILVA SOARES, mat. 989-x; NEUBER GALENO DA SILVA, mat. 047-7 e CHARLES DE MELO TROVÃO, mat. 0978-4, todos lotados na Coper, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de sindicância para apurar os fatos inerentes ao processo n. 055.001564/98.

LUIS RIOGI MIURA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 168, DE 19 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: designar: CHARLES DE MELO TROVÃO, mat. 0978-4, NEUBER GALENO DA SILVA, mat. 047-7 e ANDREIA DA SILVA SOARES, mat. 989-x, todos lotados na Coper, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de sindicância para apurar os fatos inerentes ao processo n. 055.001565/98.

LUIZ RIOGI MIURA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 169, DE 27 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22 Incisos I, II e Artigo 256 Incisos III e VII, da lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO N.º :

INTERESSADO : ALESSANDRO SOARES PRADES

PRONTUÁRIO : 00191285099/DF

INFRAÇÃO : Artigo 175 do CTB

PERÍODO : 06 (seis) meses, a partir de 23/03/98.

LUIZ RIOGI MIURA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 170, DE 2 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: REVOGAR, o item 1.8 do Título I da IS Nº 803/97.

LUIZ RIOGI MIURA

## CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

## ATA DA 2.213ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Laurita Hilário Vaz, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares e Fernando Luiz Albuquerque Faria. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Odete Alves Camelo e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Francisco Antonio da Silva e Francisco da Silva Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente agradeceu ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira por ter presidido, nesta data, uma solenidade de livramento condicional com três liberandos. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente e demais Conselheiros manifestaram alegria em rever o Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria, desejando-lhe boas vindas a esta Casa, tendo este agradecido os cumprimentos recebidos. Por fim, o Senhor Presidente parabenizou todas as mulheres pelo dia internacional da mulher, que será comemorado no dia 08 deste mês. Passada a palavra à Conselheira Laurita Hilário Vaz, esta agradeceu, em nome de todas as mulheres, os cumprimentos recebidos. Em seguida, a Conselheira Laurita passou às mãos desta Presidência o relatório detalhado sobre a inspeção realizada no Núcleo de Custódia de Brasília no dia 28 de novembro do ano passado. Ademais, comunicou que, em conversa com o Conselheiro-Suplente Divaldo Théophile de Oliveira Netto, este informou que esteve recentemente no presídio feminino, demonstrando seu descontentamento com a lamentável situação em que se encontra aquela Casa Penal. Passada a palavra à Conselheira Sílvia Rocha Tavares, esta acrescentou que as internas do presídio feminino, que prestam serviços junto ao CAIC da Agroviola São Sebastião, não estão comparecendo ao trabalho, tendo em vista a dificuldade de locomoção das mesmas. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu a Dr. Laurita e informou que tomará as medidas pertinentes quanto as indagações apresentadas no relatório pela ilustre Conselheira. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente informou que o Conselheiro-Suplente Divaldo Théophile de Oliveira Netto foi designado, conforme escala desta Casa, para proceder, neste mês, inspeção nos estabelecimentos prisionais, determinando à Assessoria deste Conselho que entre em contato com o digno Conselheiro, solicitando que o mesmo proceda inspeção no presídio feminino. Ademais, o Senhor Presidente sugeriu que este Colegiado também realize uma visita ao presídio feminino. Passada a palavra ao Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria, este comunicou que esteve em visita em 03 estabelecimentos prisionais da França, na Cidade de Lion, ressaltando a semelhança que há entre o Sistema Penitenciário daquele país com o do Brasil. Por fim, acrescentou que a visita foi bastante proveitosa. Após as comunicações de praxe, o Senhor Presidente passou a palavra ao Coordenador do Estágio de Direito e Assistência Judiciária deste Conselho Penitenciário, Doutor Ismail Gomes. Com a palavra, o Coordenador da AJ/CPDF fez um breve relato sobre os trabalhos que estão sendo realizados pela AJ/CPDF. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu ao Coordenador pelas informações prestadas e determinou que a AJ/CPDF efetue levantamento mensal da situação processual de todos os presos recolhidos nas Delegacias de Polícia Circunscriçiais do DF, com o objetivo de requerer concessões de benefícios aos que fizerem jus. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 530/97 - Classe "A" - nº 090/97 e o de nº 602/97 - Classe "A" - nº 157/97; Anita Mendonça o Processo VEC nº 52.412; Sílvia Rocha Tavares o Processo VEC nº 28.311; Fernando Luiz Albuquerque Faria os Processos VEC nºs: 3.148, 6.913, 9.236, 10.147 e 55.755; Yara Veloso Teixeira o Processo VEC nº 24.082. **JULGAMENTOS:** A Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 606/97 - Classe "A" - nº 161/97, votando pelo não conhecimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 27.027, votando pelo deferimento do indulto natalino e pela declaração da extinção da punibilidade, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos VEC: nº 26.787, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 32.414, votando pela redução de ¼ da pena, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Sílvia Rocha Tavares declarou-se impedida de votar quanto ao Processo nº 32.414. Dando continuidade, a Conselheira Sílvia relatou o Processo VEC nº 9.905, votando pelo não conhecimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu

Marigia Aparecida de

Almeida Furlani, Secretária do Plenário lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 03 de março de 1998

PEDRO ARRUDA DA SILVA

Presidente

## ATA DA 2.214ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Laurita Hilário Vaz, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Fernando Luiz Albuquerque Faria, Yara Veloso Teixeira, e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Francisco Antonio da Silva e Francisco da Silva Vieira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Odete Alves Camelo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente comunicou que recebeu convite da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, extensivo a todos os Membros deste Colegiado, para participar da solenidade em homenagem ao dia internacional da mulher, a realizar-se no próximo dia 12, a partir das 09:00 horas, no presídio feminino; ademais, agradeceu ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira por ter presidido, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional com quatro liberandos. Passada a palavra à Conselheira Sílvia Rocha Tavares, esta comunicou que, em conversa com o Diretor Executivo da FUNAP, Doutor Ângelo Roncalli, este informou que as internas que prestavam serviços junto ao CAIC da Agroviola São Sebastião passarão, a partir do próximo dia 16, a trabalhar no CAIC do Gama, evitando, dessa forma, o problema de transporte das internas para o local de trabalho. Passada a palavra à Conselheira Yara Veloso Teixeira, esta comunicou que, por determinação desta Presidência compareceu no dia 02 próximo passado no NCB, a fim de verificar a situação reclamada pelo preso G.N.M através de carta de próprio punho. A Conselheira Yara diz ter concluído que a denúncia narrada pelo preso não tem fundamento. Por fim, informou que apresentará Relatório circunstanciado. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu a Conselheira Yara Veloso Teixeira. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Laurita Hilário Vaz os Processos VEC nºs: 1.956, 18.620, 25.254, 26.328, 32.602, 42.415 e 52.642; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 508/97 - Classe "A" - nº 068/97 e o de nº 586/97 - Classe "A" - nº 142/97 e os Processos VEC nºs: 7.309, 38.875 e 43.737; Anita Mendonça o Procedimento nº 505/97 - Classe "A" - nº 065/97 e os Processos VEC nºs: 3.575, 38.208, 38.234 e 47.515; Sílvia Rocha Tavares o Procedimento nº 014/98 - Classe "A" - nº 008/98 e os Processos VEC nºs: 5.401; 48.137 e 921.639; Fernando Luiz Albuquerque Faria os Procedimentos: nº 422/97 - Classe "B" - nº 253/97 e o de nº 032/98 - Classe "A" - nº 017/98 e os Processos VEC nºs: 10.962, 11.596, 43.351 e 50.941; Yara Veloso Teixeira o Procedimento nº 009/98 - Classe "A" - nº 005/98 e os Processos VEC nºs: 11.920, 12.279, 20.683 e 22.613. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos VEC: nº 7.309, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 38.875, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo VEC nº 52.412, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou o Processo VEC nº 28.311, votando pela redução de ¼ da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria relatou os Processos VEC: nº 3.148, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 6.913, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 9.236, votando pela redução de ¼ da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 55.755, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu

Marigia Aparecida de Almeida Furlani,

Secretária do Plenário lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 10 de março de 1998

PEDRO ARRUDA DA SILVA

Presidente

## ATA DA 2.215ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Laurita Hilário Vaz, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Fernando Luiz Albuquerque Faria, Yara Veloso Teixeira e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor Francisco da Silva Vieira. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Odete Alves Camelo e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor Francisco Antônio da Silva. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente comunicou que recebeu convite da Deputada Distrital Lúcia Carvalho para participar da Sessão Solene de lançamento da Campanha da Fraternidade de 1998 - "Fraternidade e Educação", cujo lema é "A Serviço da Vida e da Esperança", a realizar-se no próximo dia 19, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do DF. Ademais, comunicou que também recebeu convite do Doutor Carlos Alves Moura, Presidente do Conselho de Comunidade de Brasília, extensivo a todos os Membros desta Casa, para participar do lançamento oficial do Projeto "Justiça e Solidariedade", a realizar-se no próximo dia 17, às 15:00 horas, em solenidade presidida pelo Exmo. Senhor Doutor Everardo Alves Ribeiro, Juiz Titular da Vara das Execuções Criminais do DF, no auditório do CIR. Por fim, fez um breve relato sobre as atividades realizadas por este Conselho Penitenciário no mês de fevereiro do corrente ano. Passada a palavra à Conselheira Sílvia Rocha Tavares, esta comunicou que esteve presente na solenidade em homenagem ao dia internacional da mulher, realizada nesta data, no Presídio Feminino, salientando que a solenidade foi singela. Comentou que as condições daquele presídio são precárias, fazendo-se necessária a união de esforços para a reforma. Por fim, solicitou que fosse registrado o empenho e a dedicação da servidora Amélia Amorim à frente da Direção daquela Casa Penal. Acrescentou que as internas demonstraram satisfação com o trabalho realizado pela servidora Amélia Amorim. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu a Conselheira Sílvia por ter representado este Conselho Penitenciário no evento. Passada a palavra à Conselheira Yara Veloso Teixeira, esta levou ao conhecimento do Plenário que foi publicada no DOU do dia 03 próximo passado a aposentadoria da Doutora Odete Alves Camelo, Procuradora do MPDFT e Conselheira Titular deste Órgão. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Laurita Hilário Vaz os Processos VEC nºs: 28.846 e 44.787; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 475/97 - Classe "A" - nº 035/97 e o de nº 008/98 - Classe "B" - nº 001/98 e o Processo VEC nº: 9.350; Anita Mendonça o Procedimento nº 445/97 - Classe "B" - nº 265/97 e o Processo VEC nº: 41.914; Sílvia Rocha Tavares o Procedimento nº 038/98 - Classe "B" - nº 017/98 e os Processos VEC nºs: 19.774 e 41.506; Fernando Luiz Albuquerque Faria os Processos VEC nºs: 4.798 e 52.064; Yara Veloso Teixeira os Processos VEC nºs: 5.402, 5.816, 23.281 e 25.239. **JULGAMENTOS:** A Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou os Processos VEC: nº 1.956, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 18.620, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 42.415, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 52.642, votando pelo deferimento do indulto natalino e pela declaração da extinção da punibilidade, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 508/97 - Classe "A" - nº 068/97, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 530/97 - Classe "A" - nº 090/97, votando pelo não conhecimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 586/97 - Classe "A" - nº 142/97, votando pela redução de ¼ (um quarto) da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 602/97 - Classe "A" - nº 152/97, votando pela redução de ¼ (um quarto) da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 475/97 - Classe "A" - nº 035/97, votando pela redução de 1/5 (um quinto) da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 9.350, votando pela redução de ¼ (um quarto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 43.737.

votando pelo deferimento do indulto natalino e julgando prejudicado o livramento condicional, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Anita, Sílvia, Fernando e Yara. A Conselheira Laurita divergiu, opinando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino e pelo deferimento do livramento condicional, ficando decidido, por maioria, pelo deferimento do indulto natalino e prejudicado o livramento condicional. Prosseguindo, a Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo VEC nº 41.914, votando pela redução de 1/5 (um quinto) da pena e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto e saídas temporárias, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou o Procedimento nº 014/98 - Classe "A" - nº 008/98, votando pela redução de 1/4 (um quarto) da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 5.401, votando pela redução de 1/4 (um quarto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 48.137, votando pela redução de 1/4 (um quarto) da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria relatou os Procedimentos: nº 422/97 - Classe "B" - nº 253/97, votando pela redução de 1/4 (um quarto) da pena e pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 032/98 - Classe "A" - nº 017/98, votando pela redução de 1/4 (um quarto) da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 10.147, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto e saídas temporárias, tendo sido aprovado por unanimidade; A Conselheira Yara Vellozo Teixeira relatou os Processos VEC: nº 12.279, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 24.306, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu

Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 12 de março de 1998

PEDRO ARRUDA DA SILVA  
Presidente

#### ATA DA 2.216ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Laurita Hilário Vaz, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares e Fernando Luiz Albuquerque Faria. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Odete Alves Camelo e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Francisco Antônio da Silva e Francisco da Silva Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente comunicou que presidiu no dia 13 próximo passado uma cerimônia de livramento condicional com 01 (um) liberando e que, na data de hoje, presidiu uma solenidade com 02 (dois) liberandos. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra à Conselheira Laurita Hilário Vaz. Com a palavra, a Conselheira Laurita passou às mãos desta Presidência um fax recebido do Doutor George Lopes Leite, Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Trânsito do esboço do Seminário sobre Execução Penal que deverá acontecer no mês de maio do corrente ano, nesta Capital. A Conselheira Laurita acrescentou que o Doutor George solicitou o apoio deste Conselho Penitenciário na realização deste evento. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu a Conselheira Laurita pelas informações prestadas e determinou que fossem tiradas cópias deste esboço, a fim de que todos os Membros deste Colegiado tomem conhecimento e apresentem sugestões. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Laurita Hilário Vaz os Processos VEC nºs: 3.005 e-18.722; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 441/97 - Classe "A" - nº 008/97 e o Processo VEC nº 15.587; Anita Mendonça o Procedimento nº 453/97 - Classe "A" - nº 014/97 e o Processo VEC nº: 26.729; Sílvia Rocha Tavares o Procedimento nº 536/97 - Classe "A" - nº 096/97 e o Processo VEC nº: 15.612; Fernando Luiz Albuquerque Faria os Processos VEC nºs: 1.747 e 33.317; Yara Vellozo Teixeira os Processos VEC nºs: 10.254, 18.141 e 38.794. JULGAMENTOS: A Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou os Processos VEC: nº 28.846, votando pela redução de 1/5 (um quinto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 44.787, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 008/98 - Classe "B" - nº 001/98, votando pelo não conhecimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 15.587, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 505/97 - Classe "A" - nº 065/97, votando pelo não conhecimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 3.575, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 38.234, votando pela redução de 1/4 (um quarto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 47.515, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou o Procedimento nº 038/98 - Classe "B" - nº 017/98, votando pelo não conhecimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto e saídas temporárias, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 19.774, votando pela redução de 1/5 (um quinto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 41.506, votando pela redução de 1/4 (um quarto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 921.639, julgando prejudicado o indulto natalino e sugerindo a decretação da extinção da punibilidade, pelo cumprimento integral da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria relatou os Processos VEC: nº 11.596, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 43.351, votando pelo indeferimento do indulto natalino, sugerindo a regressão de regime, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 50.941, votando pela redução "ex officio" de 1/4 (um quarto) da pena e pelo deferimento do livramento condicional, condicionados ambos os benefícios a reparação do dano, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 52.064, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu

Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 17 de março de 1998

PEDRO ARRUDA DA SILVA  
Presidente

#### ATA DA 2.217ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Laurita Hilário Vaz, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Fernando Luiz Albuquerque Faria, Yara Vellozo Teixeira e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor Francisco Antônio da Silva. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Odete Alves Camelo e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor Francisco da Silva Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente agradeceu a Conselheira Anita Mendonça por ter presidido, nesta data, uma solenidade de livramento condicional com 01 liberando. Prosseguindo, comunicou que esteve, na data de hoje, em audiência com o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional

DF, Doutor Safé Carneiro, oportunidade em que levou ao conhecimento daquela Presidência da necessidade de assistência jurídica aos presos recolhidos nos Estabelecimentos Prisionais do DF, ressaltando que a Assistência Judiciária deste Conselho Penitenciário prestará prioritariamente assistência aos presos das Delegacias de Polícia Circunscriçionais do DF. Em resposta, o Doutor Safé Carneiro se propôs a criar um Núcleo Especial, dirigido por um criminalista, a fim de proporcionar assistência judiciária gratuita aos presos de todo o Sistema Penitenciário do DF. O Senhor Presidente também informou que solicitou ao Presidente da OAB/DF, a doação de equipamentos de informática para o Estágio de Direito e Assistência Judiciária deste Conselho. Em resposta, o Doutor Safé Carneiro informou que encaminhou ofício ao Secretário da Receita Federal solicitando a doação destes equipamentos para a OAB/DF e, caso seja atendido, se comprometeu em doar um equipamento para este Conselho. Ademais, comunicou que levou ao conhecimento do Presidente da OAB/DF o Projeto de Lei nº 1.286-A, de 1995, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos de agentes penitenciários na Carreira Policial Civil do DF, tendo este informado que solicitará à Comissão de Assuntos Parlamentares da OAB/DF que acompanhe a tramitação do referido Projeto. O Senhor Presidente informou ainda que tomou conhecimento hoje, pela Assessoria deste Conselho Penitenciário, que o Senador Romeu Tuma emitiu Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 1.286-A/95 e que, atualmente, o referido Projeto encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça, com pedido de preferência para entrar na ordem do dia. Passada a palavra à Conselheira Laurita Hilário Vaz, esta sugeriu o acompanhamento, por parte deste Conselho, do Projeto de Lei nº 1.286-A/95, junto à C.C.J., tendo o Senhor Presidente acatado a sugestão da nobre Conselheira. Passada a palavra à Conselheira Sílvia Rocha Tavares, esta propôs o envio de expediente ao Senhor Secretário de Segurança Pública do DF, externando a preocupação deste Colegiado quanto a greve dos Policiais Civis, principalmente quanto a realização das visitas nas Delegacias de Polícia que estão suspensas. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este informou que encaminhará expediente ao Senhor Secretário, atendendo sugestão da Conselheira Sílvia. Passada a palavra à Conselheira Yara Vellozo Teixeira, esta informou que, em comemoração ao cinquentenário da Declaração dos Direitos Humanos foram constituídas comissões pelo MPDFT, a fim de desenvolver estudos a respeito do tema, solicitando a colaboração, por parte dos Membros desta Casa, no sentido de que apresentem sugestões. Passada a palavra ao Diretor do CIR, este informou que, apesar da greve dos Policiais Civis do DF, o clima é de tranquilidade na Penitenciária. Acrescentou que estão sendo atendidas as requisições judiciais e as situações de emergência junto aos hospitais da Rede Pública. Quanto as visitas na penitenciária neste final de semana, esclareceu que a Polícia Militar procederá a segurança interna. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Laurita Hilário Vaz o Procedimento nº 041/98 - Classe "B" - nº 019/98 e o Processo VEC nº 35.297; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos VEC nºs: 16.418 e 43.681; Anita Mendonça o Procedimento nº 022/98 - Classe "B" - nº 006/98 e o Processo VEC nº: 15.649; Sílvia Rocha Tavares o Processo VEC nº 11.595; Fernando Luiz Albuquerque Faria o Procedimento nº: 442/97 - Classe "A" - nº 009/97 e o Processo VEC nº 6.940. JULGAMENTOS: A Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou os Processos VEC: nº 3.005, votando pela redução de 1/4 (um quarto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 26.328, votando pelo indeferimento do indulto natalino, aconselhando a providência prevista no parágrafo 2º, do artigo 81, do CPB, quanto ao benefício do "sursis", tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 441/97 - Classe "A" - nº 008/97, votando pela redução de 1/5 (um quinto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 43.681, votando pelo não conhecimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 445/97 - Classe "B" - nº 265/97, votando pelo não conhecimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 453/97 - Classe "A" - nº 014/97, votando pela redução de 1/4 (um quarto) da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 26.729, votando pela redução de 1/4 (um quarto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 38.208, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou o Processo VEC nº 15.612, votando pela redução de 1/5 (um quinto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria relatou os Processos VEC: nº 1.747, votando pela redução de 1/4 (um quarto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 19.136, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Sílvia Rocha Tavares declarou-se impedida de votar quanto ao Processo VEC nº 19.136. Por fim, o Conselheiro Fernando relatou o Processo VEC nº 33.317, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Yara Vellozo Teixeira relatou o Procedimento nº 009/98 - Classe "A" - nº 005/98, votando pelo não conhecimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 5.402, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu

Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 19 de março de 1998

PEDRO ARRUDA DA SILVA  
Presidente

#### ATA DA 2.218ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Laurita Hilário Vaz, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Fernando Luiz Albuquerque Faria e Yara Vellozo Teixeira e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor Francisco Antônio da Silva. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Odete Alves Camelo e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor Francisco da Silva Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente agradeceu ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira por ter presidido, nesta data, uma solenidade de livramento condicional com dois liberandos. Dando continuidade, o Senhor Presidente manifestou o seu repúdio e veemente protesto à posição assumida pelo Sindicato dos Policiais Civis do DF, no último final de semana, quando, formando piquete, tentou impedir a visita aos presos do CIR e do NCB, provocando os acontecimentos já do conhecimento público. Acrescentou que, se foi uma forma de pressionar o Governo a atender suas reivindicações, o meio eleito, com certeza, não foi dos mais felizes. E concluiu: não questiono se justas, ou não, suas reivindicações. Ademais, informou que esteve no dia 20 próximo passado na 19ª DP, ressaltando que aquela DP abrigava 29 presos em apenas duas celas. Passada a palavra à Conselheira Laurita Hilário Vaz, esta comunicou que, por indicação desta Presidência, esteve presente ontem na reunião da Subcomissão criada para elaborar proposta de Política Criminal para o DF, salientando que foram discutidos vários pontos sobre recursos humanos e materiais, assistência ao preso, educação e trabalho e reforma legislativa. Com relação ao Conselho Penitenciário, a Conselheira Laurita informou que os componentes da Subcomissão solicitaram a colaboração dos Membros desta Casa no sentido de que apresentem sugestões para a melhoria e aperfeiçoamento dos trabalhos realizados por este Órgão. Informou ainda que a referida Subcomissão é composta de representantes do MP, de um Defensor Público, da Assessoria da VEC, do Coordenador do Sistema Penitenciário do DF, da Assessoria da COSIPE, do Diretor da DAA/CPE e do Diretor Executivo da FUNAP. Acrescentou que a reunião foi bastante proveitosa e que acredita que esta iniciativa do MPDFT trará resultados positivos para o Sistema Penitenciário do DF. Informou também que, em conversa com o Diretor da DAA/CPE, Doutor Raimundo Marcondes B. Damasceno, este demonstrou sua preocupação com o expressivo número de presos recolhidos na carceragem da CPE e nas Delegacias de Polícia Circunscriçionais do DF sem qualquer assistência jurídica. A Conselheira Laurita informou que sugeriu ao Diretor da DAA/CPE que entrasse em contato com a Presidência deste Conselho para averiguar a possibilidade do Estágio de Direito e Assistência Judiciária desta Casa proceder o levantamento da situação processual de todos os presos da CPE, bem como das Delegacias de Polícia, a fim de pleitear, quando for o caso, a concessão de benefícios. Por fim, a Conselheira Laurita passou as mãos desta

Presidência cópia do Parecer emitido pelo Senador Romeu Tuma a respeito do Projeto de Lei nº 1.286-A/95, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos na Carreira Policial Civil do DF. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu a Conselheira Laurita pelas informações prestadas. Com relação a preocupação do Diretor da DAA/CPE, o Senhor Presidente informou que solicitará à Coordenação do Estágio de Direito e Assistência Judiciária deste Conselho Penitenciário para que cumpra as determinações pertinentes desta Presidência. Passada a palavra à Conselheira Sílvia Rocha Tavares, esta também lamentou o episódio ocorrido neste último fim de semana, demonstrando sua indignação com a atitude do Sindicato dos Policiais Cíveis do DF, que provocou uma gravíssima situação no Complexo Penitenciário do DF. Por fim, solicitou ao Diretor do CIR que fosse cauteloso na apuração das ocorrências disciplinares, haja vista que os presos não devem sofrer represálias por irresponsabilidades de terceiros. Passada a palavra ao Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria, este também manifestou seu repúdio contra o Sindicato dos Policiais Cíveis do DF. Por fim, comunicou que, por motivo de força maior, não poderá comparecer a próxima Sessão a realizar-se no dia 26, solicitando a esta Presidência a convocação de seu Suplente. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este determinou a Assessoria desta Casa para que convoque o Conselheiro Suplente Paulo Suzano Mendonça de Souza para a próxima Sessão. Passada a palavra à Conselheira Yara Vellozo Teixeira, esta se associou aos demais Conselheiros quanto ao manifesto de indignação. Em seguida, levou ao conhecimento do Plenário que este no dia 21 próximo passado no Complexo Penitenciário, como representante deste Órgão, para acompanhar o desenrolar da rebelião ocorrida no CIR. Informou que, com a revolta dos presos, as instalações daquela penitenciária ficaram bastante danificadas. Acrescentou que ficou sensibilizada com a situação dos familiares, os quais foram impedidos de entrar no Complexo. Informou ainda que acompanhou os feridos até o Hospital de Base. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu a Conselheira Yara por ter comparecido no Complexo Penitenciário. Passada a palavra ao Diretor do CIR, este informou que na manhã do dia 21 próximo passado tentou manter diálogo com os internos daquele estabelecimento, esclarecendo-lhes que os visitantes não haviam conseguido se aproximar da entrada do Complexo Penitenciário. Todavia foi em vão. Por volta das 11:10 horas do mesmo dia, os internos do P3, revoltados com essa situação, iniciaram uma depredação das instalações da penitenciária. Nem mesmo diante da ação dos agentes, desistiram. Informou que os presos do P1 e P2 também se rebelaram. Quanto ao P4, a situação era bem mais tranqüila. Foi desencadeada a operação dragão tendo a Polícia de Choque adentrado na penitenciária, a fim de conter o ato de indisciplina. Contornada a situação, os presos foram recolhidos às celas. Quanto aos feridos, comentou que foram encaminhados ao Hospital de Base, salientando que apenas dois presos encontram-se hospitalizados, mas não correm risco de vida. Informou que o Senhor Secretário de Segurança Pública do DF, o Chefe de Gabinete da SSP, o Comandante Geral da PM, dois Membros do MPDFT e a Conselheira Yara Vellozo Teixeira estiveram presentes, no sábado, dia 21, no CIR. Informou ainda que no dia 22 foram também feitos atendimentos pela UTI Móvel do CBMDF. Comentou que a parte destruída é bastante considerável. Informou que as obras de recuperação do P1 e do P2 serão concluídas amanhã, dia 25, e que possivelmente do P3 também serão concluídas à tarde. Hoje foi realizada uma assembléia pelo Sindicato dos Policiais Cíveis do DF, decidindo-se pela continuidade da greve. Está prevista para o próximo dia 26 a realização de nova assembléia. O Doutor Francisco informou que até o momento não há um posicionamento quanto a realização das visitas no próximo final de semana, o que vem causando-lhe muita preocupação. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Laurita Hilário Vaz o Procedimento nº 655/97 - Classe "A" - nº 204/97 e o Processo VEC nº 22.401; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos VEC nºs: 18.756, 21.083 e 26.788; Anita Mendonça os Processos VEC nºs 18.505 e 22.500; Sílvia Rocha Tavares o Procedimento nº 409/97 - Classe "A" - nº 006/97 e o Processo VEC nº 2.622; Yara Vellozo Teixeira os Processos VEC nºs: 9.910, 18.994 e 51.402. **JULGAMENTOS:** A Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou os Processos VEC: nº 25.254, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 32.602, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 35.297, votando pelo deferimento do indulto natalino, condicionado a reparação do dano ou a impossibilidade de poder fazê-lo, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos VEC: nº 18.756, votando pela redução de 1/4 (um quarto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 26.788, votando pela revogação do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo VEC nº 15.649, votando pelo deferimento do indulto natalino, julgando prejudicado o livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria relatou o Procedimento nº 442/97 - Classe "A" - nº 009/97, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 4.798, votando pela suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 6.940, votando pelo indeferimento do indulto natalino e pela manutenção da suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Yara Vellozo Teixeira relatou o Procedimento nº 630/97 - Classe "A" - nº 183/97, votando pela redução de ¼ (um quarto) da pena, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Laurita, Aquiles e Anita. O Conselheiro Fernando pediu vista. Dando prosseguimento, a Conselheira Yara relatou os Processos VEC: nº 4.082, votando pela redução de ¼ (um quarto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 18.141, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 24.082, votando pela redução de ¼ (um quarto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 38.794, votando pela redução de ¼ (um quarto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 46.043, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 24 de março de 1998  
**PEDRO ARRUDA DA SILVA**  
 Presidente

#### ATA DA 2.219ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Laurita Hilário Vaz, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares e Paulo Suzano Mendonça de Souza e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Francisco Antônio da Silva e Francisco da Silva Vieira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Luiz Albuquerque Faria e Odete Alves Camelo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Conselheira Laurita Hilário Vaz passou às mãos desta Presidência a Revista de Direito e Cidadania do Estado de São Paulo. Ademais, a Conselheira Laurita informou que foi aprovado pelo Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.684/96, que dispõe sobre as Penas Alternativas. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu a Conselheira Laurita pela informação. Passada a palavra ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, este demonstrou sua satisfação em rever o Conselheiro Paulo Suzano Mendonça de Souza, desejando-lhe boas vindas a esta Casa, tendo os demais Membros se associado aos cumprimentos. Passada a palavra ao Conselheiro Paulo Suzano Mendonça de Souza, este agradeceu a acolhida. Passada a palavra ao Diretor do CIR, este comunicou que o Projeto de Lei nº 1.286-A/95, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos na carreira Policial Civil do DF foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça. Ademais, informou que a situação na penitenciária, desde o incidente ocorrido neste último final de semana, retornou à normalidade ontem, dia 25, quanto à saída dos presos de suas celas para os pátios. Com relação à assistência médica, informou que todos os presos foram atendidos, ressaltando que, ainda hoje, foram encaminhados feridos aos Hospitais da Rede Pública. Comentou que dois presos permanecem hospitalizados, um deles em razão de uma úlcera estomacal e o outro, que havia sido ferido por disparo de arma de fogo em uma tentativa de fuga ocorrida alguns dias antes da rebelião, por ter reaberto o ferimento que ainda não havia cicatrizado. A Conselheira Sílvia Rocha Tavares indagou se há feridos por disparos de arma de

fogo. Em resposta, o Diretor do CIR informou que não tem notícia de que algum preso tenha sido ferido por arma de fogo e, sim, por arma de borracha. Por fim, levou ao conhecimento do Plenário que a greve dos Policiais Cíveis do DF terminou na tarde de hoje. Passada a palavra ao Diretor do NCB, este informou que não houve danos nas instalações físicas daquele estabelecimento, por ocasião da rebelião ocorrida no último dia 21. Entretanto, os presos amotinados mantiveram um agente penitenciário como refém por cerca de três horas. Esclareceu que, após as negociações, o refém foi libertado. Por fim, informou que as visitas ocorrerão normalmente neste próximo final de semana. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu aos Diretores dos Estabelecimentos Penais pelas informações prestadas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Laurita Hilário Vaz o Processo VEC nº 3.542; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo VEC nº 12.674; Anita Mendonça o Procedimento nº 501/97 - Classe "A" - nº 061/97; Sílvia Rocha Tavares os Processos VEC nºs 20.830 e 56.474. **JULGAMENTOS:** A Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 615/97 - Classe "A" - nº 170/97, opinando pelo indeferimento do indulto natalino e pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Aquiles e Anita. A Conselheira Sílvia pediu vista. Prosseguindo, a Conselheira Laurita relatou os Processos VEC: nº 18.722, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 22.401, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Sílvia declarou-se impedida de votar quanto ao Processo VEC nº 22.401. Dando continuidade aos julgamentos, o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos VEC: nº 12.674, votando pela suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 16.418, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 21.083, opinando pela redução de 1/5 (um quinto) da pena, indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto. A Conselheira Anita divergiu, em parte, opinando pelo deferimento do livramento condicional, no que foi acompanhada pelos demais Conselheiros, ficando decidido por unanimidade, pela redução de 1/5 (um quinto) da pena e, por maioria, pelo deferimento do livramento condicional. Em seguida, a Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 022/98 - Classe "B" - nº 006/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 18.505, votando pela redução de 1/5 (um quinto) da pena, sugerindo a decretação da extinção da punibilidade, pelo cumprimento integral da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 22.500, votando pela redução de ¼ (um quarto) da pena e pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou os Procedimentos: nº 409/97 - Classe "A" - nº 006/97, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 536/97 - Classe "A" - nº 096/97, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 2.622, votando pela redução de 1/5 (um quinto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 11.595, votando pelo indeferimento do indulto natalino e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime aberto, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 26 de março de 1998  
**PEDRO ARRUDA DA SILVA**  
 Presidente

#### ATA DA 2.220ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Laurita Hilário Vaz, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Fernando Luiz Albuquerque Faria e Yara Vellozo Teixeira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Francisco Antônio da Silva e Francisco da Silva Vieira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Odete Alves Camelo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente comunicou que presidiu, nesta data, uma solenidade de livramento condicional com dois liberandos; ademais, comunicou que recebeu expediente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária informando sobre as atividades realizadas por aquele Órgão no mês de março do corrente ano, dentre as quais, a constituição de Comissões Especiais para elaborar, no prazo de 30 dias, as regras mínimas para que os Conselhos Penitenciários de todo o País tenham estrutura formal e o anteprojeto do Decreto de Indulto Especial, em comemoração ao cinquentenário da Proclamação dos Direitos Universais do Homem. O Senhor Presidente solicitou aos Membros deste Colegiado que apresentem sugestões quanto a estruturação dos Conselhos Penitenciários de todo País, para serem encaminhadas ao CNPCP. Prosseguindo, comunicou que esteve presente, na data de hoje, na audiência pública sobre o Sistema Penitenciário Nacional, realizada na Câmara dos Deputados, acompanhado da Conselheira Anita Mendonça. Comentou que o evento contou com a participação do Presidente do CNPCP, do Secretário do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo, de representante da Pastoral Carcerária da CNBB, todos na qualidade de expositores. Acrescentou que foram debatidos diversos temas, dentre os quais, a Lei de Crimes Hediondos, os novos Códigos Penal e de Processo Penal e as construções inadequadas de Penitenciárias. Por fim, o Senhor Presidente informou que as Sessões do mês de abril serão realizadas nos dias 02, 06, 07, 14, 16, 23, 28 e 30, sempre às dezoito horas. Passada a palavra à Conselheira Sílvia Rocha Tavares, esta comunicou que recebeu expediente do Centro de Recuperação e Apoio ao Preso e ao Egresso solicitando providências no sentido de que sejam apuradas as denúncias de maus tratos e torturas sofridas pelos presos do CIR, por ocasião da rebelião interna ocorrida no último dia 21 e de que alguns presos teriam em poder cartuchos vazios de projéteis. A Conselheira Anita Mendonça pediu uso da palavra e levou ao conhecimento do Plenário que foi publicada no Correio Braziliense do dia 30 próximo passado matéria noticiando que dois representantes do MPDFT, realizaram inspeção no CIR, após a rebelião ocorrida no dia 21, não se constatando ter havido maus tratos e tortura. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Laurita Hilário Vaz o Procedimento nº 345/97 - Classe "B" - nº 213/97; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 524/97 - Classe "A" - nº 084/97 e o Processo VEC nº 19.549; Anita Mendonça o Procedimento nº 688/97 - Classe "A" - nº 235/97; Fernando Luiz Albuquerque Faria o Procedimento nº 628/97 - Classe "A" - nº 181/97 e o Processo VEC nº 14.462; Yara Vellozo Teixeira o Procedimento nº 026/98 - Classe "A" - nº 010/98 e o Processo VEC nº 50.740. **JULGAMENTOS:** A Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou o pedido de vista referente ao Procedimento nº 615/97 - Classe "A" - nº 170/97. Com a palavra, a Conselheira Sílvia emitiu seu voto, acompanhando o voto da Conselheira originária proferido na Sessão do dia 26 próximo passado, decidindo-se a unanimidade pelo indeferimento do indulto natalino e indeferimento "in limine" do livramento condicional. Em seguida, o Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria relatou o pedido de vista referente ao Procedimento nº 630/97 - Classe "A" - nº 183/97. Com a palavra, o Conselheiro Fernando divergiu da Conselheira originária, pelo indeferimento do indulto natalino, ficando decidido, por maioria de votos, pela redução de ¼ (um quarto) da pena. Dando prosseguimento, a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 041/88 - Classe "B" - nº 019/98, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 3.542, votando pela redução de ¼ (um quarto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 524/97 - Classe "A" - nº 084/97, julgando prejudicado o indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 19.549, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 501/97 - Classe "A" - nº 061/97, votando pelo não conhecimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira

Silvia Rocha Tavares relatou o Processo VEC nº 56.474, julgando prejudicado o indulto natalino, sugerindo a decretação da extinção da punibilidade, pelo cumprimento integral da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria relatou o Processo VEC nº 10.962, votando pelo indeferimento do indulto natalino. A Conselheira Yara Velozo Teixeira divergiu, opinando pela redução de ¼ (um quarto) da pena, no que foi acompanhada pelos demais Conselheiros, ficando decidido, por maioria, pela redução de ¼ (um quarto) da pena; em seguida, a Conselheira Yara relatou os Processos VEC: nº 9.910, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 10.254, votando pela redução de ¼ (um quarto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 11.920, votando pelo não conhecimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 18.994, votando pela redução de 1/5 (um quinto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 20.683, votando pela redução de ¼ (um quarto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 23.281, votando pela suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 25.239, votando pela suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 51.402, votando pelo não conhecimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 31 de março de 1998  
PEDRO ARRUDA DA SILVA  
Presidente

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do artigo 31 do Regulamento Para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Federal nº 55.649/65, c/c os artigos 1º, inciso XVI, 2º e 9º da Lei Distrital nº 837/94,

Considerando o que consta no prontuário nº 5.936-SAME, resolve:

CONCEDER à empresa ENGEXPLO - DESMONTE A EXPLOSIVOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 20.998.886/0004-64 e no GDF sob o nº 07.315.994/002-39, instalada na Rodovia DF-205, Km 2,7, Zona Rural da Fercal, em Sobradinho-DF, LICENÇA PARA O EMPREGO DE EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS DE EXPLOSIVOS, no quantitativo e prazo autorizados pelo Ministério do Exército, através do Certificado de Registro nº 217/11ª RM, expedido em 03.03.98.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do artigo 31 do Regulamento Para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Federal nº 55.649/65, c/c os artigos 1º, inciso XVI, 2º e 9º da Lei Distrital nº 837/94, considerando o que consta no prontuário nº 47.409-SAME, resolve:

Conceder à empresa "ATLÂNTIDA COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (SPORT CENTER)", inscrita no CGC/MF, SOB O nº 00.002.386/0001-70 e no CF/DF, sob o nº 07.309.705/001-10, estabelecida à CNB 07 Lotes 05/06 Loja 01-TAGUATINGA-DF, LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES DE USO PERMITIDO, no quantitativo e prazo autorizados pelo Ministério do Exército, através do Certificado de Registro nº 470/11ª RM.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 2 de abril de 1998

REFERÊNCIA : Processo nº 150.000.002/98  
INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A  
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, conforme 98ne00124, para fazer face às despesas com aquisição de vales transporte destinados aos servidores desta Secretaria, no mês de Abril do corrente exercício, no valor de R\$ 4.214,90 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos). A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante do processo acima citado. Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 2 de abril de 1998

PROCESSO Nº : 160.000.345/97  
INTERESSADO : IMPRENSA NACIONAL - IN  
ASSUNTO : PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 207/97

Conforme estabelecem os art. 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e conforme informações contidas nos autos, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), a conta do elemento da despesa 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8501 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativo, Subatividade 0001-Funcionamento da Unidade para pagamento dos serviços de impressão do Perfil do Distrito Federal e Guia para o Investidor - Edição em Português.

LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA  
Adjunto

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE  
Em 3 de abril de 1998

PROCESSO : 193.000.167/96  
INTERESSADO : César Augusto Cuba Cuba  
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no artigo 25, inciso II, da

LAURA MARIA GOULART DUARTE

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO: 030.000.454/97  
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Reconheço a dívida por despesa de exercícios anteriores, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, no valor de R\$ 1.219,68 (Hum mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), para atender despesas com Renovação de 14 (quatorze) assinaturas semestrais do Diário Oficial do Distrito Federal para este Instituto, e, em decorrência, autorizo o respectivo pagamento à conta da dotação orçamentária própria na forma proposta pelo Departamento de Administração Geral.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças para as providências complementares.

BENNY SCHVASBERG  
Em exercício

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 31 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, combinado com o artigo 84, incisos XX, alínea "b", e XXVI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que se apresenta no Processo-TCDF nº 137/98, resolve:

Art. 1º. O servidor dos Serviços Auxiliares fará jus a trinta dias de férias anuais, que poderão ser acumuladas até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Parágrafo único. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de efetivo exercício.



PAZ NO  
TRÂNSITO

**Não Seja Multado  
Dirija Legal  
Ande Na Lei**



Art. 2º. As férias obedecerão a escala anual, a ser elaborada pelo Departamento de Pessoal, com base nos elementos constantes dos assentamentos individuais, assim como nos períodos indicados pelas chefias em formulário próprio, a ser fornecido pelo setor de pessoal até o dia 05 de novembro de cada exercício.

§ 1º Do formulário constarão informações sobre as férias a que terá direito o servidor no ano seguinte e outros dados necessários à fixação do período em que serão usufruídas.

§ 2º Os formulários serão preenchidos e devolvidos até o dia 14 de novembro ao Departamento de Pessoal, que confeccionará a respectiva escala de férias.

§ 3º Compete ao Presidente do Tribunal a aprovação da escala anual de férias.

§ 4º As alterações dos períodos de férias constantes da escala anual somente serão autorizadas pelo Presidente do Tribunal, mediante justificativa apresentada pelas chefias mediata e imediata do servidor, a ser apresentada até o dia 10 do mês anterior ao do início de fruição das férias.

§ 5º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pelo Presidente do Tribunal.

§ 6º Na elaboração da escala de férias deverá ser observado o limite máximo de servidores em gozo simultâneo de férias, que não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade orgânica.

§ 7º O Departamento de Pessoal encaminhará ao servidor, até o dia 05 do mês anterior ao de início das férias, comunicação de "Aviso de Férias", informando o período a ser usufruído.

Art. 3º. As férias poderão ser gozadas consecutiva ou parceladamente.

§ 1º A concessão do parcelamento do período de férias dependerá de manifestação expressa do servidor, quando da elaboração da escala de férias anual.

§ 2º O parcelamento do período de férias de que trata este artigo poderá ocorrer, a critério do servidor, em:

I - dois períodos de 15 (quinze) dias;

II - um período de 10 (dez) dias e outro período de 20 (vinte) dias.

§ 3º Na hipótese de parcelamento de férias, os períodos deverão ser usufruídos dentro do exercício correspondente, ressalvada a acumulação prevista no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º. A remuneração de férias corresponderá ao período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O pagamento da remuneração de férias antecederá a fruição do primeiro período, quando ocorrer o parcelamento previsto no artigo anterior.

Art. 5º. A devolução dos valores percebidos a título de antecipação de férias será efetuada em duas parcelas consecutivas, iniciando-se a primeira no mês subsequente ao retorno do servidor.

Parágrafo único. No caso de parcelamento do período de férias, a devolução de que trata o caput deste artigo iniciará-se no mês subsequente ao gozo, após a fruição do primeiro período.

Art. 6º. A critério da administração, poderá ser autorizada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

§ 1º A conversão será autorizada pelo Presidente do Tribunal, por indicação do titular da unidade orgânica onde esteja lotado o servidor, após ouvida a respectiva chefia imediata, observando-se o interesse, a necessidade da administração e os seguintes critérios:

I - disponibilidade financeira;

II - necessidade imperiosa dos serviços prestados pelo servidor;

III - requerimento do servidor com 60 (sessenta) dias de antecedência do início do gozo das férias, manifestando seu desejo de converter 10 (dez) dias em abono pecuniário.

§ 2º No caso de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, não será permitido o parcelamento a que se refere o art. 3º desta Resolução.

Art. 7º. Por ocasião das férias, poderá ser adiantada metade da gratificação natalina, calculada com base na remuneração do mês anterior, desde que o servidor assim o requeira, quando da elaboração da escala de férias anual ou até o mês de janeiro correspondente a exercício de fruição das férias.

Parágrafo único. No caso de parcelamento do período de férias a que se refere o art. 3º, o adiantamento será efetuado juntamente com a remuneração de férias, nos termos do parágrafo único do artigo 4º.

Art. 8º. A convocação de servidores para a prestação de serviço no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro seguinte dependerá de autorização do Presidente do Tribunal.

§ 1º A convocação de que trata este artigo será feita mediante proposta justificada do titular da unidade onde o servidor estiver lotado.

§ 2º Os dias de serviço prestados durante o período de convocação serão obrigatoriamente compensados até o dia 28 de fevereiro seguinte.

§ 3º A compensação será feita em um só período, iniciando-se a contagem no dia do afastamento e encerrando-se no dia anterior ao retorno do servidor.

§ 4º O titular da unidade onde estiver lotado o servidor autorizará a compensação dos dias trabalhados, mediante anotação na folha de ponto respectiva.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se a Resolução n.º 2, de 12 de maio de 1977, e demais em contrário.

JORGE CAETANO

## SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3311  
DECISÃO Nº 1050/98 (\*)

Profissionais mencionados no item II da Decisão nº 1050/98, fls. 60/62 do Processo nº 6414/95, relatado pelo Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS na SO nº 3311, realizada em 5.3.98, publicada no DODF nº 50, de 16.3.98, pág. 9. (\*)

Especialidade : Clínica Médica - Andrea Arredondo Farias, Denise Jones Ferreira, Eduardo Vaz Correa da Silva, Ícaro Aragão de Barros, Iracema Ferreira Sanders, Jaime Miranda Parca, José Maria Sampaio de Almeida, Luis Piva Júnior, Luiz Guilherme Cintra Vidal Reys, Marcelo Abrahão Costa, Nancy Luiza Collareda Oliveira, Simone de Andrade Goulart Ildefonso e Zuleica Barrio Bortoli; Especialidade: Pediatria - Ana Maria Silveira Rosendo Pedreira, Ana Paula Cardoso Gatto Machado, Andrea Lopes Ramires Kairala, Angela Yaneth Briceno Guarape, Antonio Paulo Guimarães, Carlos Henrique Roriz da Rocha, Clara Miyuki Kondo, Cláudia Maria Ferreira Moreira, Edilania Ferreira Gomes, Eliane de Melo Teles, Eliane Márcia Martins, Erika da Cunha Ibiapina, Evadalya Rathge Rangel, Fabiana Moreira Pontes, Germana Coutinho de Holanda Name, Isa Paula Cordeiro Freire, Izabella Brum Ferreira da Silva, Joseleide Gomes de Castro, Juliana Paixão Pereira, Kelly Morgana Benevides, Lilian Maria dos Santos Pires, Liliane Maria Abreu Paiva, Marcelo Paixão Pereira, Maria de Fátima Della Corte Marquez, Maria de Nazaré Lima Milhomem, Miki Asakura, Patrícia Carrilho Molisani, Patrícia Salles de Oliveira Lucena, Pilar Gabriela Soto Rubio da Fonseca, Renata Mylena Guerra de Holanda Barbosa, Ricardo André da Silva, Rozilene Bastos Cabral, Sandra Puttini Machado, Saulo Veras Machado, Susana de Vargas Oliveira Piva, Wander de Almeida Japiassu; Especialidade: Cirurgia Cardíaca - Jose Joaquim Vieira Júnior, Nestor Sabatovitz Júnior; Especialidade: Hematologia - Alexandre Barbosa Soterocao, Carlos Alberto Pinto da Silveira, Margarete Barbosa Daldegan, Miriam Daisy Calmon; Especialidade: Hemoterapia - Ana Elisabete Holanda Vilela de Andrade; Especialidade: Ortopedia e Traumatologia - Cláudio Picanço da Silva Júnior, Eduardo Silva Lima,

Luis Cláudio Silva, Luis Otavio Rocha, Luiz Fernando Rocha Ramalho de Azevedo, Márcia Soares Pereira Primo, Marco Antonio Alencar de Almeida, Osvaldo de Azevedo Monteiro Neto, Ricardo Stival Fontoura, Robert Franz Xaver Esterl; Especialidade: Psiquiatria - Antonio Eduardo Araujo de Miranda, Augusto Cesar Costa Cronemberger Marques, Berenice Guimarães Camarano, Lilione Clelia Coutinho de Oliveira, Maria Muniz de Jesus, Marisa Cunha Ferraz, Renato Canfora Castro.

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3317

Aos 26 dias do mês de março de 1998, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão. Ausente, com causa participada, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

### EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3316, de 24.3.98.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o seguinte:

- Pedido de prorrogação de prazo para apresentação do voto de desempate no Processo nº 5720/93, apreciado na Sessão Ordinária de 24.03.98.- O Tribunal concedeu a prorrogação.

- Alteração de suas férias, anteriormente marcadas para o período de 22.04 a 21.05.98, para 04.05 a 02.06.98.- O Tribunal aprovou a alteração.

- Representação nº 01/98-CICE, versando sobre controle e acompanhamento concomitante das licitações e contratos administrativos pelo Controle Externo.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento (Processo nº 1099/98).

- Representação nº 02/98-CICE, acerca das atribuições do Inspetor de Controle Externo estabelecidas no art. 39 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento (Processo nº 1100/98).

### JULGAMENTOS

Inicialmente, o Senhor Presidente, com a aquiescência dos demais membros do Plenário, inverteu a pauta da Sessão, concedendo a palavra ao Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS para relatar o Processo nº 2218/95.

PROCESSO Nº 2218/95 - Complementação de proventos concedida a LEVI LOPES DE MORAES, com base na LEI nº 701, de 22.04.94, regulamentada pelo Decreto nº 15.902, de 12.09.94. - DECISÃO Nº 1628/98.- Havendo o Conselheiro MAURÍLIO SILVA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

### RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2819/91 (apenso o de nº 2854/81) - Aposentadoria de ELDONOR DE ALMEIDA PIMENTEL-SEA. - DECISÃO Nº 1630/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro a concessão de aposentadoria em exame; II - determinar a Secretaria de Administração que, posteriormente, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 83, observando a DN nº 02/93-TCDF, a fim de que seus valores sejam calculados com base na tabela vigente à data da inativação (25.03.91), excluindo, por consequente, as parcelas "Grat. Orç. e Finanças - Lei nº 785/94" e "Grat. Desemp. e Prod. - Lei nº 843/94" e incluindo a vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1711/52, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7365/91 - Prestação de contas anual dos responsáveis pelo Banco de Brasília S.A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, referente ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 1631/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar regulares as contas dos responsáveis pela BRB-DTVM, exercício de 1990; b) autorizar a expedição das provisões de quitação aos responsáveis elencados à fl. 162; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0830/92 - Inspeção programada realizada no Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para verificar procedimentos licitatórios, controle de bens materiais, suprimentos de fundos, etc, relativos ao período de 1990/1992. - DECISÃO Nº 1632/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4744/92 (apensos os de nºs 6377/94 e 012.000.665/93) - Convênio nº 040/92 celebrado entre o então Departamento de Turismo do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 1633/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 182/199, em especial do Ofício nº 1750/96-GAB/SEFP; II - considerar não cumprida a Decisão nº 4927/96 (fls. 333); III - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote providências com o fito de suprir a TCE em comento de todos os dados de que carece, fazendo uma análise crítica da mesma, para então remetê-la a esta Corte; IV - esclarecer àquela Jurisdicionada que, além dos elementos julgados, por ela, necessários nas circunstâncias, deverão constar dos autos os seguintes documentos e/ou esclarecimentos: a) se o Convênio nº 040/92 firmado entre a SETUR e a NOVACAP foi para cobrir os gastos com a reforma do Pavilhão de Feiras do Parque da Cidade, objetivando a realização da festa dos Estados, pertinente ao ano de 1992, registrando que nos termos do MEMO nº 003/93/NATCQ, da executora do convênio à Gerência Administrativa do DETUR, o citado ajuste foi para esse fim; b) se afirmativa a alínea anterior, explicar porque, então, o mencionado acordo data de 30.07.92, enquanto o evento ocorreu nos dias 25 a 28.06.92, e ainda, a licitação e a execução dos serviços terem se efetivadas no período de 02 a 11.09.92, atentando para o Estatuto das Licitações e legislação que trata da celebração de convênios; c) aclarar se foram glosados Cr\$ 24.146.554,53 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e três centavos) e Cr\$ 1.805.990,46 (hum milhão, oitocentos e cinco mil, novecentos e noventa cruzeiros e quarenta e seis centavos), ou se somente este último. No caso da segunda hipótese, nomear os motivos da alteração da impugnação inicial, apresentando, inclusive, os respectivos fundamentos; d) ante as informações prestadas pela SETUR e NOVACAP, apresentar as justificativas acerca do destino dado ao material empregado; e) se houve prejuízo para o Erário, e em caso positivo, quantificá-lo, indicando os responsáveis; f) pronunciamento conclusivo sobre as Contas e o competente Certificado de Auditoria; V - alertar a SEFP para as disposições contidas nos incisos IV do art. 74 da Constituição Federal, VI do art. 80 da Lei Orgânica do DF, III do art. 10 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94, e ainda, Lei nº 830, de 27.12.94, e Portaria nº 1.304, de 05.12.95, haja vista aquela Secretaria ter encaminhado o Processo nº 012.000.665/93 ao Tribunal sem cumprir o determinado na Decisão nº 4927/96.

PROCESSO Nº 4012/93 (apensos os de nºs 1911/89 e 030.017.665/90) - Pensão especial concedida a RAIMUNDA RODRIGUES DE ABREU-SEA. - DECISÃO Nº 1634/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - Quanto à concessão da pensão, com base na Lei nº 6.782/80: a) dar por cumprida a diligência alvitrada às fls. 25/27 do Apenso nº 030.017.665/90-GDF; b) considerar legal a concessão em apreço, para fins de registro; II - Quanto à integralização, com base na Lei nº 8.112/90, determinar diligência à SEA/DF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adotar as seguintes medidas: a) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar o comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; c) juntar o extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação da beneficiária na data do óbito, na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexar a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, em obediência ao disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 4738/93 (apenso o de nº 030.011.543/91) - Pensão civil concedida a JOSUÉ MARCELO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 1635/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - Quanto à concessão de Pensão, com base na Lei nº 6.782/80: 1) anexar aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão ora concedida; 2) refazer a Certidão de Tempo de Serviço de fl. 26 do Apenso nº 030.011.543/91 com a finalidade de: a) excluir 670 (seiscentos e setenta) dias, contados em dobro, nos termos da Lei nº 22/89; b) excluir os 730 (setecentos e trinta) dias de licença médica que foram contados para efeito de ATS; c) fazer constar o número correto de dias de licença para tratamento da saúde; II - Quanto à integralização da Pensão (vigência da Lei nº 8.112/90): 1) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando os atos no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; 2) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; 3) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; 6) anexar declaração dos beneficiários, nas quais os mesmos informem se acumulam pensão lícitamente ou não; com opção por uma delas, se for o caso, nos termos dos artigos 222, item V, e 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 2204/94 - Auditoria programada realizada junto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a regularidade e legitimidade dos atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como o efetivo atendimento de determinações e/ou recomendações feitas pela Corte. - DECISÃO Nº 1636/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2904/94 (apenso o de nº 094.000.285/94) - Pensão civil concedida a ANA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA DA CRUZ NASCIMENTO e outros-SLU. - DECISÃO Nº 1637/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retificar a Portaria de 28.02.96, publicada no DODF de 29.02.96 (fl. 51- apenso), com o objetivo de incluir a fundamentação legal concernente à inclusão da companheira (arts. 215, 217, inciso I, alínea "c", 219 e 224 da Lei nº 8.112/90), com vigência a contar de 06.02.96; II - esclarecer em favor de quem foram creditados os valores relativos às pensões civis temporárias dos menores FELIPE MATEUS RAMOS e NARAYANE MATEUS RAMOS, no período compreendido entre a data da concessão inicial e a da habilitação tardia; III - elaborar novos títulos de pensão, em substituição aos de fls. 26 e 61 do processo apenso, a fim de: 1) quanto ao documento de fl. 26- apenso: a) corrigir o valor do ATS (R\$ 7,85 correspondente a 7%), atentando, também, para os reflexos dessa correção na totalidade dos proventos e na distribuição das quotas-partes devidas aos beneficiários; 2) quanto ao documento de fl. 61- apenso: a) calcular os proventos com base no vencimento da 1ª Classe, Padrão III, real posicionamento do instituidor à época do infortúnio; b) corrigir o nome e a fundamentação legal (Lei nº 342/92) da Gratificação por Serviço de Limpeza Urbana, grafados incorretamente como sendo Gratificação de Desempenho e Lei nº 785/94, respectivamente; c) alterar, para 06.02.96, a data de vigência dos efeitos financeiros da concessão efetuada à ex-companheira; IV) juntar aos autos cópia de contracheque do ex-servidor, que espelhe a última remuneração por ele percebida; V) juntar aos autos declarações de não-acumulação, a serem subscritas pela viúva e pela ex-companheira do instituidor; VI) tonar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1280/95 - Atas de reuniões do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. - DECISÃO Nº 1638/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção e dos documentos de fls. 180/262; b) autorizar a realização da inspeção junto à TCB e TERRACAP, em época oportuna, objetivando verificar o andamento das negociações referentes à regularização do imóvel situado no Lote "D" - Setor "O" Norte - QNO 21 - Taguatinga-DF.

PROCESSO Nº 2788/97 - Contratos nºs 36/96 e 37/97 celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e as firmas Skorpis-Máquinas Para Escritório Ltda. e KMN - Informática Ltda., respectivamente. - DECISÃO Nº 1639/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Contratos nºs 036/96 e 037/97 (fls. 03/09 e 11/16), relevando as falhas mencionadas pela instrução; II - determinar ao SLU que observe, com rigor, o constante do item IV, da Decisão nº 4367/97, fato esse não verificado no Contrato nº 037/97, encaminhando-lhe cópia dessa Decisão; III - devolver os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2791/97 - Contratos nºs 099/96, 116/96, 117/96, 008/97, 013/97, 017/97 e 033/97 e primeiros termos aditivos aos Contratos 017/97 e 08/97, celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 1640/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Contratos nºs 099, 116, 117/96, 008, 013, 017 e 033/97, bem como dos 1ºs Termos Aditivos aos Contratos de nºs 017 e 08/97; II - relevar: a) o atraso na entrega a esta Casa dos citados documentos, em relação ao estabelecido no artigo 113, I, do Regimento Interno; b) a não-observância do disposto na alínea "c", da Decisão nº 1457/96, procedimento esse verificado nos Contratos nºs 008, 013, 017 e 033/97; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2796/97 - Contratos nºs 114 e 118/96 celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e as firmas Oracle do Brasil Sistemas Ltda. e Memphis/Informática Ltda. - DECISÃO Nº 1641/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Contratos nºs 114 e 118/96 (fls. 03/22); II - relevar: a) o atraso na entrega a esta Casa dos citados documentos, em relação ao estabelecido no artigo 113, I, do Regimento Interno; b) a não-observância do disposto na alínea "c" da Decisão nº 1457/96, procedimento esse verificado nos Contratos nº 118/96; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5336/97 (apenso o de nº 053.001.528/97) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a viatura oficial. - DECISÃO Nº 1642/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 0534/91 (apenso 1 volume) - Representação do Ministério Público junto à Corte sobre notícia veiculada na imprensa a respeito da venda de lotes do Projeto Agrourbano de Brasília, situados ao lado das granjas do Ipê e Riacho Fundo. - DECISÃO Nº 1643/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar

conhecimento: a) do resultado da inspeção autorizada pelo item III da Decisão nº 4869/97; b) do Ofício nº 515/97-PRESI, de 16/7/97, e documentação anexa, proveniente da Presidência da TERRACAP; c) da documentação inserida às fls. 483/492; II. determinar à TERRACAP e à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem justificativas para a expropriação dos lotes rurais dos CAUB's I e II a partir da negociação das unidades residenciais existentes nas agrovilas, quando tais benfeitorias eram propriedades da FZDF, que dependia de autorização legislativa para dispor dos seus imóveis, na forma do artigo 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, enquanto o artigo 3º do Decreto nº 15.479/94 autorizou desapropriações somente com recursos próprios da Companhia Imobiliária de Brasília; III. solicitar à TERRACAP que, no prazo de 90 (noventa) dias, informe sobre a definição da linha limítrofe da Zona Rural de Uso Controlado, pertinente à denominada Colônia Agrícola do Catetinho (Lei nº 1.480/97), implantada em áreas dos CAUB's I e II, e o andamento das ações dela decorrentes, que envolvem tratativas visando à reversão das desapropriações das chácaras inseridas na área rural, a execução de projeto urbanístico e registro das agrovilas, com a conclusão das desapropriações das chácaras inseridas na área urbana; IV. determinar à 3ª ICE que, tão logo conclua a instrução decorrente do atendimento dos itens da decisão e da plena consecução dos objetivos dispostos na Decisão nº 4869/97, encaminhe os autos diretamente ao Ministério Público, ficando solicitado seu parecer, em face das suas propostas, fl. 457, itens 5 e 6, a nova situação legal, sobrevida com a Lei nº 1.480, de 17/6/97, e os critérios de indenização, comparados com os resultados da diligência, fls. 471/478.

PROCESSO Nº 0427/93 (apensos 5 volumes) - Convênio nº 66/92 pelo qual o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social do DF, incumbiu a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil da prestação dos serviços de implantação e estruturação do projeto Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1644/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4403/93 - Contrato nº 27/95 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma PROPEG - Brasil Propaganda Ltda. - DECISÃO Nº 1645/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 27/95, celebrado entre o Departamento de Trânsito do DF e PROPEG - Brasil Propaganda Ltda., bem como dos seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; II - relevar o atraso verificado no encaminhamento do 4º Termo Aditivo a esta Corte, em relação ao artigo 113 do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38, de 30/10/90; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0730/94 (apenso o de nº 3502/87 e 10 volumes) - Representação nº 001/94, da 2ª DT/3ª ICE, sobre possíveis impropriedades constantes de Editais de Concorrências Públicas realizadas pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 1646/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 222/94-PRES (fls. 30/34), dos documentos de fls. 35/50, do Ofício nº 188/95 (fl. 81), da Instrução de fls. 82/83 e do documento de fls. 89; b) do resultado da inspeção realizada pela 3ª ICE, consoante Informação nº 265/97, fls. 105/106; II - considerar atendida a diligência determinada à CAESB pela Decisão nº 6437/94; III - autorizar a restituição do processo à 3ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3806/94 - Contratos nºs 3064 e 3193/94 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 1647/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5111/94 - Contratos nºs 049/95 e 050/95 celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma SITRAN-Sinalização de Trânsito Industrial Ltda. e SITRAN-Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda. - DECISÃO Nº 1648/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos, referentes aos Contratos nºs 049/95 e 050/95 - DER/DF, respectivamente, considerando-os regulares; b) da primeira e segunda apostilas ao Contrato nº 049/95-DER/DF; II. relevar a falha apontada pela instrução; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4608/95 - Auditoria especial realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade das admissões decorrentes do concurso público para provimento de cargos de Agente de Trânsito, objeto do Edital Normativo nº 167/95-IDR. - DECISÃO Nº 1649/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da referida auditoria especial, bem como dos documentos acostados às fls. 46/47; II. considerar legais as admissões dos seguintes servidores: Adriana Corazza Miguel, Alessandro Alves Rocha, Antônio Amauri Malaquias de Pinho, Clecio França Neres, Gláucia Neri de Gusmão, Heliana Silva Bezerra, Larisse Rezende Bezerra, Lusaete da Conceição Pires Silva, Luiz Gustavo Silva Bezerra, Marcos Roberto Ferreira Alves, Monise Barreto Nogueira Cavalcante, Romulo de Freitas Ribeiro Leitão, Rogério Dionízio Ferreira, Rozania da Silva Santos, Sandra Cristina Oliveira de Matos, Washington Luiz de Oliveira; III. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para oportuno exame de novos atos de admissões decorrentes do concurso público em análise.

PROCESSO Nº 7678/96 - Contrato nº 003/96-P.PJU/CEB celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e LUÍS OCTÁVIO DA MOTTA VEIGA. - DECISÃO Nº 1650/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, para oferecer manifestação acerca de pedido de reexame interposto pela Companhia Energética de Brasília.

PROCESSO Nº 7907/96 - NE nº 120/96 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1651/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. oficial ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, em complemento à Decisão nº 7744/97, SO nº 3292, de 6/11/97, solicitando-lhe a instauração de tomada de contas especial mediante a constituição de comissão composta, de preferência, por servidores estranhos ao Corpo de Bombeiros Militar do DF, na forma dos artigos 152 e 153 do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 38, de 30/10/90), com a finalidade de quantificar dano ao erário e apontar responsáveis pela aquisição de viaturas a que se referem os Processos nºs 053.000.203/96 e 053.000.811/96 tendo em vista as irregularidades verificadas em inspeção, assim resumidas: a) a determinação minuciosa dos bens a serem adquiridos, nos termos das especificações técnicas de veículo fabricado somente pela General Motors do Brasil (GMB), impediu competição das demais montadoras; b) os bens adquiridos não apresentam conformidade com a especificação inicial; c) o valor de aquisição dos bens foi muito superior ao valor de mercado; d) o valor de R\$ 820,00 que a GMB teria devolvido ao CBMDF, como desconto, a título de cortesia, não reverteu aos cofres públicos; e) o pagamento da despesa foi feito antecipadamente (com quase três meses de antecedência), com inobservância do disposto no artigo 59 do Decreto nº 16.098/94; II. autorizar a remessa ao Sr. Secretário de Segurança Pública de cópias das folhas 87 a 104 do processo e da Decisão nº 7.744/97; III. determinar o envio de cópia desta decisão ao Comandante-Geral do CBMDF.

PROCESSO Nº 3759/97 - Acompanhamento do concurso público para os empregos de Analista com formação em Engenharia Civil, Elétrica/Sistema de Potência, Elétrica/Eletrônica ou Telecomunicações e Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal da Companhia Energética de Brasília, objeto do Edital nº 110/97-CEB/IDR. - DECISÃO Nº 1652/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 537/97, remetido pelo IDR, e dos Editais nºs 141/97, 155/97 e 2/98 acostados aos autos; II - relevar, excepcionalmente, o descumprimento da diligência proposta por esta Corte na Decisão nº 7192/97, determinando ao IDR que, doravante, observe o contido na aludida Decisão; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para oportuno exame dos atos de admissão oriundos do certame em tela.

PROCESSO Nº 3760/97 - Acompanhamento do concurso público para empregos de Agente Administrativo e Agente Operacional, do Quadro de Pessoal da CEB, objeto do Edital nº 111/97-CEB/IDR. - DECISÃO Nº 1653/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 536/97-IDR, de fl. 18, e dos editais acostados às fls. 19/36; II - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para oportuno exame da legalidade, para fim de registro, dos atos de admissão oriundos do concurso público.

PROCESSO Nº 3943/97 - Contratação temporária destinada ao preenchimento de vagas para Arquiteto, Assistente Social, Engenheiro Civil e Desenhista, conforme Edital nº 1/97-IDHAB, publicado no DODF de 24/9/97. - DECISÃO Nº 1654/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Editais nºs. 2/97 e 4/97 - IDR (fls. 20/21); II- autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para oportuno exame dos atos de admissão decorrentes do processo seletivo em análise.

#### RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 2731/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria de LÚCIA WANDERLEY CHAVES-TCDF. - DECISÃO Nº 1655/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, sobrestar o julgamento dos autos, devolvendo-os à 4ª ICE para oportuna instrução, à luz do que vier a ser decidido na referida representação.

PROCESSO Nº 2412/93 (apenso 1 volume) - Atas de órgãos colegiados da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. - DECISÃO Nº 1656/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento dos Ofícios nºs PRESI-97/327 e PRESI-97/378, decidiu autorizar a devolução dos autos à Inspetoria para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 6703/93 (apenso o de nº 094.000.062/93) - Tomada de contas anual do agente de material do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 1657/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5781/94 (apensos os de nºs 040.001.086/94, 040.004.722/94, 040.006.298/96 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 1658/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos constantes do Processo apenso nº 040.006.298/96 para considerar atendida a diligência objeto da Decisão Plenária nº 2.400/96; II) determinar ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF que, se ainda não o fez em decorrência da Lei nº 1556/97, providencie a regularização dos valores inscritos nas Contas nºs 1.9.9.7.4.01.04 - Convênios Valores a Comprovar e 1.4.2.1.1.06.00 - Reforma, Benfeitoria ou Melhoria, concernentes ao exercício de 1993, referidas no Ofício nº 374/96 - GAB/IEMA, de 20 de maio de 1996 (fl. 25 do Processo nº 040.006.298/96 - apenso); III) devolver os autos à Inspetoria competente para os devidos fins, autorizando a remessa do Processo nº 040.006.298/96 ao IEMA/DF, com vistas ao atendimento da determinação contida no item II, anterior.

PROCESSO Nº 5913/94 - Aposentadoria de NILMAR DO BONFIM-DER-DF. - DECISÃO Nº 1659/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em nova diligência, para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos documento do INSS que ratifique os elementos formadores da certidão de trabalhador rural constante dos autos, consoante Decisão TCDF nº 4861/93, dada no Processo nº 3483/93 (S.O. nº 2942, de 14.09.93).

PROCESSO Nº 4230/95 - Contratos nºs 008/95 e 010/95 celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por intermédio da Coordenadoria Especial do Metrô/DF, e as firmas Construtora ARTEC Ltda. e BRASÍLIA-Empresa de Serviços Técnicos Ltda. - DECISÃO Nº 1660/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 286/96-MC e 083/97-MC; b) dos Termos Aditivos "A" e "B" aos Contratos nºs 08 e 10/95; II) considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 8920/96; III) retornar os autos à Inspetoria própria para: a) continuidade das verificações afetas aos Contratos nºs 08 e 10/95-MC/NOVACAP, com especial atenção para a existência ou não de reajustamento de preços e para os índices porventura utilizados; b) caso tenha se configurado a extinção destes ajustes, iniciar a fiscalização dos novos contratos de locação de veículos assinados pela Coordenadoria Especial do Metrô/DF; c) caso ainda não o tenha feito, incluir em roteiro de auditoria a verificação referida no último parágrafo do voto.

PROCESSO Nº 5332/95 - Contrato nº 074/95 e outro, celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e terceiros. - DECISÃO Nº 1661/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento dos resultados da inspeção realizada, decidiu autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2618/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1662/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do processo em tela, decidiu: I) relevar o atraso apontado pela instrução; II) ter por encerrada a tomada de contas especial em apreço, por perda de seu objeto, em razão da reposição dos bens extraviados; III) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3656/96 (apensos 3 volumes) - Auditoria Programada realizada na área de licitações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, abrangendo o período de janeiro de 1995 a abril de 1996. - DECISÃO Nº 1663/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado da inspeção; II. dar conhecimento à FSS/DF das falhas e/ou irregularidades infractadas, alertando-a para as sanções previstas no art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94, em caso de reincidência: 1. inobservância dos seguintes artigos da Lei nº 8.666/93: a) art. 40, "caput" - repetição, no ano em curso, dos processos licitatórios anulados e/ou revogados no exercício anterior, mantendo-se o mesmo número de ordem (Processo nº 101.001.390/95), e falta de menção, no preâmbulo do edital, de que a licitação seria regida pela lei vigente (Processo nº 101.000.884/95 e 101.001.381/95); b) art. 21, inciso III - falta de publicação do edital em jornal de grande circulação (Processo nº 101.000.032/95, 101.000.054/95, 101.000.884/95 e 101.001.172/95); c) art. 7º, § 2º, incisos I e II - ausência de projeto básico e orçamento detalhado em planilhas de custos (Proc. 101.000.356/95); d) art. 38, inciso VII - ausência de ato de adjudicação do objeto da licitação (Proc. 101.000.554/95); e) art. 43, inciso IV - ausência de verificação da conformidade de cada proposta com os preços correntes no mercado (Proc. 101.000.554/95 e 101.000.557/95); f) art. 43, § 1º - não lavratura de ata nos termos preconizados pela legislação pertinente (Proc. 101.001.381/95 e 101.000.557/95) e falta de assinatura, nas atas registradas, dos licitantes presentes às reuniões (Proc. 101.001.172/95, 101.000.630/95); g) art. 31, inciso II - não-exigência, por ocasião da habilitação, de Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Proc. 101.000.032/95); h) art. 22, § 2º - estabelecimento de prazo não condizente para que as empresas não cadastradas ou com inscrição desatualizada adotassem as providências pertinentes (Proc. 101.001.172/95); i) art. 44, § 1º - estabelecimento de critério subjetivo para o julgamento de propostas, tal como 'interesses da Fundação' (Proc. 101.000.054/95, 101.000.417/95, 101.000.630/95 e 101.000.811/95); j) art. 3º, § 1º, inciso I - restrição e frustração do caráter competitivo da licitação ao prever a condição 'menor preço global por grupo' (Proc. 101.000.417/95); k) art. 45, § 1º - adoção de critério de julgamento não contemplado pela lei, como 'menor preço global' (Processo nº 101.000.417/95); l) art. 27, inciso III c/c art. 31, inciso I - não-exigência, para habilitação, do balanço

patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovasse a boa situação financeira da empresa (Proc. 101.000.630/95); m) art. 26, parágrafo único - contrato de emergência com ausência dos elementos definidores da situação emergencial ou calamitosa, da razão da escolha do fornecedor e da justificativa do preço (Proc. 101.000.811/95); n) art. 86, "caput" - atraso injustificado na entrega do material sem que o fornecedor sofresse as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório (Proc. nº 101.000.554/95); 2. inobservância do Decreto nº 16.098/94: a) art. 43, inciso III - inadequação da modalidade de empenho (Proc. 101.000.039/95); b) art. 50 - emissão de nota de empenho posterior ao dia 15 de dezembro (Processo nº 101.001.391/95); 3. prorrogação do Contrato nº 004/94 sem amparo legal (Proc. nº 101.001.947/93); 4. despesa com prestação de serviço sem cobertura contratual (Proc. nº 101.000.231/95); 5. atraso na entrega de nota de empenho, ocasionando recebimento antecipado de material (Proc. 101.000.195/95); 6. rasuras no Mapa de Adjudicação (Proc. nº 101.000.195/95); 7. fracionamento de despesa, contrariando as normas de licitação e a Súmula de Jurisprudência do TCDF - Enunciado 07 (Proc. nº 101.001.158/95, 101.001.226/95 e 101.001.333/95); III. recomendar à FSS/DF que: a) planeje e programe calendário de compras a fim de agilizar e aprimorar os procedimentos licitatórios; b) crie sistema de registro de preços, próprio, adotando-se, como parâmetro, os preços praticados no âmbito dos órgãos ou entidades do GDF, divulgados, mensalmente, por força do art. 16 da Lei nº 8.666/93 e pesquisas amplas no mercado, enquanto não implantado um sistema integrado na Administração distrital; c) procure dar maior eficácia aos seus mecanismos de controle interno, de sorte a acautelar possíveis transgressões a normas legais e/ou prejuízos ao erário distrital; d) desenvolva cadastro de fornecedores, a fim de evitar participação de empresas inadimplentes em outros processos licitatórios; e) ciente que a Secretaria de Administração - SEA das inadimplências de fornecedores, para efeito de atualização de cadastro; f) promova estudos com vistas a identificar a razão do alto índice de inadimplência e atrasos ocorridos na entrega de materiais, buscando, assim, minimizar prejuízos decorrentes; g) adote, nas licitações, sempre que possível, a cotação por item, visando: a) efetivar o princípio do parcelamento previsto no § 1º, art. 23 da Lei nº 8.666/93, ou seja, cada produto será um item e o licitante não é obrigado a cotar mais de um; b) ampliar o leque de concorrentes, evitando que o caráter competitivo seja frustrado; h) reveja as normas internas de licitação, aprovadas pela Resolução nº 081, de 01.11.91, de modo a adequá-las à Lei nº 8.666/93; i) observe o mínimo de três propostas quando da realização de licitação sob a modalidade de convite; j) mantenha controle dos prazos estipulados em edital aplicando, quando couber, as penalidades cabíveis; k) faça constar nas notas de empenho, emitidas com dispensa de licitação, a fundamentação legal completa, conforme as hipóteses previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93; l) passe a exigir, quando da realização de licitações para veículos ou outras similares, a anexação das tabelas de preços para efeito de julgamento das propostas; m) não permita, após a homologação da licitação, promover qualquer alteração nas características do objeto licitado, sob pena da nulidade do ato; n) evite os acordos verbais quando da alteração dos objetos licitados, de forma a se obedecer aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade da Administração Pública; o) procure estimar, com maior precisão, o valor dos serviços a serem empenhados, evitando-se que, de futuro, grande parte dos recursos venha a ser cancelada por exceder às reais necessidades do Órgão, conforme verificado no Processo nº 101.000.356/95; p) cobre maior atenção da CCI, tendo em vista as atribuições que lhe competem por força do art. 7º do seu Regimento Interno, em especial os incisos I, II e VI; q) busque uma maior interação entre a CPL e os diversos setores envolvidos nos procedimentos licitatórios, de forma a se levantar os problemas ocorridos, possíveis soluções e a forma de evitá-los; r) procure maior colaboração da Procuradoria Jurídica da Fundação, a fim de se evitar, nos editais de licitação, ocorrência de cláusulas exorbitantes e, em consequência, demandas judiciais; IV. alertar a entidade no sentido de que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, devendo as diversas situações serem devidamente registradas e justificadas nos autos; V. determinar à Fundação do Serviço Social que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades: a) assinatura do Contrato Temporário nº 032/95, com a firma SERGEB - Empresa Brasileira de Serviços Gerais Ltda., sem a devida caracterização da situação emergencial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93; b) ausência de providências tempestivas com vistas à realização de licitação para a prestação de serviço de higiene e limpeza, acarretando, em consequência, a continuidade dos serviços no período de 01.07 a 26.10.96, sem cobertura contratual; c) aprovação, pela Procuradoria Jurídica da FSS, da minuta do Edital da Concorrência nº 002/95, com exigências e condições não amparadas pela Lei 8.666/93, dando margem a questionamentos judiciais e, em decorrência, atrasos evitáveis no deslinde do procedimento licitatório, com consequências para a regular continuidade da prestação dos serviços; VI. devolver os autos à Inspetoria própria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4865/96 (apenso o de nº 050.000.035/96) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 1664/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0877/97 - Auditoria especial realizada pela 2ª Inspetoria de Controle Externo junto ao Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 1665/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo dos documentos constantes do processo, decidiu: I) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada mediante a Decisão nº 2709/96, no que se refere ao BRB; II) sobrestar os autos até a decisão definitiva do Mandado de Segurança nº 3626/94, que vem sendo acompanhado no Processo nº 7297/91; III) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0879/97 - Auditoria especial realizada pela 2ª Inspetoria de Controle Externo junto ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1666/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo dos documentos constantes do processo, decidiu: I) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada mediante a Decisão nº 2709/96, no que se refere ao SLU/DF; II) sobrestar os autos até a decisão definitiva do Mandado de Segurança nº 3626/94, que vem sendo acompanhado no Processo nº 7297/91; III) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0881/97 - Auditoria especial realizada pela 2ª Inspetoria de Controle Externo junto à Companhia Energética de Brasília. - DECISÃO Nº 1667/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo dos documentos constantes do processo, decidiu: I) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada mediante a Decisão nº 2709/96, no que se refere à CEB; II) sobrestar os autos até a decisão definitiva do Mandado de Segurança nº 3626/94, que vem sendo acompanhado no Processo nº 7297/91; III) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0883/97 - Auditoria especial realizada pela 2ª Inspetoria de Controle Externo junto à Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 1668/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo dos documentos constantes do processo, decidiu: I) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada mediante a Decisão nº 2709/96, no que se refere à TERRACAP; II) sobrestar os autos até a decisão definitiva do Mandado de Segurança nº 3626/94, que vem sendo acompanhado no Processo nº 7297/91; III) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0898/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1669/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do citado processo, decidiu: I) relevar o atraso apontado pela instrução; II) ter por encerrada a tomada de contas especial em exame, por perda de seu objeto, em razão do ressarcimento do dano em questão; III) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1726/97 - Ofício nº 79/97, encaminhado à Corte pela 1ª Turma do TRT da 10ª Região, em que a Justiça do Trabalho julgou improcedente a reclamação intentada contra a Fundação do Serviço Social do Distrito

Federal por Gedeon Ferreira dos Santos. - DECISÃO Nº 1670/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1869/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 1671/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do referido processo, decidiu: I) ter por encerrada a tomada de contas especial em apreço, por perda de seu objeto, em razão da regularização do bem extraviado; II) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1914/97 - Ofício nº 174/97 da 1ª JCJ de Brasília-DF, em que a Justiça do Trabalho julgou improcedente a reclamação intentada contra a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e determinou que se informasse a este Tribunal de Contas sobre a irregularidade da contratação do reclamante, efetivada sem concurso público, a partir de 19.02.93. - DECISÃO Nº 1672/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2672/97 (apenso o de nº 054.000.665/97) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar possíveis responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 1673/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do referido processo, decidiu: I) relevar o atraso apontado pela instrução; II) ter por encerrada a tomada de contas especial em apreço, por perda de seu objeto, em razão da recuperação do veículo danificado; III) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria para fins de arquivamento, bem como a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2673/97 (apenso o de nº 054.000.664/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 1674/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do referido processo, decidiu: I) relevar o atraso apontado pela instrução; II) ter por encerrada a tomada de contas especial, por perda de seu objeto, em razão da recuperação dos veículos danificados; III) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria para fins de arquivamento, bem como a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3008/97 - Aposentadoria de FRANCISCO DE FREITAS-TCDF. - DECISÃO Nº 1675/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu autorizar o sobrestamento dos autos até deslinde da matéria tratada no Processo nº 6649/91 e, inclusive, quanto à questão judicial suscitada no Processo nº 3927/97.

PROCESSO Nº 4138/97 - Edital nº 25/FHDF, publicado no DODF de 03.10.97, pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, visando à contratação excepcional de caráter temporário de Médico, mediante processo seletivo simplificado. - DECISÃO Nº 1676/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu autorizar a apensação dos autos ao Processo nº 2468/97, para análise conjunta.

PROCESSO Nº 4139/97 - Edital nº 26/FHDF da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, visando à contratação excepcional de caráter temporário de Profissionais de Nível Médio, mediante processo seletivo simplificado. - DECISÃO Nº 1677/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu autorizar a apensação dos autos ao Processo nº 2469/97, para análise conjunta.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 3506/93 (apenso o de nº 2946/88) - Pensão civil concedida a MARIA JOSÉ MEDEIROS SOUZA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 1678/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão em apreço; 2 - determinar à SEA que, posteriormente, anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão ao processo, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; 3 - autorizar a 4ª ICE a verificar na origem, em auditoria programada, o cumprimento da determinação.

PROCESSO Nº 5780/93 (apensos os de nºs 2873/88 e 020.002.000/95) - Auditoria Programada nº 18/93, realizada na Secretaria de Turismo do Distrito Federal, abrangendo o período de janeiro de 1992 a agosto de 1993, com o objetivo de examinar atos de gestão praticados naquela Pasta. - DECISÃO Nº 1679/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento das informações constantes do Processo nº 020.002.000/95 - SETUR, considerando parcialmente cumprida a Decisão nº 13.548/95; 2) determinar à Secretaria de Turismo que, em 60 dias: a) regularize os contratos de concessão de uso celebrados, passando a adotar modelo aprovado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal em que constem as cláusulas necessárias previstas na Lei nº 8.666/93; b) envie à Corte os comprovantes da regularização do recolhimento do IPTU/TLP referente aos exercícios de 1992 a 1995 e 1997, bem como da remuneração pela ocupação referente a todo o período devido pelas emissoras de rádio e televisão instaladas na Torre de TV; c) informe sobre as providências adotadas quanto aos débitos da Radiobrás pela utilização de espaços na Torre de TV desde 10/11/87; d) indique o responsável pelo descumprimento do art. 2º da Lei nº 8.666/93, ao autorizar a concessão de uso da área de 55m2 no subsolo da Torre de Televisão à empresa Rádio Globo de Brasília Ltda. - Rádio CBN, sem o devido procedimento licitatório, com vista à apresentação de razões de justificativa à Corte; 3) autorizar o encaminhamento de cópia da Informação nº 131/97 à SETUR para facilitar o cumprimento desta decisão; 4) autorizar a devolução do Processo nº 020.002.000/95 à origem.

PROCESSO Nº 6990/93 (apensos 2 volumes) - Convênio nº 2/93 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Associação dos Empregados da CEB-ASCEB. - DECISÃO Nº 1680/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das Cartas nºs 501/96 -PR, 102/96 -P-PJU e 104/96-P-PJU e da documentação apresentada; 2) negar provimento ao pedido de reexame apresentado na Carta nº 558/96 - PR para manter o que foi determinado pela Decisão nº 8200/96, assinando o prazo de trinta dias para que a CEB cumpra seus termos, ou seja, indique os responsáveis pela celebração do Convênio nº 2/93-PJU/CEB e pela aquisição de passagens no período de sua vigência, dando-lhes ciência de que poderão, dentro do mesmo prazo, apresentar as razões que tiverem em defesa do procedimento adotado (aquisição de passagens, sem licitação), com vista à eventual aplicação de multa prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94.

PROCESSO Nº 7934/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de NOÊMIA VASCONCELOS VICTOR-TCDF. - DECISÃO Nº 1681/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à DGA/TCDF que elabore demonstrativo dos proventos provisórios referentes à revisão, nos termos do artigo 131, III, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 4310/95 (apenso o de nº 1202/95) - Determinação desta Corte de Contas no sentido de se realizar estudo apartado da Lei nº 837, de 28/12/94, que dispõe sobre a autonomia administrativa e financeira da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências. - DECISÃO Nº 1629/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1. tomar conhecimento dos documentos de fls. 333 a 357, considerando cumprida a determinação passada na Decisão nº 9.211/96; 2. tomar conhecimento do expediente do duto Ministério Público junto a esta Corte e da documentação que o acompanha (fls. 364 a 399); 3. suspender o sobrestamento da apreciação dos autos que fora determinado na Decisão nº 14.429/95; 4. determinar ao Diretor Geral da Polícia Civil que, no prazo de 90 dias, adote providências com vista ao cumprimento da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.291-6/DF, que suspendeu, em parte, a eficácia do

artigo 3º da Lei nº 851/95, regularizando a forma de remuneração dos integrantes da carreira a que se refere a norma impugnada; 5. dar ciência desta decisão ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, ao Chefe do Executivo e à Câmara Legislativa.

PROCESSO Nº 4425/95 (apenso o de nº 030.010.527/97 e 1 volume) - Representação do Ministério Público junto à Corte, relativa a gastos realizados pelos cofres públicos com o pagamento de viagem de servidores do Distrito Federal, representando o Governo em Convenção Nacional do Partido dos Trabalhadores. - DECISÃO Nº 1682/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação de fls. 182/183 e do Processo nº 030.010.527/97; b) considerar cumprida a Decisão nº 847/97; c) autorizar o arquivamento dos autos, bem como a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 0361/96 - Pensão civil concedida a OLGA MARIA BORGES NETTO-FEDF. - DECISÃO Nº 1683/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4064/96 (apensos os de nºs 2951/93 e 3722/96) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1684/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 154/SUAUD/SEFP, subscrito pelo Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal; 2 - autorizar a prorrogação do prazo, por 90 dias, contados a partir de 17/04/98, para a conclusão da tomada de contas especial a que se refere o Processo nº 030.004.364/96.

PROCESSO Nº 6049/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1685/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 154/98-SUAUD/SEFP, subscrito pelo Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relevando a intempestividade do pedido; 2 - autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo até 10.05.98, para a conclusão da tomada de contas especial a que se refere o Processo nº 030.005.809/96; 3 - informar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que esta Corte não autorizará nova dilação, à vista do longo prazo decorrido desde a instauração do procedimento apuratório.

PROCESSO Nº 6385/96 (apenso o de nº 6376/96) - Resultado de auditoria realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com o objetivo de verificar os procedimentos licitatórios referentes à Tomada de Preços nº 71/96 e à Concorrência nº 14/96. - DECISÃO Nº 1686/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos servidores da NOVACAP relacionados às fls.73, havendo-as por insubsistentes, à exceção das apresentadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, face aos elementos constantes dos autos, para considerar os demais responsáveis pela realização da Tomada de Preços nº 71/96 e da Concorrência nº 14/96, SECAL/PRES, em desacordo com os termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/6/93; 2) fixar em 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, na forma da Lei nº 1.118, de 21/6/96, a multa que se aplica com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94; 3) determinar a notificação dos referidos servidores para que promovam o respectivo recolhimento, no prazo de 30 dias; 4) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7842/96 - Contrato nº 7/96 celebrado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal e a empresa Transoft Informática Ltda. - DECISÃO Nº 1687/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 60/97-GAB/DMTU/DF, bem como da documentação que o acompanha, considerando atendida a Decisão nº 6258/97; 2) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2442/97 - Representação nº 1/97-JUJF, pela qual o Ministério Público junto a esta Corte sustenta a inconstitucionalidade e a injuridicidade da Lei nº 1397, de 7/3/97, naquilo que subtrai a exigência de processo licitatório para a alienação das áreas destinadas a bancas de jornais e revistas do Distrito Federal aos respectivos concessionários ou permissionários. - DECISÃO Nº 1688/98.- O Tribunal decidiu: 1) de acordo com o voto do Relator, tomar conhecimento da Representação nº 01/97 - JUJF; 2) acolhendo proposta da Conselheira MARLI VINHADELI, tendo em conta a Súmula 347 do STF, considerar que a Lei nº 1387/97 indubitavelmente não guarda conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica do Distrito Federal, norma esta de irrecusável hierarquia superior; 3) de acordo, em parte, com o voto do Relator e acolhendo proposta da Conselheira MARLI VINHADELI, dar ciência ao Chefe do Executivo e à Câmara Legislativa que esta Corte negará validade aos atos de gestão praticados com esteio na Lei nº 1.397/97. Vencido, em parte, o Relator, que manteve o seu voto de fls. 35/45, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o relatório e o voto do Relator.

PROCESSO Nº 2698/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1689/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 234/SUAUD/SEFP, subscrito pelo Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal; 2 - conceder a prorrogação do prazo, por 90 dias, contados a partir de 22/03/98, para a conclusão da tomada de contas especial a que se refere o Processo nº 093.001.409/97-CAESB.

PROCESSO Nº 2927/97 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido por esta Corte de Contas ao servidor WILLIAN VITORIANO. - DECISÃO Nº 1690/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3275/97 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FIGUEIREDO DA SILVA. - DECISÃO Nº 1691/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3579/97 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor WILLIAN VITORIANO. - DECISÃO Nº 1692/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3758/97 - Concurso Público para o provimento dos empregos de Analista de Sistemas, Contador, Economista, Engenheiro Civil e Programador da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, objeto do Edital nº 96/97. - DECISÃO Nº 1693/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Despacho do Governador, que autorizou as contratações de candidatos aprovados no referido certame, bem como dos Editais de nºs 121, 135, 136, 152 e 162/97-IDR; 2 - autorizar o retorno do processo à 4ª ICE para o oportuno exame dos atos de admissão decorrentes do concurso em apreço.

PROCESSO Nº 3821/97 - Contendo o Ofício nº 248/98-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1694/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 248/98-GAB/SES, subscrito pela Presidente da FHDF; 2 - autorizar a prorrogação do prazo, por 60 dias, até 08/05/98, para a conclusão da tomada de contas especial a que se refere o Processo nº 061.030.700/97.

PROCESSO Nº 3911/97 (apenso o de nº 101.000.123/95) - Prestação de contas de subvenção social repassada pela Fundação do Serviço Social à Casa Transitória de Brasília - Lar da Criança de Lourdes. - DECISÃO Nº 1695/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento da prestação de contas da Casa

Transitória de Brasília - Lar da Criança de Lourdes, referente ao Convênio nº 25/88, exercício de 1995; 2 - determinar à Fundação do Serviço Social que, em 30 dias, se manifeste a respeito das impropriedades descritas na Informação nº 213/97, especialmente sobre as providências adotadas com vista a reaver importâncias correspondentes a despesas realizadas em desacordo com o Decreto nº 16.107/94 e o saldo de balanço do exercício de 1994; 3 - autorizar a remessa de cópia da Informação nº 213/97, fls. 2/9, bem como o retorno do processo apenso à jurisdicionada, para subsidiar a prestação dos esclarecimentos solicitados.

PROCESSO Nº 4550/97 - Representação oferecida pela firma Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda., dando ciência à Corte do recurso que apresentou à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, manifestando inconformismo com o julgamento do Convite nº 147/97. - DECISÃO Nº 1696/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 007/98, bem como da documentação reunida, considerando atendido, excepcionalmente, o item 3 da Decisão nº 8705/97; b) considerar insatisfatória a argumentação desenvolvida pela jurisdicionada em cumprimento à decisão supra; c) deixar de aplicar à Comissão de Licitação a multa prevista no inc. II do art. 57 da L.C. nº 01/94, em face da revogação do Convite nº 147/97; d) determinar à NOVACAP que, doravante, atente para a distinção doutrinária entre anulação e revogação de atos administrativos; e) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 4854/97 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido por esta Corte de Contas ao servidor WILLIAN VITORIANO. - DECISÃO Nº 1697/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5166/97 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido por esta Corte de Contas ao servidor WILLIAN VITORIANO. - DECISÃO Nº 1698/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0285/98 - Edital Normativo nº 166/97, que disciplina e dá publicidade ao concurso público para o provimento de 4 vagas de Analista de Transportes Urbanos, do Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1699/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Edital Normativo nº 166/97-IDR e de seu anexo (fls. 7/8), do Aviso de publicação na imprensa local (fl.5) e da homologação do Governador, com audiência prévia do CPP (fl. 6); 2) determinar ao IDR que envie à Corte, no prazo de 15 dias, informações sobre os critérios adotados para a fixação da taxa de inscrição em percentual superior a 2,5% da remuneração do cargo, conforme preceitua o art. 18 do Decreto nº 16.254/94.

PROCESSO Nº 0286/98 - Edital Normativo nº 167/97, que disciplina e dá publicidade ao concurso público para o provimento de 210 vagas de Técnico de Transportes Urbanos, nas especialidades de Apoio Administrativo, Apoio ao Transporte, Informática e História de Transportes, do Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1700/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Edital Normativo nº 167/97-IDR e de seu anexo (fl. 7), do Aviso de publicação na imprensa local (fl. 5) e da homologação do Governador, com audiência prévia do CPP (fl. 6); 2) determinar ao IDR que envie à Corte, no prazo de 15 dias, informações sobre os critérios adotados para a fixação da taxa de inscrição em percentual superior a 2,5% da remuneração do cargo, conforme preceitua o art. 18 do Decreto nº 16.254/94.

PROCESSO Nº 0287/98 - Edital Normativo nº 168/97, que disciplina e dá publicidade ao concurso público para o provimento de 33 vagas de Especialista em Transportes Urbanos, do Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1701/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Edital Normativo nº 168/97-IDR e de seu anexo (fl. 7), do Aviso de publicação na imprensa local (fl. 5) e da homologação do Governador, com audiência prévia do CPP (fl. 6); 2) determinar ao IDR que envie à Corte, no prazo de 15 dias, informações sobre os critérios adotados para a fixação da taxa de inscrição em percentual superior a 2,5% da remuneração do cargo, conforme preceitua o art. 18 do Decreto nº 16.254/94.

PROCESSO Nº 0288/98 - Edital Normativo nº 169/97, que disciplina e dá publicidade ao concurso público para o provimento de 60 vagas de Auxiliar de Transportes Urbanos, nas especialidades de Motorista, Manutenção, e Serviços Diversos do Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1702/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Edital Normativo nº 169/97-IDR e de seu anexo (fl. 7), do Aviso de publicação na imprensa local (fl. 5) e da homologação do Governador, com audiência prévia do CPP (fl. 6); 2) determinar ao IDR que envie à Corte, no prazo de 15 dias, informações sobre os critérios adotados para a fixação da taxa de inscrição em percentual superior a 2,5% da remuneração do cargo, conforme preceitua o art. 18 do Decreto 16.254/94.

PROCESSO Nº 0289/98 - Edital Normativo nº 170/97, que disciplina e dá publicidade ao concurso público para o provimento de 46 vagas de Analista de Transportes Urbanos, do Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1703/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Edital Normativo nº 170/97-IDR e de seu anexo (fls. 8/12), do Aviso de publicação na imprensa local (fl. 6) e da homologação do Governador, com audiência prévia do CPP (fl. 7); 2) determinar ao IDR que envie à Corte, no prazo de 15 dias, informações sobre os critérios adotados para a fixação da taxa de inscrição em percentual superior a 2,5% da remuneração do cargo, conforme preceitua o art. 18 do Decreto nº 16.254/94.

PROCESSO Nº 0814/98 - Contendo o Ofício nº 32/PRES/FSS/DF, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o cumprimento de diligência. - DECISÃO Nº 1704/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 32/PRES/FSS/DF, subscrito pelo Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal; 2 - autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo para o cumprimento das diligências determinadas nas Decisões nºs 8100/97, 6986/97, 7382/97, 7072/97, 7248/97, 6972/97 e 7405/97, por 60 dias, na forma solicitada; 3 - esclarecer à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que os pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados à Corte com a devida fundamentação, conforme prevê o § 1º do art. 200 da Resolução nº 38/90-TCDF.

PROCESSO Nº 0883/98 (apenso o de nº 885/98) - Representação nº 3/98-CF, do Ministério Público junto a esta Corte, propondo que seja estudada e normatizada a possibilidade de controle especificamente relacionado com a despesa pública e o período eleitoral. - DECISÃO Nº 1705/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu baixar os autos à 5ª ICE, para instrução.

PROCESSO Nº 0923/98 - Representação nº 5/98-JUJF, do Ministério Público junto a esta corte, sustentando a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 46, de 21 de novembro de 1997, na parte em que destina área específica à implantação de projeto habitacional. - DECISÃO Nº 1706/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu baixar os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para instrução, recomendando-se que, a par do exame, faça junta cópia da lei complementar editada.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 1075/92 - Notas de Empenho nºs 776 e 1741/91, emitidas pela Polícia Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1707/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº

380/97 e considerar cumprida a diligência objeto da Decisão nº 4.012/97; b) conhecer do recurso apresentado à fls. 99/102, considerando insubsistentes as razões apresentadas; c) autorizar a Inspeção a notificar o servidor nominado no item IV do parágrafo 13 de fl. 122 a recolher a multa fixada na Decisão nº 1806/96, bem como citar o militar indicado no item V do mesmo parágrafo para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de defesa ante a iminência de sofrer os efeitos de semelhante sanção; d) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2879/94 - Nota de Empenho nº 1176/93 e outras, emitidas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1708/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 270/97, encaminhado pelo Chefe da Divisão de Pessoal da Secretaria de Fazenda e Planejamento; b) considerar parcialmente cumprida a diligência decorrente dos termos da Decisão nº 10.631/96; c) autorizar ao Inspetor da 1ª ICE que, considerando o item III das sugestões de fls. 79/80, encaminhe o ofício ao Chefe da Divisão de Pessoal da SEFP, esclarecendo o posicionamento deste Tribunal quanto às exonerações tratadas nesta oportunidade, ficando definido o prazo de 15 (quinze) dias para o encaminhamento a esta Corte de Contas dos comprovantes das medidas saneadoras em questão; d) considerando o procedimento adotado quando da remessa do Ofício nº 270/97- DP/DAG/SEFP, alertar a jurisdicionada que a autoridade competente para se dirigir ao Tribunal é o titular do órgão ou seu substituto legal; e) devolver os autos à Inspeção, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3727/94 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Região Administrativa XIII - Santa Maria. - DECISÃO Nº 1709/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 382/97-GAB/RA-XIII e do expediente constante fls. 290/291, encaminhados pelo Administrador da Região Administrativa de Santa Maria, indeferindo a solicitação nele contida; b) reiterar àquela Unidade Regional o item "b" da Decisão nº 1.070/97, cuja cópia a ela deve ser remetida, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da determinação; c) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 6163/94 - Contrato Padrão nº 10/89 e outro ajuste, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Petrobrás Distribuidora S.A. - DECISÃO Nº 1710/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 244 e 281/96-SE; b) relevar as falhas indicadas pela instrução; c) considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 14.554/95; d) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 0684/96 - Contrato 107/95-PJ-FHDF celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a MGM - Construções e Serviços Ltda. - DECISÃO Nº 1711/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 107/95-PJ-FHDF e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1088/96 - Contrato firmado entre a Companhia Energética de Brasília e a empresa SPOT - Representações e Serviços Ltda. - DECISÃO Nº 1712/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 093/95-SSU, relevou o atraso apontado pela instrução e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1156/96 - Contrato nº 66/95-PJ-FHDF firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Elevadores OTIS Ltda. - DECISÃO Nº 1713/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 66/95-PJ-FHDF e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2548/96 - Nota de Empenho nº 12/96 e outras, emitidas pela Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1714/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 297/96-GAB/SCS, bem como dos documentos que o acompanham; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 9.796/96, no que concerne à contratação direta dos serviços de radiocliping e clipping eletrônico televisivo; c) acolhendo o que sugere a instrução, com fundamento no art. 121, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal, autorizar a realização de inspeção na Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal; d) devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2884/96 - Primeiro ao Quinto Termos Aditivos ao Contrato nº 010/95 celebrado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 1715/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos ao Contrato nº 10/95; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 3949/96 (apenso 1 volume) - Contrato nº 52/95 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a empresa Projel Ltda. - DECISÃO Nº 1716/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 793/96-Dex e documento anexo, considerando atendida a diligência objeto do item "c" da Decisão nº 9.959/96; b) com fundamento no art. 17 do Decreto nº 18.256/97, determinar à OFDF que providencie a Carta de "Habite-se" da obra de reforma e ampliação e, se inexistir, da edificação original do Centro de Ensino Cerâmica da Benção, localizado na Agrovila São Sebastião; c) devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4179/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a bem de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 1717/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Carta nº 197/97-PR e dos documentos que a acompanham, considerando atendida a diligência ordenada por intermédio da Decisão nº 2556/97 deste Tribunal; b) determinar à Companhia Energética de Brasília que, ingressando naquela Companhia pedido de indenização a respeito do acidente objeto da tomada de contas especial tratada no Processo nº 091.001.053/95, dê ciência a esta Corte sobre o fato; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4832/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 1718/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da Carta nº 197/97-PR e dos documentos que a acompanham; b) considerar atendida a diligência decorrente da Decisão nº 2559/97; c) determinar à CEB que, observando os termos da Lei nº 1118, de 21.06.96, e o contido no OF GP nº 017/92-Circular e do Processo nº 093.000769/95-CEB, proceda, em dez parcelas mensais, o desconto do montante correspondente a 81,29 UFIRs em folha de pagamento do empregado responsável pelo acidente envolvendo o veículo marca Chevrolet, placa BT-4271, devendo a Inspeção, em futura auditoria, verificar o cumprimento desta exigência.

PROCESSO Nº 7723/96 - Contrato nº 089/96 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma Editora Alterosa Ltda. - DECISÃO Nº 1719/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 089/96-P.SSU/CEB e do seu Primeiro Termo Aditivo, considerando-os regulares; b) relevar as falhas apontadas pela instrução; c) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 0156/97 (apensos os de nºs 578/96, 2256/96, 2998/96, 3880/96, 4860/96, 5594/96, 6056/96, 6754/96, 7096/96, 7702/96, 8175/96, 8264/96 e 1 volume) - Relatório e Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas desta Corte, referentes ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 1720/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, tomou conhecimento do Relatório e Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas deste Colegiado, referentes ao exercício de 1996, e devolveu os autos à Quinta Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 0285/97 - Concorrência nº 01/97, objetivando a contratação dos serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos de terraplenagem em atendimento às atividades operacionais da Administração Regional de São Sebastião. - DECISÃO Nº 1721/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da revogação da Concorrência nº 01/97, instaurada pela Administração Regional de São Sebastião; b) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 1473/97 - Convênio nº 3475/95 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos. - DECISÃO Nº 1722/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos ajustes relacionados na instrução de fls. 22 a 24 e devolveu os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 1474/97 - Contrato nº 008/96 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e diversos. - DECISÃO Nº 1723/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos nºs 008/96, 010 e 013/97-P.PJU-CEB; b) relevar a inobservância do disposto no art. 113, I, do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Resolução nº 038/90; c) determinar à CEB que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie o aditamento do Contrato nº 008/96, com o fim de adequá-lo ao disposto no inciso V do art. 55 da Lei nº 8.666/93; d) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1579/97 - Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a Caixa Econômica Federal. - DECISÃO Nº 1724/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em questão e autorizou a devolução dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1840/97 (apenso o de nº 093.000.518/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 1725/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Carta nº 152/97-PR, bem como do que consta do apenso; b) determinar à CEB que, em 30 (trinta) dias, dê estrito cumprimento ao que estatuem os incisos III, VI e IX do art. 154 e o art. 158 do Regimento Interno desta Corte, aprovado pela Resolução nº 38/90; c) relevar a falha indicada pela instrução; d) autorizar a devolução do apenso à origem e dos autos à 3ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 4619/97 - Convênios celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e várias Prefeituras de Municípios do Estado de Goiás, cujo objeto era o desenvolvimento de programa de assistência técnica e extensão rural, nos setores de agropecuária e do bem-estar social. - DECISÃO Nº 1726/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Distritos de Convênio formalizados entre a EMATER/DF e as Prefeituras Municipais de Padre Bernardo, Cocalzinho, Cristalina, Corumbá, Cabeceiras, Luziânia, Cidade Ocidental, Santo Antônio do Descoberto, Abadiânia, Alexânia, Planaltina e Água Fria, todos do Estado de Goiás; b) relevar falha apontada pela instrução; c) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 4624/97 - Contrato nº 07/95 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e diversos. - DECISÃO Nº 1727/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e devolveu os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4783/97 - Contrato nº 001/97 e outros ajustes, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e diversos. - DECISÃO Nº 1728/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 001/97 e demais ajustes carreados a este feito, firmados pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/DF; b) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 4798/97 - Contrato nº 024/96 e outros ajustes, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e diversos. - DECISÃO Nº 1729/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos pactos em apreço e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4853/97 - Contrato nº 003/95 e outros ajustes, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e diversos. - DECISÃO Nº 1730/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5088/97 - Convênio nº 001/97 e outros ajustes, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e diversos. - DECISÃO Nº 1731/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e autorizou o arquivamento dos autos.

#### RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 1669/88 (apensos os de nºs 180/87, 1194/87, 1526/87, 2285/87, 247/88, 082.002.042/88 e 43 volumes) - Prestação de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 1987. - DECISÃO Nº 1732/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu manter sobrestado o julgamento das contas em apreço, até a solução da matéria tratada no Processo nº 2179/87, e autorizar a devolução à FEDF dos 42 volumes referentes ao inventário físico dos bens patrimoniais da entidade, ante a manifestação da 2ª ICE de que a sua finalidade foi plenamente atendida.

PROCESSO Nº 4682/90 (anexo o de nº 7253/91) - Aposentadoria e revisão dos proventos de YEDDA BATISTA CHAVES-SEA. - DECISÃO Nº 1733/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6702/93 (apensos os de nºs 012.000.648/92 e 040.001.447/92) - Tomada de contas especial instauradas pela Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1734/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento da tomada de contas especial em exame, determinou a devolução dos apensos à SETUR, juntado cópia do documento de fs. 86/96, para que aquele órgão, no prazo de 60 dias: a) aprofunde as apurações, pela CTCE, para determinar as responsabilidades pelo sumiço dos bens relacionados, por número de tombamento, no item 22 (conclusões e sugestões), § II, do referido documento; b) indique os débitos com base no valor de mercado dos bens, nas mesmas condições em que eles se encontravam na época do desaparecimento, ou, na sua impossibilidade, à vista do disposto no art. 154, parágrafo único, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF); c) complemente a TCE com os elementos constantes do mencionado artigo, informando, ainda: 1 - as quantidades de cada bem para os que constam como sendo mais de uma unidade; 2 - os termos de guarda e responsabilidade referentes aos bens relacionados no item 22, IV, alínea "b", do documento em anexo; d) remeta os autos à SEFP, após a adoção das medidas indicadas nas alíneas anteriores, para as providências da alçada desse órgão.

PROCESSO Nº 3164/94 (apenso o de nº 053.000.705/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga

patrimonial. Aos autos juntou-se pedido de reconsideração formulado por servidor responsabilizado. - DECISÃO Nº 1735/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do recurso apresentado pelo Cabo RONALDO PEREIRA MARTINS (fs. 43 e 44), para, no mérito, negar-lhe provimento; b) devolver os autos à 1ª Inspeção, para o cumprimento da medida indicada na alínea "c" da Decisão nº 3518/97 (f. 38).

PROCESSO Nº 3347/94 (apensos os de nºs 2738/94, 3230/94 e 3508/94) - Relação de tomadas de contas especiais da Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao 2º trimestre de 1994, elaborada em consonância com o art. 156, § 4º, I, do RI/TCDF. - DECISÃO Nº 1736/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado de inspeção, decidiu: a) em atenção ao princípio da economicidade, dispensar a cobrança do restante do débito apurado no Processo nº 082.006.132/94; b) determinar o arquivamento do processo e dos de nºs 2738, 3230 e 3508/94, apensos.

PROCESSO Nº 5640/95 - Pensão civil concedida a MARIA MAIA DA SILVA OLIVEIRA e outros-TCDF. - DECISÃO Nº 1737/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5930/95 (apenso o de nº 054.001.352/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 1738/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu: a) em atenção ao princípio da economicidade, com base no art. 85 da Lei Complementar nº 01/94, determinar o arquivamento do processo, sem cancelamento do débito, em nome da Srª CELY SOUZA SOARES, devendo a SEFP ser informada dessa decisão, objetivando os pertinentes registros; b) autorizar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1606/96 (apenso o de nº 5712/92) - Comunicação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência da aquisição, sem respaldo contratual, de vales-refeição/alimentação. - DECISÃO Nº 1739/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) em caráter excepcional, relevar a falha apontada; b) determinar o arquivamento do processo e do de nº 5712/92, apenso, em face da ausência de prejuízo ao patrimônio público.

PROCESSO Nº 2672/96 (apenso o de nº 055.001.317/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1740/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame, decidiu: a) relevar o atraso apontado pela instrução; b) ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação dos servidores nominados à f. 24, para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída nos autos ou, se preferirem, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado nos autos.

PROCESSO Nº 4316/96 (apenso o de nº 082.009.823/95) - Aposentadoria de JOANA ALVES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 1741/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6589/96 (apenso o de nº 3394/97) - Resultado de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Educação do Distrito Federal para verificar a regularidade dos atos e procedimentos de aposentadorias e pensões e o atendimento de decisões deste Tribunal. - DECISÃO Nº 1742/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fs. 296 a 331, considerando satisfatórias: 1 - as medidas adotadas e/ou os esclarecimentos apresentados em cumprimento à decisão de fs. 293/294, alíneas "a" a "d" (esta última em relação à servidora GENY C. DOS REIS) e "e" a "m"; 2 - as justificativas sobre o não-atendimento das determinações a que se referem a alínea "d", em relação aos proventos do servidor SYLVIO MENDES, e "n" da aludida decisão; b) dos documentos de fs. 340/341, 414 e 437 (Ofícios FEDF-Dex nºs 1326, 1520, 1705 e 1850/97), comunicando à FEDF que considera prejudicados os pedidos de prorrogação de prazo a que se referem os citados ofícios, tendo em vista que as determinações objeto da Decisão nº 2.764/97 foram direcionadas à Secretaria de Educação e, desse modo, os dados mencionados na alínea "h" daquela deliberação devem ser prestados diretamente à referida Secretaria; c) em caráter excepcional, do recurso apresentado pelo servidor aposentado SYLVIO MENDES (fs. 332/337), como pedido de reexame, para, no mérito, dar-lhe provimento apenas em relação à dispensa do ressarcimento das quantias por ele indevidamente recebidas; II - de consequência, revendo a Decisão nº 2764/97 (fs. 293/294), excluir da determinação a que se refere a sua alínea "n" os valores pagos, a título de "TIDEM", a esse servidor, visto que a impropriedade, no caso, decorreu de erro de interpretação de norma legal; III - alertar a Secretaria de Educação que o período averbado em favor da servidora MARGARIDA XAVIER SANTOS, mediante justificação judicial, somente poderá ser considerado à vista de certidão de tempo de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira-PE, indicando os dados pessoais da servidora constantes dos registros funcionais existentes naquela prefeitura, tais como: CPF; documento de identidade; filiação; atos de nomeação e dispensa; discriminação dos períodos trabalhados (ano a ano), mencionando-se os eventuais afastamentos, devendo ser comprovado e esclarecido, ainda, que Margarida Xavier Santos e Margarida Nogueira Moura tratam-se da mesma pessoa; IV - autorizar a 4ª ICE a dar ciência desta decisão, no tocante aos itens I, alínea "c", e II, ao servidor aposentado SYLVIO MENDES, devendo, ainda, acompanhar as medidas adotadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, ainda pendentes de conclusão, em atendimento à Decisão nº 2764/97.

PROCESSO Nº 6980/96 (apenso o de nº 193.000.038/94) - Tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal para apurar responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades nas prestações de contas de convênios celebrados por aquela Fundação. - DECISÃO Nº 1743/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado de inspeção, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) recomendar à FAP/DF que observe fielmente o objeto pactuado e seus elementos característicos, o que não ocorreu em relação ao Processo nº 193.000.038/94; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 8233/96 (apenso o de nº 040.013.388/96) - Aposentadoria de NEACIR DE FREITAS-SEA. - DECISÃO Nº 1744/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4060/97 (apenso o de nº 082.019.086/96) - Aposentadoria de MARIA ALVES SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 1745/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4179/97 (apenso o de nº 082.004.334/97) - Aposentadoria de MARIA LUIZA ROCHA DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 1746/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4203/97 (apenso o de nº 082.002.006/97) - Aposentadoria de ALICE RAIMUNDA VIANA JUSTO-FEDF. - DECISÃO Nº 1747/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

**RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS**

PROCESSO Nº 1975/87 (apensos 5 volumes) - Prestação de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, referente ao exercício de 1986. - DECISÃO Nº 1748/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3399/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria de SANTA COUTINHO DE CARVALHO-SEA. - DECISÃO Nº 1749/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6700/93 (apenso o de nº 030.009.333/93) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1750/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6886/93 (apenso o de nº 094.000.792/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. Aos autos juntou-se pedido de reconsideração de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 1751/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo servidor Luiz da Aparecida Dias para, no mérito, dar-lhe provimento; II - autorizar a devolução do processo apenso ao Serviço de Limpeza Urbana, juntamente com cópia do recurso de fls. 29 dos autos e determinar à autarquia jurisdicionada que refaça os cálculos do débito apurado nas contas, oportunidade em que deverão ser excluídos os valores das peças que comprovadamente não foram danificadas no acidente consoante Formulário de Acidente de Tráfego nº 21.238 (fls. 7 do apenso) e Laudo de Avaliação de Danos, visto às fls. 5/8 do Processo apenso nº 094.000.792/93; III - com esteio no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, determinar que o SLU, no prazo de 30 (trinta) dias, promova o desconto parcelado nos vencimentos do servidor LUIZ DA APARECIDA DIAS, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, do débito apurado na TCE, após as devidas exclusões apontadas no recurso de reconsideração do responsabilizado, a ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir da data da implantação do ordenado desconto, devendo a entidade remeter à Corte, após a devida quitação da indenização, os comprovantes das parcelas descontadas; IV - devolver os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0432/94 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, referente ao 4º trimestre do exercício de 1993. - DECISÃO Nº 1752/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 427/95-PRES e anexos (fls. 119 a 128) e do Ofício nº 025/97-GAB/PRES e anexos (fls. 142/172); II - considerar, parcialmente, cumpridas as Decisões nºs 3648/94 e 12501/95 (fls. 81/82 e 115); III - considerar irregular o pagamento de multa por infração de trânsito (Processo nº 095.003.791/93), sem imputar débito; IV - determinar à Secretaria de Transportes do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, instaure tomada de contas especial, com vistas à apuração de responsabilidades pelos prejuízos decorrentes do pagamento de multas pela TCB pelo atraso no recolhimento da contribuição ao FINSOCIAL concernente ao período de novembro de 1991 a abril de 1992; V - estabelecer que as citações devem consignar que as defesas ofertadas e os documentos a elas anexados devem ser em original, ou em cópias autenticadas; VI - determinar o arquivamento dos autos, uma vez que a tomada de contas especial determinada deverá constituir outro processo.

PROCESSO Nº 2562/94 - Reversão à atividade de ADEMAR PINTO PONTES-SEA. - DECISÃO Nº 1753/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - dar por suprida a diligência interna ordenada pela Decisão nº 5605/97; II - considerar legal, para fins de registro, a reversão à atividade do servidor ADEMAR PINTO PONTES, cuidada no Processo nº 030.003.092/93 (fls. 36/53); III - rever a Decisão nº 431/95, proferida na Sessão Ordinária nº 3053, de 10.02.95 (fls. 32), para determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte ao processo o feito de nº 2366/79, que cuidou da primeira aposentadoria do nominado servidor; b) retifique a Portaria Coletiva de 02.03.94, Publicada no DODF nº 42, de 03.03.94, na parte relativa a concessão de aposentadoria do servidor ADEMAR PINTO PONTES, para dela excluir a expressão "com as vantagens do art. 192, item II, da Lei nº 8.112/90", por falta de amparo legal; c) elabore novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de fls. 25, observando as disposições da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para dele excluir a parcela relativa à vantagem decorrente do art. 192, item II, da Lei nº 8.112/90; d) efetue o levantamento das quantias indevidamente percebidas pelo inativo oriundas da vantagem do art. 92, item II, da Lei nº 8.112/90, providenciando o devido ressarcimento, nos limites estabelecidos no art. 46 da mencionada norma.

PROCESSO Nº 6221/94 (apenso o de nº 095.002.854/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas em virtude de pagamentos indevidos. - DECISÃO Nº 1754/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 189 a 204; b) determinar a citação do responsável pelo prejuízo de R\$ 117.238,58, ainda sujeito a atualização, Sr. JOSÉ REGINALDO SIQUEIRA, de acordo com o endereço de que dispõe em seus cadastros; c) autorizar o Ministério Público a encaminhar cópia do feito ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pois, efetivamente, existem nos autos indícios de ilícito penal.

PROCESSO Nº 7013/94 (apenso o de nº 053.000.846/89) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aquisição de 9 (nove) veículos com inobservância do devido procedimento licitatório. - DECISÃO Nº 1755/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos Processos apensos nºs 053.000.846/89 e 030.013.895/94; b) relevar a falha verificada quanto à inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 053.000.846/89; c) determinar a baixa na inscrição de responsabilidade da General Motors do Brasil Ltda.; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1045/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1756/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 151/PRES-FCDF e do Ofício nº 234/SUAUD/SEFP e respectivos anexos; b) determinar à SEFP que, no prazo de 60 (sessenta) dias, remeta-lhe o Processo nº 081.000.495/94, alertando o seu dirigente para a penalidade prevista no art. 183, inciso III, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1792/95 (apensos os de nºs 055.002.015/89 e 055.005.291/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados a terceiro, por servidor daquele órgão, ressarcidos pela autarquia jurisdicionada. - DECISÃO Nº 1757/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4896/95 (apensos os de nºs 3336/96 e 101.000.252/94) - Prestação de contas do Convênio nº 34/89 e aditivos, firmados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Vila São José Bento Cottolengo. - DECISÃO Nº 1758/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 10/PR-97 (fls. 36), da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, Ofício nº 506/97-GAB/SEFP (FLS 770), bem como das fls. 01/769 do Processo apenso nº

101.000.252/94, considerando parcialmente cumprida a referida diligência; II - relevar o atraso no cumprimento desta diligência; III - determinar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que: a) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sanção prevista no art. 182, VI, do Regimento Interno/TCDF e art. 57, VII, da Lei Complementar 01/94, justifique o porquê da concessão de subvenção social a Entidade VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLONGO, com domicílio na cidade de Trindade-GO, mediante Convênio nº 34/89, em desacordo com o art. 5º, inciso III do Decreto GDF nº 7.714/83 e Convênio nº 01/95, contrário ao art. 5º, inciso I, do Decreto GDF nº 16.107/94; b) ao encaminhar as prestações de contas de subvenção social, a este Tribunal, junte sempre aos autos o convênio que viabilizou a concessão dos recursos e todos os aditamentos que porventura houver, sob pena de a mesma ser rejeitada por esta Corte de Contas.

PROCESSO Nº 5668/95 - Ressarcimento de valores pagos indevidamente a empresas contratadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em virtude de interpretação deste Tribunal sobre a aplicação dos dispositivos das Leis nºs 8.178/91 e 8.276/91. - DECISÃO Nº 1759/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 503/97-PRES, de 24 de junho de 1997, e documentação anexa, fls. 113/118; II. considerar satisfatoriamente atendida a diligência determinada à NOVACAP; III. relevar o atraso verificado no atendimento da diligência; IV. recomendar à NOVACAP que, no presente caso, na atualização monetária dos débitos para com a empresa, aplique índices de acordo com o decidido pelo Tribunal na Sessão Ordinária nº 2868, de 29/10/92, Processo nº 2195/90, e conforme a Lei nº 1118/96, i.e., utilizando a UPDF a partir de fevereiro de 1991 e a UFIR a partir de julho de 1996, a fim de que não ocorram diferenças de valores entre o que deveria ser e o efetivamente ressarcido ou a ser cobrado judicialmente; V. determinar à NOVACAP que: a. providencie a devolução pela BENECAPE da complementação da quantia indevidamente recebida, no valor correspondente a 460,63 UFIR; b. considere o débito a ser cobrado judicialmente da firma Brasília - Empresa de Segurança Ltda. no valor correspondente a 15.503,60 UFIR; VI. autorizar que, oportunamente, seja realizada inspeção na NOVACAP a fim de verificar o andamento da ação judicial a ser movida contra a firma Brasília - Empresa de Segurança Ltda., bem como o cumprimento das determinações expressas no item precedente; VII. determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1134/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a bens e valores alocados no Almoxarifado da Divisão de Gerenciamento do Sistema Viário daquela Secretaria. - DECISÃO Nº 1760/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 386/97-SUAUD/SEFP (fls. 13) e do Ofício nº 366/97-GAB-ST e do documento que o acompanha (fls. 14/15); II - considerar parcialmente cumprida a diligência formulada pela Decisão nº 3269/97 e reiterar no prazo de 15 (quinze) dias, o cumprimento dos termos do item II, da indigitada Decisão, acrescentando-se, contudo, no cumprimento do ordenado, os nomes dos responsáveis pelo atraso até então verificado no encaminhamento da TCE constante do Processo nº 030.008.396/96; III - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Lei nº 830/94, providencie o encaminhamento a este Tribunal da TCE acompanhada no Processo nº 030.008.396/96; b) por força da Lei mencionada no item anterior, estabeleça coordenação do ciclo de controle interno, assinando prazo para as entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal quanto ao atendimento das diligências formuladas por esta Pasta decorrentes da análise de tomada de contas especial, solicitando a esta Corte, se for o caso, prorrogação do prazo expresso no artigo 157 do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90.

PROCESSO Nº 1809/96 (apensos os de nºs 3932/95 e 132.000.497/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa III - Taguatinga para apurar responsabilidades por divergências verificadas entre o inventário Físico-Patrimonial da RA-III e o Relatório nº 00395/SUAUD. - DECISÃO Nº 1761/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2311/97 - Ofício nº 299/98-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1762/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido ofício e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2974/97 (apenso o de nº 054.000.711/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 1763/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, julgando-as regulares; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) considerar o Soldado ECIL JORGE PEREIRA quite, neste caso, com a Fazenda Pública; d) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5052/97 - Ofício nº 132/98-PRESI, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1764/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido ofício e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5053/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1765/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 49/PRES, relevou o descumprimento de prazo e concedeu novo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 09.03.98, para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo nº 101.001.475/97.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, a realizarem-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa e administrativa.

A seguir, o Plenário decidiu antecipar, de conformidade com o disposto no art. 42, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, para o dia 31 do corrente mês, a Sessão Ordinária prevista para 01/4/98 - Ata da Sessão Ordinária nº 3316.

Nada mais havendo a tratar, às 13h30, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 138 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

	<b>ANEXO</b>
Processo n.º (B):	2442/97
Origem :	Secretarias das Sessões
Interessado :	<b>Gabinete do Procurador-Geral</b>
Natureza :	Representação
Ementa :	Representação n.º 1/97-JUJF, do MP/TCDF. Lei n.º 1397/97. Autorização para alienar

áreas de bancas de revistas aos respectivos concessionários ou permissionários, sem licitação. Inconstitucionalidade. Representação conhecida pelo Plenário. Inspeção. Lei autorizativa, dependendo sua eficácia de ações do Poder Executivo. Manifestação do órgão instrutório pelo acolhimento da Representação. Voto no mesmo sentido.

Trata-se da Representação n.º 1/97-JUJF, de 21/5/97, na qual o douto Ministério Público, por seu ilustre Procurador-Geral, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, sustenta a inconstitucionalidade e a injuridicidade da Lei n.º 1397, de 7/3/97, naquilo que subtrai a exigência de processo licitatório para a alienação das áreas destinadas a bancas de jornais e revistas do Distrito Federal aos respectivos concessionários ou permissionários (fls. 1/3).

A Corte tomou conhecimento da Representação e determinou o seu processamento na Sessão Ordinária n.º 3251, de 3/6/97, como consta do registro à fl. 6.

Na assentada de 1º de julho de 1997, o Plenário decidiu baixar os autos para efeito de instrução, autorizando, de logo, a realização de inspeção junto aos órgãos e entidades em que se fizesse necessário e a adoção de providências para o fim de se obter os elementos e esclarecimentos referentes à matéria, inclusive no tocante às providências já implementadas ou em andamento, à vista da autorização expressa na Lei n.º 1397/97 (S.O. n.º 3259 - fl. 10).

Relata a 1ª ICE que compareceu à Secretaria de Governo, ocasião em que emitiu a Nota de Auditoria n.º 1/2442/97. Via Ofício n.º 1063/97 - SUCAR/SEG, foram encaminhadas as manifestações da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal e do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano-IPDF.

O entendimento oferecido nas referidas exposições mostra-se consonante com o expendido na Representação n.º 1/97-JUJF, ou seja, "que a Lei n.º 1397/97 possui somente caráter autorizativo e que contraria a Constituição Federal e a Lei n.º 8.666/93. Infere-se, portanto, que até agora, não foram implementadas quaisquer medidas que visassem a alienação de bens imóveis de propriedade do Distrito Federal".

As sugestões estão apresentadas à fl. 33, incluindo a indicação de que esta Corte "represente à Câmara Legislativa do Distrito Federal, alertando para as dificuldades de aplicação da Lei n.º 1397/97, tendo em vista a evidente infringência à Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 49 e à Constituição Federal, 37, XXI".

É o relatório.

#### VOTO

Depreende-se de manifestações lançadas por autoridades da Administração, cuja notícia consta dos autos, que a Lei n.º 1397/97, além de afrontar princípios constitucionais e regras expressas na Lei n.º 8.666/93, seria de caráter autorizativo, não encerrando preceito em moldes a compeli-lo o Chefe do Executivo a dar-lhe execução.

Todavia o que pretende o ilustre autor da Representação que inicia o processo é que o Tribunal examine a constitucionalidade da mencionada lei e sua conformidade com a Lei Orgânica do Distrito Federal.

Esta Corte, em mais de uma ocasião, já se pronunciou no sentido de que não lhe assiste competência para declarar a inconstitucionalidade de lei em tese, com efeito *erga omnes*.

Estou em acordo com a tese sustentada, a qual tem o apoio do magistério de Roberto Rosas, ao examinar o sentido da Súmula n.º 346, do egrégio Supremo Tribunal Federal, em Direção Sumular.

Todavia, se a Corte não pode declarar a inconstitucionalidade da lei em tese, parece-me fora de dúvida que pode apreciar a sua constitucionalidade e antecipar o entendimento à Administração para prevenir a prática de atos irregulares.

O que não se me afigura razoável é deixar o Tribunal de se pronunciar a respeito de possível inconstitucionalidade de textos legais editados, ficando no aguardo da execução da norma para atacar os atos praticados.

Penso que a jurisprudência ampara a atuação do Tribunal de Contas dentro dessa linha, a começar pela Súmula n.º 347, do egrégio Supremo Tribunal Federal, a seguir transcrita:

"O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público".

São inúmeros os julgados a respeito da matéria, conduzindo no mesmo sentido.

Vale transcrever decisão recente do colendo Superior Tribunal de Justiça, cuja ementa é a seguinte:

"Ementa: Constitucional e Administrativo - Vereadores - Remuneração - Fixação em percentual da receita do município. Inconstitucionalidade declarada pelo Tribunal de Contas - Possibilidade.

A Constituição federal possibilitou ao Tribunal de Contas exercer o controle de constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Arts. 71 e 75 da CF e Súmula n.º 347/STF. É vedada pelo art. 167, IV, da CF, a vinculação de percentual da receita do município para a remuneração de vereadores, mesmo se respeitado o limite de 5% previsto no art. 29, VII, da CF, pois o escopo deste dispositivo foi apenas o de estabelecer um teto, mas sem admitir vinculação. Recurso a que se nega provimento". (STJ - 5ª TC - R - MS n.º 5456-PE, DJ 04.08.97, p.34785).

Pelas razões expostas, tenho que deve a Corte examinar a constitucionalidade da lei objeto da provocação apresentada pelo douto órgão do Ministério Público.

Trata-se da Lei n.º 1397, de 7 de março de 1997, cujo texto faço transcrever:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários à alienação das áreas de propriedade do Distrito Federal destinadas a bancas de jornais e revistas aos seus concessionários ou permissionários.

§ 1º - Para efeito de aplicação desta Lei, somente serão consideradas as áreas definitivas a bancas de jornais e revistas, nos termos conceituados no § 1º do art. 1º da Lei n.º 324, de 30 de setembro de 1992.

§ 2º - Ao concessionário ou permissionário do imóvel de que trata este artigo será dada oportunidade de se manifestar quanto ao interesse de adquirir o imóvel.

§ 3º - Caso o concessionário ou permissionário não demonstre interesse em adquirir o imóvel, este permanecerá regido pela Lei n.º 324, de 1992.

Art. 2º - O Poder Executivo definirá, previamente, as áreas definitivas destinadas a bancas de jornais e revistas passíveis de alienação, realizando para tanto estudo de viabilidade, ouvidos os órgãos competentes e os representantes da classe.

Art. 3º - O Governo do Distrito Federal, por seu órgão competente, fixará o preço mínimo do imóvel segundo os métodos de avaliação usualmente utilizados pelo órgão ou entidade.

Parágrafo único. Não serão consideradas, para efeito de avaliação, as benfeitorias que não tiverem sido executadas pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 4º - O valor do imóvel, fixado nos termos do art. 3º desta Lei, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e comunicado ao concessionário ou permissionário, que poderá adquiri-lo por esse valor, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - se titular de regular termo de concessão ou permissão;

II - estar em dia com as obrigações relativas à concessão ou permissão e com os tributos do Distrito Federal;

Art. 5º - Para todos os imóveis de que trata esta Lei, permanece a obrigatoriedade de manutenção da atividade principal de banca de jornais e revistas, podendo ser complementada pela prestação de outros serviços a exemplo dos relacionados na Lei n.º 324, de 1992.

Parágrafo único. O descumprimento do caput implicará a interdição do estabelecimento, até que a falta seja sanada.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário."

Como se percebe, referida norma autoriza o Chefe do Executivo a alienar áreas ocupadas por bancas de jornais e revistas aos concessionários ou permissionários, sem a exigência do antecedente procedimento licitatório, residindo aí o proclamado vício de inconstitucionalidade e, de resto, a inconformidade com preceitos da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei n.º 8.666/93.

Sabe-se que a Constituição Federal, no artigo 37, XXI, sujeita as contratações de obras, serviços, compras e alienações a processo de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação.

De outra parte, nossa Carta Política reserva à União competência privativa para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, consoante está expresso no artigo 22, inciso XXVII.

Pretendendo regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a União editou a Lei n.º 8.666/93, sem distinguir no seu texto quais seriam as normas gerais, impingindo-a a todo o universo da Administração.

E os estados e municípios e o Distrito Federal se quedaram, aceitando passivamente a usurpação de sua capacidade legislativa e o menoscabo às suas prerrogativas autonômicas.

A doutrina fez grande esforço no sentido de distinguir na extensão dos atuais 126 artigos da Lei n.º 8.666/93 as normas gerais sobre as quais a União estava legitimada a dispor, não havendo, todavia, nada próximo de um consenso a respeito da matéria.

O entendimento doutrinário predominante é no sentido de que as normas referentes às hipóteses de licitação dispensável e inexigível seriam de caráter geral e, portanto, de exclusiva fixação em lei federal.

O anteprojeto da nova lei de licitações, publicado no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 1997, para conhecimento e avaliação da sociedade, aperfeiçoando o tratamento da matéria, distingue as normas gerais ou de caráter nacional a que devem se assujeitar as unidades da federação e, caso venha a ser convertido em lei, certamente deixará esclarecida a controvérsia.

Em seu primeiro título, estão alinhados os princípios e normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, não figurando, todavia, regras balizadoras das hipóteses de licitação dispensável.

Consta apenas que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, admitindo-se a dispensa em situações excepcionais, desde que previstas em lei ou em regulamento, no caso de entes paraestatais (art. 6º).

Como se vê, caso seja aprovado na forma atual o mencionado anteprojeto, caberá ao Distrito Federal, aos estados e aos municípios legislar sobre as hipóteses de licitação dispensável, em atenção a situações excepcionais.

A referência à nova disciplina proposta pela União, que se contrapõe a entendimento doutrinário predominante, veio com exclusivo propósito de realçar as dificuldades que cercam o deslinde da matéria examinada.

De volta à questão versada nos autos, em que se discute a constitucionalidade de lei que autoriza a alienação direta de áreas públicas ou de propriedade do poder público, seria necessário, antes de mais nada, definir se a competência para legislar sobre os casos de licitação dispensável é privativa da União, vale dizer, se as normas destinadas a elencar as hipóteses seriam de caráter geral e, portanto, de abrangência nacional ou seriam específicas e, assim, poderiam ser editadas pelas unidades federativas.

De qualquer sorte, não me parece necessário, neste momento, enfrentar o desafio proposto, porque a Lei n.º 1.397/97 não se amolda à regra insculpida no artigo 49 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a qual sujeita a alienação de bens imóveis, comprovada a existência de interesse público, à observância da legislação pertinente de licitação.

Ora, a legislação de licitação em vigor, a norma a que se submeteu o Distrito Federal é a Lei n.º 8.666/93, em cujo texto não se vislumbra permissivo que ampare a alienação direta autorizada.

Então, o que se tem é que a Lei n.º 1.397/97 indubitavelmente não guarda conformidade com a Lei Orgânica do Distrito Federal, norma de irrecusável hierarquia superior, que, em sentido material, consubstancia a natureza de constituição.

A lei que fere a Lei Orgânica desta unidade federativa, editada em atenção ao artigo 32 da Constituição Federal, a ela não se submetendo, como deveria, nos termos dos princípios que regem a organização política nacional, há de ser considerada inconstitucional.

Assim, voto no sentido de que este Egrégio Plenário:

- 1) tome conhecimento da Representação n.º 01/97 - JUJF;
- 2) considere inconstitucional a Lei n.º 1.397/97, por contrariar o artigo 49 da Lei Orgânica do Distrito Federal, norma de hierarquia superior, nos termos do artigo 32 da Constituição Federal;
- 3) dê ciência ao Chefe do Executivo e à Câmara Legislativa de que esta Corte negará validade aos atos de gestão praticados com esteio na Lei n.º 1.397/97, à vista de sua inconstitucionalidade.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1998

JOSÉ MILTON FERREIRA  
Conselheiro

# Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tornando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.



## SEÇÃO II

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR o Soldado QPPMF ALBERTINA DE ALMEIDA SILVA BARBOSA - Mat. 44.836/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

MANDAR CESSAR, a contar de 03 de abril de 1998, o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, categoria de Assistente, do servidor ALONSO MARTINS VASCONCELOS - matrícula 23.343/9, da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por motivo de remoção.

EXONERAR o Soldado QPPMF FERNANDES SANTIAGO BARRROS DOS SANTOS - Mat. 90.691/3 e o Soldado QPPMF RUTE PEREIRA SANTANA - Mat. 45.998/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o Cabo QPPMF LINA BEATRIZ PEIXOTO DE JESUS - Mat. 90.765/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o Segundo-Tenente QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES - Matrícula 00428-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Ajudante de Ordens na Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

PAULO CÉSAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

## SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 3 DE ABRIL DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER, Licença GALA ao servidor FABIO LUCIANO AUGUSTO, matrícula nº 42.239-8, Secretário Administrativo da Divisão Regional de Cultura/DRC, Símbolo DFA-03, da Administração Regional de Brasília-RA-I, por 08 (oito) dias, no período de 07 à 14 de março de 1998, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo-se em vista o constante da Certidão de Casamento nº 25.515, Livro B-0086, Folhas nº 115, do Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos - Taguatinga-DF.

CONCEDER, Licença NOJO a servidora NAIR FERNANDES, matrícula nº 25.668-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, da Administração Regional de Brasília-RA-I, por 08 (oito) dias, no período de 06 à 13 de março de 1998, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "B", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo-se em vista o constante da Certidão de Óbito nº 1935, Livro C nº 05, Folhas nº 205, do Cartório do 1º Ofício, Registros Civil e Tabelionato Comarca de Caarapó-MS.

CONCEDER, Licença NOJO ao servidor ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, matrícula nº 44.247-X, Administrador Regional de Brasília-RA-I, Símbolo CNE-04, por 08 (oito) dias, no período de 17 à 24 de março de 1998, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "B", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo-se em vista o constante da Certidão de Óbito nº 1.446, Livro C nº 02, Folhas nº 207vº, do Cartório de Paz e Registro Civil Comarca de Tombos-MG.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

## ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti  
**R\$ 87,12**

Remessa  
via Correios  
**R\$ 223,08**

Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Artigo 9º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

Cessar o pagamento de Indenização de Transporte do servidor LAERCIO BESERRA DE FRANÇA, matrícula nº 48.922-0, de Chefe da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras, a partir de 24.03.98.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Em 3 de abril de 1998

Nos termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que dispõe a Orientação Normativa nº 004 de 03.05.94, itens 2.1.1.1 e 2.3, que trata da Licença-Prêmio por Assiduidade,

INTERESSADO: LÚCIO BRAZ ALVES MARQUES

MATRICULA...: 36.427-4

Concedo Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor, no período de 13.04.98 a 11.07.98 (90 DIAS), referente ao primeiro quinquênio, não restando nenhum período para ser usufruído posteriormente.

LUIZ ALBERTO CANDIDO DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 31 DE MARÇO DE 1998

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 16.245, 28/dezembro/94, publicado no DODF n. 250, 29/dezembro/94, combinado com o disposto no Decreto n. 5.164, 21/março/80, resolve:

I - Criar o Título de Honra ao Mérito do Riacho Fundo, conforme o constante do Anexo único.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CÂMARA LEÃO

ANEXO

Considerando, que a participação de cidadãos, empresas, associações e líderes comunitários do Riacho Fundo é fundamental para alicerçar um futuro digno, promissor e próspero;

Considerando, que a comunidade representada por sua Administração Regional tem o dever de reconhecer os valiosos préstimos cívicos para com a cidade.

I - Fica constituído, Comissão para indicação anual de agraciados com o Título de Honra ao Mérito (CTHM) os servidores BAUER FERREIRA BARBOSA matrícula 39.340-1, KÁTHIA MARIA MONTEIRO matrícula 44.559-2, LUIS MARIO O. BARRETO matrícula 42.037-9, LUIZ ANTÔNIO DA COSTA E SILVA matrícula 46.144-X e ROSSANA TEMPONI GONÇALVES matrícula 31.034-4, presidida pelo primeiro e secretariada pela última

II - A indicação dos agraciados recairá entre cidadãos, empresas, líderes comunitários e associações por relevantes realizações e bons serviços prestados à cidade do Riacho Fundo.

III - A Comissão atenderá as considerações e fundamentos deste anexo.

IV - As diretrizes básicas e princípios fundamentais para a indicação dos agraciados são:

Parágrafo Primeiro

Integração e participação nos trabalhos comunitários assim como outros valores devidamente reconhecidos.

Parágrafo Segundo

Os agraciados nunca excederá limite de 07 (sete), facultado, mais 01 (um) por motivos relevantes, a critério do Administrador Regional.

Parágrafo Terceiro

A entrega dos Diplomas será solene e precedida por publicação oficial.

Os casos omissos, serão dirimidos pela Comissão tendo de ser ratificados pelo Administrador Regional.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 3 DE ABRIL DE 1998

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso XXV do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, 28/dezembro/94, publicado no DODF nº 250, 29/dezembro/94 combinado com o art. 196 da Lei 8.112 de 11/dezembro/90, resolve:

I - Conceder Auxílio Natalidade ao servidor PAULO EMÍLIO PEREIRA FERRAZ, mat. 41.962-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, pelo nascimento da dependente LETÍCIA DANIELLE PACHECO FERRAZ, nascida em 24/março/98, conforme registro nº 183508.

II - Encaminha-se à DAG para providências cabíveis.

PEDRO CÂMARA LEÃO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE ABRIL DE 1998

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94, c/c o Decreto nº 13.447/91, resolve: Cancelar a Ordem de Serviço, de 10/03/98, que concedeu Indenização de Transporte, ao servidor Moacir de Oliveira, Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários, matrícula nº 91.417-7

ARDON HENRIQUE DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, Designada pela Ordem de Serviço, de 25.03.98, do Senhor, Administrador Regional de Taguatinga, resolve: Designar nos termos do artigo 149, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, O servidor Klemer Bezerra da Costa, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 38.893-9, para exercer a função de secretário, na Comissão relativa ao processo nº 132.000.643/98

GILSON GONÇALVES DE MEDEIROS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto n.º 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei n.º 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a cessão dos servidores, HUMBERTO SAULO TEIXEIRA NERI, Analista de Administração Pública, matrícula n.º 201518-8, ADELAIDA PEREZ PUENTE, Analista de Administração Pública, Bióloga, matrícula n.º 201494-7, MARIA CRISTINA DE SOUZA, Técnica de Laboratório - Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, matrícula n.º 111512-0, ALESSANDRA RAMOS FERREIRA, Técnica em Administração Pública, matrícula n.º 200958-7, ACÁCIA MARIA LIMA MARTINS, Técnica em Administração Pública, matrícula n.º 201515-03, do Instituto de Saúde do Distrito Federal para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, até 31/12/98, conforme Processo n.º 030.002.054/98.

TORQUATO FERNANDO LIMA  
Interino

## SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

## DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL-DAP/SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve averbar os tempos de serviço prestado pelos servidores abaixo:

Processo: 131.000.497/98; Nome: Afonso de Sousa Silva; Matrícula: 30.501-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 02/08/82 a 22/08/82, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 131.000.497/98; Nome: Afonso de Sousa Silva; Matrícula: 30.501-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 549 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 01/02/83 a 02/08/84, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 131.000.497/98; Nome: Afonso de Sousa Silva; Matrícula: 30.501-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 150 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 03/08/84 a 30/12/84, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 131.000.497/98; Nome: Afonso de Sousa Silva; Matrícula: 30.501-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 232 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 06/04/87 a 23/11/87, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 131.000.497/98; Nome: Afonso de Sousa Silva; Matrícula: 30.501-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 105 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 01/01/88 a 14/04/88, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 131.000.497/98; Nome: Afonso de Sousa Silva; Matrícula: 30.501-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 262 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 26/06/88 a 17/03/89, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 131.000.497/98; Nome: Afonso de Sousa Silva; Matrícula: 30.501-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 02/06/89 a 20/06/89, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 131.000.497/98; Nome: Afonso de Sousa Silva; Matrícula: 30.501-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 715 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério da Aeronáutica, no período de 02/01/85 a 17/12/86, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo: 190.000.081/98; Nome: Irenilda Gonçalves Siqueira Sousa; Matrícula: 43.138-9; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 900 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 15/05/87 a 30/10/89, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 190.000.081/98; Nome: Irenilda Gonçalves Siqueira Sousa; Matrícula: 43.138-9; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 05/03/90 a 20/03/90, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 190.000.081/98; Nome: Irenilda Gonçalves Siqueira Sousa; Matrícula: 43.138-9; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 604 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 02/07/90 a 25/02/92, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 190.000.061/98; Nome: Irenilda Gonçalves Siqueira Sousa; Matrícula: 43.138-9; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 77 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 01/02/94 a 18/04/94, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.004.295/95; Nome: Helton de Freitas Costa; Matrícula: 44.202-X; Cargo: Analista de Finanças e Controle; averba: 687 dias, conforme certidão expedida pela FEDF; no período de 16/03/93 a 31/01/95, contados para efeito de adicional e aposentadoria (Retificação).

Processo: 040.003.123/98; Nome: Maria Consuelo Rezende Nunes; Matrícula: 46.477-5; Cargo: Analista de Orçamento; averba: 1.472 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 26/06/78 a 06/07/82, contados para efeito de aposentadoria (Retificação).

Processo: 040.003.123/98; Nome: Maria Consuelo Rezende Nunes; Matrícula: 46.477-5; Cargo: Analista de Orçamento; averba: 4.758 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 26/08/82 a 04/09/95, contados para efeito de aposentadoria (Retificação).

Processo: 030.008.343/96; Nome: Francisco Pereira França; Matrícula: 48.670-1; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 263 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 02/07/73 a 21/03/74, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.008.343/96; Nome: Francisco Pereira França; Matrícula: 48.670-1; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 116 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 13/05/74 a 05/09/74, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.008.343/96; Nome: Francisco Pereira França; Matrícula: 48.670-1; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 2.588 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 18/01/75 a 17/02/82, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.008.343/96; Nome: Francisco Pereira França; Matrícula: 48.670-1; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 642 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 03/03/82 a 04/12/83, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.002.043/98; Nome: Zaqueu Gomes da Silva; Matrícula: 60.666-9; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 299 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 10/04/78 a 02/02/79, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.002.043/98; Nome: Zaqueu Gomes da Silva; Matrícula: 60.666-9; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 64 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 19/02/79 a 23/04/79, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.002.043/98; Nome: Zaqueu Gomes da Silva; Matrícula: 60.666-9; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 77 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 25/04/79 a 10/07/79, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.002.043/98; Nome: Zaqueu Gomes da Silva; Matrícula: 60.666-9; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 619 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 13/07/79 a 22/03/81, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.002.043/98; Nome: Zaqueu Gomes da Silva; Matrícula: 60.666-9; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 954 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 23/03/81 a 01/11/83, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.002.043/98; Nome: Zaqueu Gomes da Silva; Matrícula: 60.666-9; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 275 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 01/12/83 a 31/08/84, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.002.043/98; Nome: Zaqueu Gomes da Silva; Matrícula: 60.666-9; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 875 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 11/10/84 a 04/03/87, contados para efeito de aposentadoria.

AURO VERÍSSIMO ALVES DOS SANTOS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 71, DE 2 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, § 2º da Resolução nº 02/76, do Conselho de Educação do Distrito Federal, resolve:

I. Designar os seguintes Especialistas em Educação, da área de Ensino Especial, para realizar inspeção no Centro de Ensino Especial do Gama: LÚCIA CRISTINA DA SILVA PINHO (Departamento de Inspeção do Ensino/SE, matrícula 48733-3), MARIA APARECIDA DE JESUS MEZÊNCIO (Departamento de Inspeção do Ensino/SE, matrícula 60263-9), JOSÉ RAFAEL MIRANDA (Divisão de Ensino Especial/FEDF, matrícula 56085-5) e FRANCISCA ROSINEIDE FURTADO DO MONTE (Divisão de Ensino Especial/FEDF, matrícula 71653-7).

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 64, de 26.03.98, publicada no D.O.D.F. nº 61, de 31.03.98, página 13, onde se lê: PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA (Secretaria de Educação, matrícula nº 49.697-X), leia-se: PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA (Secretaria de Governo, matrícula 91.152-6).

Na Portaria nº 68, de 31.03.98, publicada no D.O.D.F. nº 62, de 01.04.98, página 19, onde se lê: GISELE BARROS DE ARAÚJO, leia-se: GISELE ARAÚJO BARROS.

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 19 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando o que dispõe o Artigo 1º do Decreto 17.603, de 15 de agosto de 1996, e o contido no item 2, subitem 2.1 da Resolução de 15 de janeiro de 1998, resolve:

Delegar competência à JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA, matrícula 43.877-4, para efetuar Contrato com professores Temporários alusivos a Divisão Regional de Ensino do Gama para suprimento de carências provisórias durante o ano letivo de 1998, a partir de 09 de janeiro de 1998.

JACY BRAGA RODRIGUES

INSTRUÇÕES DE 3 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Anular a Instrução de 31 de março de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 63, de 02 de abril de 1998, que concedeu aposentadoria a ANTONIO CARLOS AMANCIO, matrícula nº 99.917-2, e MARIA SOLANGE FERREIRA LIMA, matrícula nº 92.244-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por motivo de duplicidade de publicação.

01. Aposentar ADOLFO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 79.005-2, no cargo de Assistente de Educação/Serviços Especializados - Obras Cívicas, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.003825/98.

02. Aposentar AMÉLIA MARTINS RAMOS, matrícula nº 95.938-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.000339/98.

03. Aposentar CELSO RODRIGUES ROCHA, matrícula nº 24.168-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível

02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 09E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.001157/98.

04. Aposentar HORÁCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 40.995-2, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, *in fine*, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.003001/98.

05. Aposentar ILDETE VAZ DE SOUZA, matrícula nº 63.311-9, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XVI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.003273/98.

06. Aposentar LENILCE SERRA LINS, matrícula nº 64.517-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 17C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.000884/98.

07. Aposentar MARIA BARBOSA ROCHA, matrícula nº 76.976-2, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, *in fine*, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.001654/98.

08. Aposentar TELMA LACERDA RIBEIRO, matrícula nº 76.563-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 24E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, *in fine*, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.019891/97.

01. Conceder aposentadoria a ADEMARIO OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 59.415-6, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.002453/98.

02. Conceder aposentadoria a ADILZA CABRAL SOUZA E SILVA, matrícula nº 72.391-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.000049/98.

03. Conceder aposentadoria a GENI GONTIJO DE AMORIM LIMA, matrícula nº 75.479-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.015783/97.

04. Conceder aposentadoria a ORMESINDA NOGUEIRA FRANÇA, matrícula nº 97.470-6, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.014184/97.

05. Conceder aposentadoria a MARIA AUXILIADORA GONTIJO ALMEIDA, matrícula nº 99.342-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.016577/97.

06. Conceder aposentadoria a MARIA DE LOURDES NAZARENO DA SILVA, matrícula nº 91.523-8, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.000128/98.

07. Conceder aposentadoria a MARISA SANTOS COSTA, matrícula nº 99.140-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.001979/97.

08. Conceder aposentadoria a MIGUELITO DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula nº 78.426-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.001683/98.

09. Conceder aposentadoria a VALDIR CARNEIRO GAMA, matrícula nº 76.705-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.002417/98.

01. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, Item I, alínea "d" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a AURORA MARIA DA SILVA, mãe, da ex-funcionária DORALICE AFONSO DA SILVA, matrícula nº 53.626-1, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 19 de dezembro de 1997. Processo nº 082.000494/98.

02. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item II, alínea "b", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a DANIELA MUNIZ RIBEIRO, filha da ex-funcionária CÂNDIDA MUNIZ RIBEIRO, matrícula nº 85.495-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 09 de janeiro de 1998. Processo nº 082.002075/98.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e das competências conferidas pelo 9º do Decreto nº 18.606, de 16.09.97, resolve:

Conceder o Regime de 40 horas semanais aos servidores abaixo identificados, lotados na Divisão Regional de Ensino do Gama:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
ALDA REGINA FRAZAO NUNES	22.372-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	16.03.98
SARA MARIA REGIS DO AMARAL	22.410-3	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	11.03.98
MARIA DAS GRAÇAS FRAMBOLZ	22.458-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	16.03.98
EDNA DE OLIVEIRA BRAGA	49.817-3	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	16.03.98
JOANA BARREIROS DE MORAIS	78.821-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	11.03.98
LAZARA CAETANO DE FÁRIA	78.923-2	Agente.Ed/Serv.Cozinha	10.03.98
IDALICE NUNES SANTOS SILVA	97.560-5	Agente.Ed/Portaria	16.03.98
MANOEL FLORENCIO ALVES	42.595-8	Agente.Ed/Vigilância	12.03.98
NOEMIRA GOMES PACHECO	20.116-2	Esp.Ass.Ed./Ap.Tec.Adm.	11.03.98
ROSIMEIRE DA SILVA FERREIRA	49.967-6	Esp.Ass.Ed./Ap.Tec.Adm.	11.03.98
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	95.505-1	Esp.Ass.Ed./Ap.Tec.Adm.	11.03.98
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE FRANÇA	97.450-1	Esp.Ass.Ed/Sec.Escolar	10.03.98
MARIA DA GRAÇA DA SILVA RIBEIRO	41.492-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	16.03.98
ANA CLARA ROCHA LEITE	49.347-3	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
HOSANA LISBOA LIMA	25.497-5	Esp.Ass.Ed./Ap.Tec.Adm.	16.03.98
MARIA DE FATIMA SEREJO REIS	57.268-3	Esp.Ass.Ed./Ap.Tec.Adm.	18.03.98
MARCO ANTONIO GOMES DOS SANTOS	77.252-6	Esp.Ass.Ed./Ap.Tec.Adm.	16.03.98
ROGERIO GALDINO RIBEIRO	29.300-8	Esp.Ass.Ed./Sec. Escolar	16.03.98
MANOEL TELES REIS	77.400-6	Esp.Ass.Ed./Sec. Escolar	13.03.98
ELINDE DE LUCENA PONTES	78.699-3	Agente.Ed/Portaria	16.03.98
RITA DE FATIMA SANTANA	40.934-0	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	12.02.98
MARIA DOS REIS COSTA	51.130-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	11.03.98
LOURIVAL ROCHA DA SILVA	75.085-9	Agente.Ed/Vigilância	01.04.98

Conceder o Regime de 40 horas semanais aos servidores abaixo identificados, lotados na Divisão Regional de Ensino do Sobradinho:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
SIRLEY KATIA DIAS	47.723-0	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
ROSILDA FATIMA DE SOUZA	40.220-6	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
ANALIA FERREIRA CARDOSO	44.674-2	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	25.03.98
DOMINGAS SOARES GONÇALVES	55.957-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
LUSIMAR FONSECA CORREIA FELIX	30.667-3	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc.Adm.	18.03.98
VICENTE DE PAULA BORGES	77.123-6	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc.Adm.	20.03.98
ALTAMIRA ALVES PEREIRA	48.715-5	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	18.03.98
ESTER NUNES DE MORAES	21.8936	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
HILDEGARD DETSCH	24.510-0	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc.Adm.	23.03.98
CREUZA APARECIDA DE P. ALMEIDA	75.195-2	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc.Adm.	16.03.98
JULIO ROBERTO DOS SANTOS	53.025-5	Agente Ed./Vigilância	16.03.98
MARIA APARECIDA P. DA SILVA	77.159-7	Ag. Ed./Serv. Cozinha	16.03.98
HENRIQUE CESAR ARRAS BRITO	63.482-4	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc.Adm.	13.03.98
MARIA AMELIA DOS SANTOS	75.833-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	13.03.98
VALDIMIRA MOURA	57.528-3	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	13.03.98
NAIR RODRIGUES DANIEL	77.713-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	13.03.98
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	50.762-8	Agente Ed./Vigilância	16.03.98
FLORECIDLA GONÇALVES MORAIS	93.290-6	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	04.03.98
MARIA BATISTA DE ALMEIDA	66.846-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	11.03.98
ADAO FERNANDES DE OLIVEIRA	58.354-5	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
ELZIRA DA COSTA EVANGELISTA	48.751-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
ELIAS MARTINS DA SILVA	25.511-4	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc.Adm.	02.03.98
WILIAN OLIVEIRA LIMA	55.789-7	Agente Ed./Vigilância	16.03.98
RENAN CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	63.941-9	Agente Ed./Vigilância	16.03.98
RAIMUNDO NONATO SAMPAIO	30.342-9	Agente Ed./Vigilância	16.03.98

Conceder o Regime de 40 horas semanais aos servidores abaixo identificados, lotados na Divisão Regional de Ensino de Taguatinga:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
NIUSA BRANDAO BLANCO	58.489-4	Esp.Ass.Ed/Sec.Escolar	16.03.98
MARILENE DA CONCEIÇÃO L. FERRAZ	97.216-9	Esp.Ass.Ed/Sec.Escolar	11.03.98
EUNICE BATISTA DOS SANTOS	94.941-8	Esp.Ass.Ed/Sec.Escolar	02.02.98
FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA	55.230-5	Esp.Ass.Ed/Sec.Escolar	16.03.98
OSVALDO LUIZ DOS SANTOS	28.977-9	Esp.Ass.Ed/Sec.Escolar	10.03.98
ELZIRA VIANA DE CARVALHO	57.240-3	Esp.Ass.Ed/Sec.Escolar	16.03.98
DOMINGOS SILVA PORTO	95.559-0	Esp.Ass.Ed/Sec.Escolar	10.03.98
ALICE VIEIRA SILVA	77.351-4	Esp.Ass.Ed/Sec.Escolar	12.03.98
CLEUDINAR MARIA RODRIGUES BRAGA	53.714-4	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	09.03.98
SELMA TAVARES DA SILVA OLIVEIRA	53.536-2	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	09.03.98
ADONIAS BATISTA RIBEIRO	76.117-6	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	16.03.98
LUCILENE MARTINS DA SILVA	24.478-3	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	13.03.98
JORGE CURSINO PASSOS	77.347-6	Esp.Ass.Ed/Sec.Escolar	09.03.98
MARIA APARECIDA PEREIRA	51.072-6	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	09.03.98
MERCEDES DA MOTA	79.766-9	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	11.03.98
VILMA DO CARMO OLIVEIRA	97.241-X	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	11.03.98
VANIA DO CARMO O. P. DA SILVA	96.369-0	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	10.03.98
SONIA ELISABETH ROSA DE SOUZA	28.592-7	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	02.02.98
WALDEMAR BATISTA DE SOUSA	77.108-2	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	09.03.98
AILTON ADRIANO DE OLIVEIRA	43.965-7	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	16.03.98
ANA CLAUDIA B. PALMEIRA	67.224-6	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	09.03.98
VANUBIA DA ROCHA BALIZA	43.523-6	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	16.03.98
WILSON ALBERTO DE OLIVEIRA	67.368-4	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	16.03.98
MARIO JUSTINO SOARES	60.599-9	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	13.03.98
MARILDES BATISTA SILVA CARVALHO	96.368-2	Esp.Ass.Ed/Sec.Escolar	11.03.98
ERMINIA CAETANO DA SILVA	73.002-5	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	16.03.98
ELIANA COUTINHO VIEIRA	28.936-1	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	16.03.98
RICARDO BARRIOS DE CASTRO	29.040-8	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	02.02.98
MARIA DOMINGOS DA CONCEIÇÃO	53.351-3	Agente.Ed/Portaria	13.03.98
MARIANA CRAVEIRO DA ROCHA	69.707-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	05.11.97
IDALINA NUNES SANTANA	57.751-0	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	17.12.97
ROSA LIZ R. DOS REIS CARVALHO	47.657-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	17.12.97
RAIMUNDA NONATA RIBEIRO DA SILVA	20.921-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	17.12.97
JOAO ROMEIRO NETO	92.779-1	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	17.12.97
IOLANDA MOURA DA SILVA	21.067-6	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	12.03.98
MARIA DO ROSARIO DIAS DA COSTA	79.058-3	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	11.03.98
ELZA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	63.254-6	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
QUERONIRCE DA SILVA XAVIER	46.893-2	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	16.03.98

HELENICE GOMES CARNEIRO	22.262-3	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	11.03.98
MARIA DO SOCORRO BARBOSA NERES	49.164-0	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	11.03.98
RAQUEL DE SOUSA VIEIRA	53.104-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
VALDENICE J. COUTINHO SANTOS	21.778-6	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
MARIA DOLORES SILVA CARDOSO	46.840-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
DIVINA MARIA DA COSTA	61.306-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	09.03.98
ABRAAO GOMES DE BARROS	63.377-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	09.03.98
JOSE OTAVIO DE ALMEIDA	63.286-4	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	09.03.98
JOSE FRANCISCO ALVES SOUSA	65.858-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	09.03.98
MIGUEL AMORIM FERREIRA	74.752-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	09.03.98
VALDECI DOS SANTOS MEIRA	78.242-4	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
MARIO RAMOS PEREIRA	41.709-2	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	09.03.98
PAULO FRANCISCO F. DE ALMEIDA	79.173-3	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	09.03.98
TEREZINHA MARTINS DE FIGUEIREDO	92.841-0	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
MARIA EVANIA DE PADUA PINHEIRO	68.291-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	11.03.98
MARIA PIEDADE OLIVIERA MESQUITA	79.985-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	09.03.98
APARECIDA DE FATIMA E. DA COSTA	40.909-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	11.03.98
MARIA CLEUSA DA SILVA	60.883-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
CASSIMIRO LUIS SOL	60.721-5	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
MARIA VANIA DA SILVA NEVES	41.830-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	11.03.98
ROZENILDE VIANA GONÇALVES	41.690-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
ANA ELIZABETH SILVA DE SOUZA	20.886-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
OLINDA RIBEIRO GUEDES GUIMARAES	40.682-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	11.03.98
RITA ACACIA SILVEIRA RIBEIRO	41.705-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	40.581-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
MARIA RITA CARDOSO RIBEIRO	42.664-4	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.03.98
MARIA LUZINETE M. NASCIMENTO	49.338-4	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	11.03.98
ROSANGELA MARIA DO A. SILVA	41.153-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	11.03.98
MARIA NILDA DE SOUZA	21.006-4	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	11.03.98
MARIA ZILDA DE ARAUJO	49.067-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	18.03.98
CLEUSA PEREIRA PINTO	22.006-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	20.03.98
MARIA CONCEIÇÃO OLAVO DOS SANTOS	69.294-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	13.03.98
RAIMUNDA ALVES L. DE CARVALHO	52.207-4	Agente Ed./Serv.Cozinha	13.03.98
MARIA DO SOCORRO VIEIRA	95.218-4	Agente Ed./Serv.Cozinha	18.03.98
MARIA GORETE DOS SANTOS	41.163-9	Agente Ed./Serv.Cozinha	18.03.98
ZORAHIT PASSOS DOS SANTOS	98.802-2	Agente Ed./Serv.Cozinha	17.03.98
MARIA DULCE FELIPE	87.090-0	Agente Ed./Serv.Cozinha	17.03.98
MARINETH PEREIRA DO NASCIMENTO	41.054-3	Agente Ed./Serv.Cozinha	18.03.98
LOURDES MARIA S. SOARES LIMA	76.580-5	Esp.Ass.Ed./Sec.Escolar	23.03.98
HILDA AMARAL LUCINDO DE SOUSA	77.699-8	Esp.Ass.Ed./Sec.Escolar	17.03.98
ANDREY MARCELO ANDRADE	43.655-0	Esp.Ass.Ed./Ap. Téc.Adm.	17.03.98
MARIA JOSE MORAES CUNHA	99.711-0	Esp.Ass.Ed./Ap. Téc.Adm.	16.03.98
MEIRE FERREIRA REIS	67.893-7	Esp.Ass.Ed./Ap. Téc.Adm.	16.03.98
ZEZILIA SOUZA DIAS V DE OLIVEIRA	57.905-X	Esp.Ass.Ed./Ap. Téc.Adm.	11.03.98
LUCILIA INACIO MENDES BATISTA	51.486-1	Esp.Ass.Ed./Ap. Téc.Adm.	10.03.98
RODRIGO AURELIO V. DE OLIVEIRA	20.354-8	Esp.Ass.Ed./Ap. Téc.Adm.	17.03.98
JORGE LUIZ BRAZ DA CRUZ	28.316-9	Agente.Ed/Portaria	13.03.98
JOSEFA DOS SANTOS SILVA	95.326-1	Agente.Ed/Portaria	18.03.98
CARLOS FERNANDES DO COUTO	25.659-5	Agente.Ed/Portaria	13.03.98
MARIA ORTENCIA DOS SANTOS	99.020-5	Agente.Ed/Portaria	13.03.98
NOEMIA DOS SANTOS VIEIRA	58.484-3	Agente.Ed/Portaria	13.03.98
LUCIA GOMES DA SILVA	95.211-7	Agente.Ed/Portaria	13.03.98
MARIA DA GLORIA GOMES PEREIRA	51.938-3	Agente.Ed/Portaria	18.03.98
LUIZ SOARES DE LIMA	55.411-1	Agente.Ed/Portaria	12.03.98
BENEDITA BONFIM ROZENDO	95.121-8	Agente.Ed/Portaria	13.03.98
MARIA APARECIDA B. DE A. ROQUE	59.644-2	Agente.Ed/Portaria	16.03.98
ALICE BRAGA SILVESTRE	69.509-2	Agente.Ed/Portaria	16.03.98
RAIMUNDO ROQUE	52.921-4	Agente.Ed/Portaria	13.03.98
PAULINA PIRES DE ALMEIDA	69.566-1	Agente.Ed/Portaria	12.03.98
CELSO LOPES DE OLIVEIRA	97.741-1	Esp.Ass.Ed./Ap. Téc.Adm.	16.03.98
JUDITE FRANCA MUNDIM	41.500-6	Esp.Ass.Ed./Ap. Téc.Adm.	11.03.98
SWAMI SILVA	73.297-4	Esp.Ass.Ed./Sec.Escolar	04.03.98
KÁRIA MARCIA FERNANDES CALDAS	54.679-8	Esp.Ass.Ed./Sec.Escolar	16.03.98
OLGACY GOMES DE SOUSA	91.515-7	Esp.Ass.Ed./Ap. Téc.Adm.	16.03.98

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ PEREIRA	Prof.	Geografia	10.09.97	10.11.97
GARIVALDINO DA MOTTA FERRAZ FILHO	Prof.	Sociologia	10.09.97	10.11.97
NEWTON XAVIER	Prof.	Cont.Cust.	10.09.97	10.11.97
EDEZER A PARECIDO FREITAS	Prof.	Cont.Cust.	10.09.97	10.11.97
ANTÔNIO DURVAL DA MATTA ANAISSI	Prof.	Psicologia	10.09.97	10.11.97
GEOVANNA LAGARES DE MELO	Prof.	Português	10.09.97	10.11.97
JUSSARA MARIA DIAS DE ALENCAR	Prof.	Português	10.09.97	10.11.97
SUELI RODRIGUES GONZALEZ	Prof.	Português	10.09.97	10.11.97
MARCIA BOECHAT BERNARDES	Prof.	Português	10.09.97	10.11.97
CLÉIA NARCISO	Prof.	Português	10.09.97	10.11.97
ANDREIA ALESSANDRA ALVES	Prof.	Português	10.09.97	10.11.97
ANA LÚCIA ANDRADE DOS SANTOS	Prof.	Art.Plást.	10.09.97	10.11.97
HERBET VALE DA SILVA	Prof.	Art.Plást.	10.09.97	10.11.97
VERA LÚCIA DA COSTA E C. DE JESUS	Prof.	Art.Plást.	10.09.97	10.11.97
EDER RAUL GOMES DE SOUSA	Prof.	Ed.Musical	10.09.97	10.11.97
MARIA SELMA DIAS DE OLIVEIRA	Prof.	Ed.Musical	10.09.97	10.11.97
ROMANTI EZER DA SILVA	Prof.	Ed.Musical	10.09.97	10.11.97
WESLEY SALES DE SOUTO	Prof.	Proc.Dados	10.09.97	10.11.97
ROSEANE CAETANO BEZERRA	Prof.	Proc.Dados	10.09.97	10.11.97
GISELENE ELIAS CARNEIRO	Prof.	Proc.Dados	10.09.97	10.11.97
ALESSANDRA NÚBIA CORDEIRO OLIVEIRA	Prof.	Proc.Dados	10.09.97	10.11.97
NELSON AMOR	Prof.	Proc.Dados	10.09.97	10.11.97
MARIA RITA PIRES DE SOUZA	Prof.	Art.Cênic.	10.09.97	10.11.97
MEIRE GLAUCIE FARIAS DE ALMEIDA	Prof.	Art.Cênic.	10.09.97	10.11.97
CILENE RODRIGUES CARNEIRO FREITAS	Prof.	Art.Cênic.	10.09.97	10.11.97
KELLY FABIOLA VIANA DOS SANTOS	Prof.	Art.Cênic.	10.09.97	10.11.97
MARCOS FABIO OLIVEIRA LIMA	Prof.	Ed.Fisica	23.09.97	23.11.97
MARILENE TAVARES DA CUNHA	Prof.	Ed.Fisica	23.09.97	23.11.97
HOSANA CLÁUDIA DA COSTA	Prof.	Ed.Fisica	23.09.97	23.11.97
ADRIANA DE LOURDES SILVA	Prof.	Ed.Fisica	23.09.97	23.11.97
GILMAR LUIS DA SILVA	Prof.	Ed.Fisica	23.09.97	23.11.97
JEFERSON DE BARROS CUNHA	Prof.	Ed.Fisica	23.09.97	23.11.97
EDUARDO CARVALHO DA SILVA	Prof.	Geografia	23.09.97	23.11.97
ANGELA MENESES DE SOUZA SILVA	Prof.	Geografia	23.09.97	23.11.97
GISELDA SOUSA DOS S. VIEIRA	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97
LINDDINALDO DA SILVA OLIVEIRA	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97
SIMONE DE BARROS E SILVA	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97
CLÁUDIA ALVES FERNANDES	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97
ADNA DE ABREU R. TEIXEIRA	Prof.	ACS	23.09.97	23.11.97
EULA JAVYS GOMES DE LIMA	Prof.	ACS	23.09.97	23.11.97
NILZA NEI LEAL GOMES	Prof.	ACS	23.09.97	23.11.97
NILTON VIEIRA MACHADO	Prof.	ACS	23.09.97	23.11.97
MARTA MARIA BEZERRA	Prof.	ACS	23.09.97	23.11.97
ELIZANGELA COELHO DA SILVA	Prof.	ACS	23.09.97	23.11.97
NARA ADRIANNA ROCHA LOPES	Prof.	ACS	23.09.97	23.11.97
MARCIA HELENA DE A. P. TELES	Prof.	ACS	23.09.97	23.11.97
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	Prof.	ACS	23.09.97	23.11.97
MARCIO NUNES MACIEL	Prof.	ACS	23.09.97	23.11.97
MARILEIDE OLIVEIRA BORGES	Prof.	ACS	23.09.97	23.11.97
JOSE FLORES DA SILVA	Prof.	ACS	23.09.97	23.11.97
LUCINEIA DA SILVA MORORÓ	Prof.	ACS	23.09.97	23.11.97
EUSNEIRE RODRIGUES BARBOSA	Prof.	Inglês	23.09.97	23.11.97
VALDIVAN FERREIRA DE LIMA	Prof.	História	23.09.97	23.11.97
ANDRÉ LUIS GONÇALVES	Prof.	História	23.09.97	23.11.97
SANDRA MARA NUNES	Prof.	AIL	23.09.97	23.11.97
CLAUDETE DA SILVA FALCÃO	Prof.	AIL	23.09.97	23.11.97
ROSA MARIA XAVIER MARTINELLO	Prof.	AIL	23.09.97	23.11.97
ANA PAULA SILVEIRA N. D'AVILA	Prof.	AIL	23.09.97	23.11.97
SANDRA MARCIA BRAGA	Prof.	História	23.09.97	23.11.97
ELANE MARIA BERNARDES RIBEIRO	Prof.	História	23.09.97	23.11.97
JOSÉ ANTÔNIO DO N. NETO	Prof.	Administr.	23.09.97	23.11.97
FRANCISCO DE ASSIS DE S. MARTINS	Prof.	Administr.	23.09.97	23.11.97
SHEILA DE ARAÚJO ALVES	Prof.	Administr.	23.09.97	23.11.97
ROSEMEIRE PEREIRA BONFIM	Prof.	Administr.	23.09.97	23.11.97
ANA PAULA CARDOSO DA SILVA	Prof.	Dir.Legis.	23.09.97	23.11.97
ANDREA COELHO DE ANDRADE AZEVEDO	Prof.	Psicologia	23.09.97	23.11.97
SUELI MAIA MARQUES	Prof.	Psicologia	23.09.97	23.11.97
MARINA MARIA DE MOURA	Prof.	Psicologia	23.09.97	23.11.97
MARIA DO SOCORRO R. F. DE MOURA	Prof.	Psicologia	23.09.97	23.11.97
REGINA CELI BARREIROS NUNES	Prof.	Psicologia	23.09.97	23.11.97
ANGELA MARIA SOUSA LACERDA	Prof.	Psicologia	23.09.97	23.11.97
ROSIMEIRE AFONSO DUTRA	Prof.	Psicologia	23.09.97	23.11.97
MARLI DO PILAR GONTIJO	Prof.	Psicologia	23.09.97	23.11.97
GLAUCIA ALVES DE LIMA	Prof.	Psicologia	23.09.97	23.11.97
WALTER GOMES DE SOUSA	Prof.	Psicologia	23.09.97	23.11.97
ANTÔNIO DURVAL DA MATA ANAISSI	Prof.	Psicologia	23.09.97	23.11.97
ADALBERTO TADEU DE ARAÚJO	Prof.	Cont.Cust.	23.09.97	23.11.97
PENATO PONTES DIAS	Prof.	Cont.Cust.	23.09.97	23.11.97
GERSON PRADO DA SILVA	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97
SANDRA REGINA ALVES	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97
HELAINÉ OKI CARVALHO	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97
SILVANA SEVERO DE SALES	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97
FABIA ALVES DA SILVA	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97
REGINA MARIA RUSSO STEIN	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97
SÔNIA FREITAS DE SOUSA	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97
MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97
JANETE OLIVEIRA SAMPAIO	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97
FLAVIA CRISTINA DE ANDRADE CUNHA	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97
ROSELEI MARIA MACHADO MARCHESE	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97
SIMONE APARECIDA FERREIRA	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97
DOMENICA FAQUINELI DE SOUSA	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97
NEIDY VIEIRA EVANGELISTA	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97
RAFAEL DE CARVALHO XAVIER	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97
JANAIDES DANTAS TORRES	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97
CELI LAGARES TOMASI	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97
IVAN FERREIRA	Prof.	Art.Plást.	23.09.97	23.11.97
ANA MARIA ARAKAWA	Prof.	Art.Plást.	23.09.97	23.11.97
RUBENS CARLOS PALACIOS SORIA	Prof.	Sociologia	23.09.97	23.11.97
ANDREVNA FAIAD VAZ DE OLIVEIRA	Prof.	Sociologia	23.09.97	23.11.97
GERALDO LUIZ DA SILVA BARROS	Prof.	Espanhol	23.09.97	23.11.97
GILSON CARVALHO DA SILVA	Prof.	Proc.Dados	23.09.97	23.11.97
CRISTIANE MARTINS LUSTOSA	Prof.	Proc.Dados	23.09.97	23.11.97
CLÁUDIO DORNELLAS DE OLIVEIRA	Prof.	Proc.Dados	23.09.97	23.11.97
PATRICIA DANIELE GONZAGA	Prof.	Proc.Dados	23.09.97	23.11.97
DANIELA CONCEIÇÃO AMARAL	Prof.	Proc.Dados	23.09.97	23.11.97
EDILSON AVELINO DA SILVA	Prof.	Proc.Dados	23.09.97	23.11.97

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o contido no § 6º do Artigo 13 da Lei nº 8.112/90 e o que consta do Memorando nº 154/98-DPe, de 05.03.98, resolve:

Tornar sem efeito as nomeações de candidatos concursados nomeados através da Instrução de 31.07.97, publicada no DODF nº 174, de 10.09.97; Instrução de 22.09.97, publicada no DODF nº 183 de 23.09.97; Instrução de 30.09.97, publicada no DODF nº 189 de 01.10.97; Instrução de 09.10.97, publicada no DODF nº 197 de 13.10.97; Instrução de 29.10.97, publicada no DODF nº 210 de 31.10.97 e Instrução de 03.12.97, publicada no DODF nº 235 de 05.12.97, abaixo relacionados, face a não apresentação dos mesmos, de acordo com os prazos previstos em lei.

NOME	CARGO	DISCIPLINA	Data da Nomeação	Data da Vigência
MARCOS AUGUSTO DE ALMEIDA	Prof.	Geografia	10.09.97	10.11.97
FÁTIMA PORTO JORGE MEDEIROS SANTOS	Prof.	Português	10.09.97	10.11.97
LUIZ ROBERTO MAGALHÃES VIEIRA	Prof.	ACS	10.09.97	10.11.97
DIVAILTON TEIXEIRA MACHADO	Prof.	ACS	10.09.97	10.11.97
EDUARDO NILTON MAIA DE MENEZES	Prof.	ACS	10.09.97	10.11.97
EDNALDO MARTINS SILVA	Prof.	ACS	10.09.97	10.11.97
ANTÔNIO CARLOS DE MEDEIROS	Prof.	ACS	10.09.97	10.11.97
CLERIVAN DA SILVA PEREIRA	Prof.	Inglês	10.09.97	10.11.97
ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	Prof.	Inglês	10.09.97	10.11.97
DANIELLE COU TO FERRAZ	Prof.	História	10.09.97	10.11.97
CARLOS OTI BERBERT JUNIOR	Prof.	História	10.09.97	10.11.97
LÁZARO MOREIRA	Prof.	Dir.Legis.	10.09.97	10.11.97
EDECY SANTOS BARROS	Prof.	Dir.Legis.	10.09.97	10.11.97
RAIMUNDO JUAREZ NETO	Prof.	Dir.Legis.	10.09.97	10.11.97
CARLOS ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	Prof.	Dir.Legis.	10.09.97	10.11.97
ANTÔNIO FERREIRA LIMA	Prof.	Administr.	10.09.97	10.11.97
COSMO JOSÉ BALBINO	Prof.	Administr.	10.09.97	10.11.97
LINDENBERG CESAR ALMEIDA MOTA	Prof.	Administr.	10.09.97	10.11.97
DANIELLE LELIS FERREIRA	Prof.	Geografia	10.09.97	10.11.97

PATRICIA SANTOS BORGES	Prof.	Proc.Dados	23.09.97	23.11.97	DANIEL BAKER MEIO	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97
ALINE COUTO BIJOS	Prof.	Proc.Dados	23.09.97	23.11.97	MARCELO DIAS GUIMARÃES	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97
JOSÉ ANDRÉ LOPES	Prof.	Proc.Dados	23.09.97	23.11.97	EUNICE DIAS DA ROCHA RODRIGUES	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	Prof.	Proc.Dados	23.09.97	23.11.97	JOAQUIM FRANCA RAMOS	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97
CLEITON RODRIGUES TORRES	Prof.	Art.Cênic.	23.09.97	23.11.97	FERNANDO DELL ISOLA DE FARIA	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97
LILIAN MARA CORGOZINHO	Prof.	Art.Cênic.	23.09.97	23.11.97	REGIANE LOPES CRUZEIRO	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97
NATACHA BIANCA DE SOUZA CÂNDIDO	Prof.	Art.Cênic.	23.09.97	23.11.97	MARIDELIA MATOS DA SILVA	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Prof.	Art.Cênic.	23.09.97	23.11.97	PAULO ROBERTO AFFONSO MARINS	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	Prof.	Art.Cênic.	23.09.97	23.11.97	HENRIQUE FONTENELLE G. DOS PASSOS	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97
MARCIA FABIA PIRES PAIXÃO	Prof.	Atividades	23.09.97	23.11.97	SEBASTIÃO GONÇALVES FEITOSA	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97
LUCIANO RODRIGUES LEITE	Prof.	Atividades	23.09.97	23.11.97	URSULA EUSTORGIO OLIVEIRA	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97
SÔNIA REGINA GOMES DE O. MIRANDA	Prof.	Matemática	23.09.97	23.11.97	MARUZIA COELHO SAMPAIO	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97
SUELY MARY ALVES DE MELO VIEIRA	Prof.	Matemática	23.09.97	23.11.97	MARCOS BALDUINO SILVA	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97
MIRIAM ALMEIDA COSTA	Prof.	Inglês	23.09.97	23.11.97	LILLYAN COURY	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97
GILSA MATEUS RIBEIRO	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97	ANGELA JORBA BENTO	Prof.	Ed.Física	31.10.97	31.12.97
FABIANA DE CASTRO NAPOLI	Prof.	Ed.Física	23.09.97	23.11.97	CARLOS VINICIUS BRANCO DE MOURA	Prof.	Ed.Física	31.10.97	31.12.97
POLYANA BRAGA GOULART	Prof.	Geografia	23.09.97	23.11.97	DENISE BALIZA DA CRUZ	Prof.	Ed.Física	31.10.97	31.12.97
MARIA DO ROSÁRIO PEIXOTO	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97	LUCIANA GUIMARÃES DE MEDEIROS	Prof.	Ed.Física	31.10.97	31.12.97
ZILDETE DO NASCIMENTO CAMPOS	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97	LIGIA PERDIGÃO FRAGOSO	Prof.	Ed.Física	31.10.97	31.12.97
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97	EVELIS MARIA DE JESUS PAULA	Prof.	Ed.Física	31.10.97	31.12.97
MARCIA CORDEIRO LEITE	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97	OSVANDO RODRIGUES DA SILVA	Prof.	Geografia	31.10.97	31.12.97
CECÍLIA PEREIRA DOS SANTOS	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97	IVONETE LUIZA PEREIRA DOS SANTOS	Prof.	Geografia	31.10.97	31.12.97
MARIA ELENA MARTINS DE CASTRO	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97	FÁTIMA CARLOS VIDAL	Prof.	Geografia	31.10.97	31.12.97
MARIA VERAS COELHO	Prof.	História	23.09.97	23.11.97	MARCOS CORREIA MOITA	Prof.	ACS	31.10.97	31.12.97
FRANQUEIDE DE CASTRO FERREIRA	Prof.	História	23.09.97	23.11.97	JULIANA NASCENTES NOGUEIRA	Prof.	ACS	31.10.97	31.12.97
LILLIANE DE ALMEIDA SILVA	Prof.	História	23.09.97	23.11.97	DIVINO OLIVEIRA	Prof.	ACS	31.10.97	31.12.97
IVAN BATISTA DO TOLEDO	Prof.	História	23.09.97	23.11.97	JOSÉ ROSIVALDO DOS S. NASCIMENTO	Prof.	ACS	31.10.97	31.12.97
SERGIO RICART SIMEAO FREITAS	Prof.	História	23.09.97	23.11.97	ELIZANES GERALDO DE OLIVEIRA	Prof.	História	31.10.97	31.12.97
ANA PAULA ALVES DE ARAÚJO	Prof.	AIL	23.09.97	23.11.97	SAMUEL AMARAL	Prof.	História	31.10.97	31.12.97
RAIMUNDO ALVES DE MELO	Prof.	Dir.Legis.	23.09.97	23.11.97	EDILEUSA BARRETO ROCHA	Prof.	AIL	31.10.97	31.12.97
VITORINO PEREIRA BATISTA	Prof.	Dir.Legis.	23.09.97	23.11.97	SHEYLIA GONÇALVES MESQUITA	Prof.	Geografia	31.10.97	31.12.97
MARCELO DE BRITO VIDAL	Prof.	Administ.	23.09.97	23.11.97	ENIO ROBERTO BOTELHO	Prof.	Geografia	31.10.97	31.12.97
DINEIR ARCANJO DE ALMEIDA	Prof.	Administ.	23.09.97	23.11.97	MARIA LUISA ARAÚJO DOS ANJOS	Prof.	Português	31.10.97	31.12.97
TEREZINHA DE JESUS DAVID RIBEIRO	Prof.	Administ.	23.09.97	23.11.97	BRUNNHILDE WAENY KOLARIK	Prof.	Atividades	31.10.97	31.12.97
ROSA CLEIDE CORREIA C. SPINOLA	Prof.	Geografia	23.09.97	23.11.97	CLARA LUCIA DE FRANÇA CASTRO	Prof.	CFB	31.10.97	31.12.97
FERNANDO VASCONCELOS DE ARAÚJO	Prof.	Geografia	23.09.97	23.11.97	JANSEN SILVA DE OLIVEIRA	Prof.	Física	31.10.97	31.12.97
ROBERTO CRISPIM DA SILVA	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97	KELLY DE MELO CONFESSOR	Prof.	Português	05.12.97	04.02.98
ERINEIA OLIVEIRA GUTIERREZ	Prof.	Português	23.09.97	23.11.97	MARIA DOS SANTOS RESENDE	Prof.	Geografia	05.12.97	04.02.98
LUCI KATIA SOUZA COSTA	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97	REGINA CELI DE CAMARGOS	Prof.	Ed.Física	05.12.97	04.02.98
JANAINA FONSECA BARBOSA	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97	WILMA PETRALANDA DE HOLANDA	Prof.	Ed.Física	05.12.97	04.02.98
MOACIR MARTINS BORGES	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97	BIANOR DOMINGUES BARRA JUNIOR	Prof.	Ed.Física	05.12.97	04.02.98
MEIRE ROSANE P. DE S. DE ALMEIDA	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97	GILDETE MARIA DE SIQUEIRA SOUSA	Prof.	História	05.12.97	04.02.98
NAIRA CELESTE SOUSA	Prof.	Biologia	23.09.97	23.11.97	ANTÔNIO CORREIA NETO	Prof.	História	05.12.97	04.02.98
DINAMARA FELIPE CARVALHO	Prof.	Art.Cênic.	23.09.97	23.11.97	VALMIR MARCOS PEREIRA CAMPOS	Prof.	História	05.12.97	04.02.98
FERNANDA DE FARIAS SEABRA	Prof.	Art.Cênic.	23.09.97	23.11.97	ANDREZA DE FÁTIMA FONSECA	Prof.	Art.Cênic.	05.12.97	04.02.98
EDUARDO JOSÉ TAVARES	Prof.	Art.Cênic.	23.09.97	23.11.97	ERICA SILENE ALVES RUFINO	Prof.	Art.Cênic.	05.12.97	04.02.98
YANDRA CARINE GALUPPO	Prof.	Art.Cênic.	23.09.97	23.11.97	DANIELA DE SOUZA FARIAS	Prof.	Atividades	05.12.97	04.02.98
SERGIO AUGUSTO F. MARQUES	Prof.	Art.Plást.	23.09.97	23.11.97	SIRLEIDE FERREIRA BATISTA LIMA	Prof.	Espanhol	05.12.97	04.02.98
TÂNIA LIMA TORRES DA SILVA	Prof.	Art.Plást.	23.09.97	23.11.97	SAID IBRAHIM ABDULMASSIH KHOURY	Prof.	Francês	05.12.97	04.02.98
WAGNER DE FARIA SANTANA	Prof.	Ed.Musical	23.09.97	23.11.97	ROGERIO DE MELO GONÇALVES	Prof.	Atividades	05.12.97	04.02.98
RIVALDO MENESES SANTOS	Prof.	Ed.Musical	23.09.97	23.11.97					
MARCELA CRISTINA PEREIRA	Prof.	Ed.Musical	23.09.97	23.11.97					
ANA CLÁUDIA DE PAULA ALVARENGA	Prof.	Ed.Musical	23.09.97	23.11.97					
INEZITA LUCHEZI ALVES	Prof.	Ed.Musical	23.09.97	23.11.97					
EDER RAUL GOMES DE SOUSA	Prof.	Ed.Musical	23.09.97	23.11.97					
MARIA SELMA DIAS DE OLIVEIRA	Prof.	Ed.Musical	23.09.97	23.11.97					
SIDNEY ZARA DE PAULA LACKMAN	Prof.	Proc.Dados	23.09.97	23.11.97					
HAMILTON FERREIRA DE MENEZES	Prof.	Proc.Dados	23.09.97	23.11.97					
SIMONE REGINA JESKE	Prof.	Proc.Dados	23.09.97	23.11.97					
ALESSANDRO DA SILVA SANTOS	Prof.	Atividades	23.09.97	23.11.97					
ADRIANA NASCIMENTO DE LIMA	Prof.	Português	01.10.97	01.12.97					
SIMONE RODRIGUES LISBOA	Prof.	Português	01.10.97	01.12.97					
RAMON JOSÉ SOARES BARBOSA	Prof.	Português	01.10.97	01.12.97					
FRANCOISE CRISTINA A. FOUCHER	Prof.	Português	01.10.97	01.12.97					
TELMA MARIA VIEIRA DA SILVA	Prof.	Português	01.10.97	01.12.97					
LENILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Prof.	Português	01.10.97	01.12.97					
FLORA DE MORAIS MELO	Prof.	Português	01.10.97	01.12.97					
JARBAS EUSTÁQUIO MARCONDES	Prof.	Português	01.10.97	01.12.97					
JOANA DARC SILVA G. ARRELARO	Prof.	Ed.Física	01.10.97	01.12.97					
TÂNIA CRISTINA R. DE TOLEDO	Prof.	Ed.Física	01.10.97	01.12.97					
EMERSON RODRIGUES MENDES	Prof.	Ed.Física	01.10.97	01.12.97					
LUIZ CARLOS DA SILVA SOUSA	Prof.	Geografia	01.10.97	01.12.97					
JOÃO LUCAS DE ABADIA	Prof.	Geografia	01.10.97	01.12.97					
LUIS FERNANDES DO N. LIMA	Prof.	História	01.10.97	01.12.97					
PATRICIA NATHALIE S. DE ALMEIDA	Prof.	História	01.10.97	01.12.97					
CESAR DE PAULA G. DE OLIVEIRA	Prof.	ACS	01.10.97	01.12.97					
FRANCISCO RILDOMAR MACIEL	Prof.	ACS	01.10.97	01.12.97					
JORGE LUIZ CUNHA TOMAZ	Prof.	ACS	01.10.97	01.12.97					
NEYRE LIMA FRANCA DOS REIS	Prof.	ACS	01.10.97	01.12.97					
MARIA ADRIANA BESERRA RODRIGUES	Prof.	AIL	01.10.97	01.12.97					
MICHAEL FULLY CÂNDIDO	Prof.	AIL	01.10.97	01.12.97					
LUIZ FERNANDO FERREIRA	Prof.	Administ.	01.10.97	01.12.97					
WAGNER LOURENÇO DA SILVA	Prof.	Administ.	01.10.97	01.12.97					
JOSÉ ALVES BEZERRA FILHO	Prof.	Administ.	01.10.97	01.12.97					
TACIO FERREIRA DE MORAIS	Prof.	Dir.Legis.	01.10.97	01.12.97					
SUSI FRANCIS AMARAL PIVA	Prof.	Dir.Legis.	01.10.97	01.12.97					
FRANCO NERO TAVARES DE MELO	Prof.	Biologia	01.10.97	01.12.97					
ALEIDE ROCHA GOMES	Prof.	Biologia	01.10.97	01.12.97					
ANDERSON SANTANA LIMA	Prof.	Português	01.10.97	01.12.97					
SOLANO COSTA ULHOA	Prof.	Ed.Física	01.10.97	01.12.97					
FRANCISCO DE ASSIS B. DA SILVA	Prof.	Ed.Física	01.10.97	01.12.97					
ROMANTE EZER DA SILVA	Prof.	Ed.Musical	01.10.97	01.12.97					
ANANDA TABOSA DE CORDOVA FALCÃO	Prof.	Art.Plást.	01.10.97	01.12.97					
LUIZA VERÔNICA GOMES VASCONCELOS	Prof.	Art.Plást.	01.10.97	01.12.97					
WILSON ROCHA MEIRA	Prof.	Proc.Dados	01.10.97	01.12.97					
FRANCOLINO RODRIGUES DA M. JUNIOR	Prof.	Proc.Dados	01.10.97	01.12.97					
JULIANA NOBREGA DANTAS	Prof.	Atividades	01.10.97	01.12.97					
REJANE ROSA DE SOUSA	Prof.	Atividades	01.10.97	01.12.97					
ANA PAULA RUBINGER TOLENTINO	Prof.	PIL	01.10.97	01.12.97					
RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO	Prof.	Biologia	01.10.97	01.12.97					
ADRIANA DO VALLE CORDEIRO	Prof.	Art.Cênic.	01.10.97	01.12.97					
CARLA CRISTINA CORDEIRO	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97					
FERNANDO ANTÔNIO SAXUGUCHE LOPES	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97					
LILIANA MOREIRA PORTO	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97					
WILSON DA SILVA TUBOITI	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97					
VERÔNICA GURGEL BEZERRA	Prof.	Ed.Musical	13.10.97	14.12.97					

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no Inciso III do Artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 1799, de 23.12.97 e o que consta do Memoº nº 186/98-DPE, de 25.03.98, e ainda de acordo com as vagas existentes, criadas através da Lei nº 1353/96, resolve:

1 - Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 1, Classe Única, Padrão 01A, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, a candidata aprovada em concurso público realizado pelo CESPE/UnB, disciplina Atividades, Pré-Escolar à 4ª Série, ANE RUBIA PERIUS, tendo em vista a liminar deferida no Mandado de Segurança nº 65.241/97, do Juízo de Direito da Sétima Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, constante do processo nº 082.019788/97.

2 - Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 1, Classe Única, Padrão 01A, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, a candidata aprovada em concurso público realizado pelo CESPE/UnB, disciplina Atividades, Pré-Escolar à 4ª Série, CYNTHIA FREITAS CARDOSO LIMA, tendo em vista a liminar deferida no Mandado de Segurança nº 67696/97, do Juízo de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, constante do processo nº 082.000443/98.

JACY BRAGA RODRIGUES

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA DEFDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- JOACIR GOMES DOS SANTOS, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 27.169-1, Processo nº 082.004897/98, Data da Instrução: 03.04.98, a partir de 09.02.98.
- CUSTODIO INACIO DOS SANTOS, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 36.546-7, Processo nº 082.004642/98, Data da Instrução: 03.04.98, a partir de 17.03.98.
- FLAVIA DANIELLE GUERINO LOUREIRO, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 33.904-0, Processo nº 082.004960/

## DESPACHO DO DIRETOR

REFERÊNCIA: MEMO nº 01/98; INTERESSADA: LEANE INÁCIO DE MACEDO; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA ESPECIAL.

Retifico a data de concessão de Carga Horária Especial de Trabalho, relativamente a servidora LEANE INÁCIO DE MACEDO, matrícula nº 31.657-1, publicada no DODF Nº 54 de 20/03/98, para considerá-la a partir de 21/03/98.

JACY BRAGA RODRIGUES

## DIVISÃO DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE MARÇO DE 1998

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art.62 da Lei 8.112/90, na Lei 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

Conceder incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para Décimos a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s);

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	QUINTOS		TRANSFORMAÇÃO PARA DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: NEUSA MARIA DE PAULA FIRMINO Matrícula: 0089.869-4 Processo nº: 0082.002422/98	1/5 DF-06	12.07.94	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: MARIA DA P. OLIVEIRA NEPOMUCENO Matrícula: 0092.448-2 Processo nº: 0082.006180/97	1/5 DF-06	12.07.94	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: AMELIA MARTINS RAMOS Matrícula: 0095.938-3 Processo nº: 0082.017987/97	1/5 DF-04	27.01.95	2/10 DF-04	01.02.96
Nome: HILDA ROSA DOS SANTOS Matrícula: 0086.658-X Processo nº: 0082.026050/95	5/5 GRAT. ESP. PR	12.07.94	10/10 GRAT. ESP. PR	01.02.96
Nome: MARIA APARECIDA TIVERON Matrícula: 0096.704-1 Processo nº: 0082.010035/94	2/5 DF-09 3/5 DF-07	12.07.94 12.07.94	4/10 DF-09 6/10 DF-07	01.02.96 01.02.96

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31.01.96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1º da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

Conceder incorporação dos adicionais de que trata a legislação supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: PAULA AMELIA VELOZO DE OLIVEIRA Matrícula: 0020.169-3 Processo nº: 0082.016330/96	Substituir 2/10 DF-02 Por 2/10 DF-05	13.01.98
Nome: PAULO HENRIQUE DE S. FERREIRA Matrícula: 0043.222-9 Processo nº: 0082.003653/96	Substituir 3/10 DF-02 Por 3/10 DF-05	13.01.98
Nome: MARILZA BRAGA CHAVES Matrícula: 0045.203-3 Processo nº: 0082.016994/97	Substituir 1/10 DF-02 Por 1/10 DF-05	13.01.98
Nome: NELCI VARGAS Matrícula: 0047.788-5 Processo nº: 0082.012787/94	Substituir 6/10 DF-02 Por 6/10 DF-05	13.01.98

Conceder incorporação dos adicionais de que trata a legislação supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: SOLANGE FERNANDES DE S. COELHO Matrícula: 0033.966-0 Processo nº: 0082.014166/97	10/10 DF-06	10.09.97
Nome: ADELIA MANAMI YOSHINO Matrícula: 0043.082-X Processo nº: 0082.010941/96	1/10 DF-08	17.12.97
Nome: JUÇARA DE ASSIS LIMA Matrícula: 0048.507-1 Processo nº: 0082.021399/96	1/10 DF-03	11.08.97

Nome: EVERALDO MENDONÇA Matrícula: 0054.290-3 Processo nº: 0082.004985/95	1/10 DF-08 1/10 DF-08	05.01.97 05.01.98
Nome: NADIA MARIA S. DA SILVA JANINO Matrícula: 0058.612-9 Processo nº: 0082.003818/98	1/10 DF-04	10.04.96
Nome: JOSE LUIZ MAZZARO Matrícula: 0060.251-5 Processo nº: 0082.003403/97	1/10 DF-07 1/10 DF-07	14.10.96 14.10.97
Nome: JULIA DOS SANTOS ZORANTE Matrícula: 0067.670-5 Processo nº: 0082.008853/97	1/10 DF-05	10.02.98
Nome: MARIA APARECIDA VIEIRA Matrícula: 0074.430-1 Processo nº: 0082.010904/97	1/10 DF-04	04.01.98
Nome: HELGA MILLER DE CARVALHO Matrícula: 0076.946-0 Processo nº: 0082.011834/97	1/10 DF-08	28.11.96
Nome: MARIA MARTA RODRIGUES Matrícula: 0097.654-7 Processo nº: 0082.001738/97	1/10 DF-09	04.01.98
Nome: VILMA DO CARMO OLIVEIRA Matrícula: 0097.241-X Processo nº: 0082.001046/92	1/10 DF-06	01.01.98

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 551, de 31.01.96, resolve:

- AUTORIZAR a READAPTAÇÃO FUNCIONAL de MARIA DIVINA RIBEIRO BOSCO, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula n.º 49.131-4, para que possa exercer o cargo de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais, conforme processo n.º 082.004079/98.
- AUTORIZAR a READAPTAÇÃO FUNCIONAL de VALDOMIRO VIANA DE MELO, Agente de Educação/Vigilância, matrícula n.º 21.111-7, para que possa exercer o cargo de Agente de Educação/Portaria, conforme processo n.º 082.003504/98.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE ABRIL DE 1998.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Matrícula:	Exercício:	Quinquênio(s)
RAULINA FERREIRA COSTA	47.467-3	DRE/TAGUATINGA	1º 29.06.92 a 28.11.97
SIMONE CORDEIRO BIEDA	47.964-0	DRE/TAGUATINGA	1º 04.12.92 a 03.12.97
MARIA LUZIA COSTA BRAGA	47.989-6	DRE/SAMAMBAIA	1º 22.12.92 a 21.12.97
MARIA DA CONCEIÇÃO L. SAMPAIO	48.000-2	DRE/SAMAMBAIA	1º 29.12.92 a 28.12.97
AUGUSTO ALVARO M PEREIRA	48.042-8	DRE/CEILÂNDIA	1º 01.02.93 a 31.01.98
VENÂNCIO DE JESUS NASCIMENTO	55.629-7	DRE/PP-CRUZEIRO	3º 02.09.92 a 01.09.97
MARIA LOPES DIAS	55.821-4	DRE/SAMAMBAIA	2º 25.11.92 a 24.12.97
DOMINGAS SOARES GONÇALVES	55.957-1	DRE/SOBRADINHO	3º 01.02.93 a 31.01.98
FLÁVIA FRANCISCO DE JESUS	55.962-8	DRE/PLANALTINA	3º 01.02.93 a 31.01.98
MARIA DO SOCORRO C. DOS SANTOS	55.974-1	DRE/TAGUATINGA	3º 01.02.93 a 31.01.98
VANDA DA SILVA MORAES	55.976-8	DRE/CEILÂNDIA	3º 01.02.93 a 31.01.98
VERA EVANGELINA H. DOHERTY	56.685-3	LIP	1º 28.02.83 a 27.02.88
ROSEMARY BUENO AVELAR	64.687-3	DRE/GAMA	3º 25.02.92 a 24.02.97
ANGELA MARQUES DE A. SILVA	64.474-9	DRE/GUARÁ	2º 07.11.91 a 06.11.96
MARIA APARECIDA BORGES LEITE	65.231-8	DRE/CEILÂNDIA	2º 22.06.92 a 21.06.97
DOLORES TOMÉ	65.327-6	DP/E.M.B.	2º 04.08.92 a 03.08.97
MARIA DA CONCEIÇÃO R. FREITAS	65.593-7	DRE/SAMAMBAIA	2º 04.09.92 a 03.09.97
ORLANDINA BERNARDES CHAGAS	73.044-0	DRE/TAGUATINGA	2º 13.06.92 a 12.06.97
LÚCIA HELENA DE A. BOAVENTURA	74.463-8	DRE/TAGUATINGA	2º 04.01.93 a 03.01.98
GIOMAR TEIXEIRA CORREIA	74.584-7	DRE/PP-CRUZEIRO	4º 14.01.93 a 13.01.98
MARIA APARECIDA JUNIOR	91.188-7	DRE/PP-CRUZEIRO	5º 03.10.92 a 02.10.97
MARIA DA C. S. DE CARVALHO	96.676-2	DRE/PP-CRUZEIRO	4º 03.09.90 a 02.09.95
ROSANGELA ALBANE SOUZA	99.371-9	DRE/TAGUATINGA	4º 18.03.92 a 17.03.97
ANTÔNIO G. DA SILVA SOBRINHO	99.512-6	DRE/N. BANDEIRANTE	4º 17.03.92 a 16.03.97
MANOEL ALTEREDO C. VIEIRA	99.980-6	DRE/SAMAMBAIA	1º 27.04.87 a 26.04.92 2º 27.04.92 a 26.04.97

MARIA ELISA EICHLER

## DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e ainda o contido no Artigo 97, Inciso III, alínea b, Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a servidora CLAUZILIA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 60.939-0, no período de 21/03/98 a 28/03/98.

RICARDO VILLELA ALVES

**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996 - Subitem 1.6 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, Inciso III "a" da Lei 8.112/90, resolve:  
Conceder licença Nojo ao servidor VALDIR XAVIER DA SILVA, matrícula nº 63.940-0, pelo período de 28/03/98 a 04/04/98.

MARIA TEREZINHA ROCHA

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista a Lei 197 de 04.12.91, considerando o disposto na Lei 356 de 23.11.92, regulamentada pelo Decreto nº 14413 de 25.11.92 resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO -TIDEM aos professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
0064711-X	SUELI DA SILVA RIBEIRO	18.02.98
0036548-3	GILDENOR DE ARAUJO SOUSA	19.02.98
0034276-9	ROSA NETA A DOS SANTOS	02.03.98
0036690-0	VANESSA CRISTINA RIBEIRO	02.03.98
0036714-1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	09.03.98
0034135-5	CARMEM LUCIA SILVA RIBAS	09.02.98
0037106-8	MARLI MENDES BARROSO	16.03.98
0037105-X	ANA CRISTINA R INÁCIO	16.03.98
0037123-8	GRACIELLE BEZERRA MENDES	18.03.98
0037114-9	MERINA SANTANA BONFIM	18.03.98
0037085-1	MARA DE ANGELIS GOMES	18.03.98
0037132-7	LUCIA ARAUJO PINHEIRO	19.03.98
0037133-5	TEREZA NEUMA REINALDO MOURA	19.03.98
0037140-8	JOEL TELES RIBEIRO	19.03.98
0037154-8	FLAVIA FRANCO DE SOUZA	23.03.98
0037118-1	ANGELA MARIA SABÓIA RODRIGUES	23.03.98
0037157-2	RENATO GOMES DA SILVA	24.03.98
0037166-1	RONILSON DE OLIVEIRA SILVA	24.03.98
0037171-8	MARISA FALEIROS DA SILVA	24.03.98
0037173-4	ROSANA MENDES GOUVEIA	26.03.98
0037079-7	ELIZANGELA BARBOSA DA ROCHA	17.03.98 a 23.12.98
0034182-7	JOÃO CARLOS GODOI ALVES	16.03.98 a 13.07.98

JANDUY PROCOPIO LEITE JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1998.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1996, considerando o que dispõe o Decreto nº 18445 de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar a servidora MARONITA ROSA DA SILVA SANTOS, matrícula 0094953-1 para substituir a titular do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe O4 de Brazlândia, DFG 02, no período de 09.01.98 a 07.02.98, por motivo de férias.

JANDUY PROCOPIO LEITE JUNIOR

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 1998

A DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item I da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Afastamento para Doação de Sangue a ADILSON CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 29.882-4, cargo TP 609, pelo período de 24/03/98.

HERMILY NUNES BONFIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 1998

Conceder Licença Nojo a ANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 66.304-2, cargo MG1Q-GT3 pelo período de 24/03/98 a 31/03/98.

HERMILY NUNES BONFIM

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1998

A SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar a servidora DÂMARIS ALVES DE OLIVEIRA JORGE, matrícula 5.960-9, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, como **Executor do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal, nº 01/98**, nos termos do Contrato padrão nº 12/96, referente ao processo nº 060-003.713/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

**INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****SEÇÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 3 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL/ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o contido no Decreto nº 7.612, artigo 30, inciso 30, de 25 de julho de 1983, resolve:

CONCEDER LICENÇA NOJO, dos servidores MARILES PEREIRA LIMA ROMA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 100348-8 QP/ISDF, JOSÉ FRANCISCO LIMA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 100360-7 QP/ISDF e IDELFONSO FRANCISCO LIMA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 100377-1 QP/ISDF, nos termos do artigo 97, inciso III alínea b da Lei 8.112/90, conforme Certidão de Óbito apresentada, no período de 08/03 a 15/03/98.

WILSON ANTONIO DE SALGADO

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 2 DE ABRIL DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas na alínea "b", inciso I, artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990 e o disposto no subitem 1.6, item 1, da Instrução nº 3, de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares à servidora MARLUCY ZAMPRONHA CORREIA, Assistente Superior de Saúde (Médico - Cirurgia Pediátrica), 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 134.425-1, lotada no HMIB, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 91 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.027551/97.

Conceder Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares à servidora ROSÂNGELA MARIA DE MACEDO RODRIGUES XAVIER, Assistente Superior de Saúde (Médico - Sanitarista), Classe Especial, Padrão IV, matrícula 116.414-7, lotada no HRAN, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 91 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.039588/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÕES DE 3 DE ABRIL DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 101.175-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033002/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ GOMES FILHO, matrícula 103.859-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.045081/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLENE LOPES DE ALENCAR, matrícula 127.468-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe 1A, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030217/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO SOCORRO LIMA, matrícula 115.289-1, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.023.503/96.

APOSENTAR MARIA CÉLIA FERREIRA SAMPAIO CORSATTO, matrícula 134.269-0, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Terceira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, parágrafo 1º e 189, parágrafo único, da



PAZ NO TRÂNSITO

**Caro Pedestre  
ande legal  
atravesse na faixa**



Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.001363/98.

**APOSENTAR VANILDA BERNARDO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 122.158-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.001213/98.

**APOSENTAR PEDRO NASCIMENTO DA CRUZ**, matrícula 120.196-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - ART.ESPEC.-OBRAS CIVIS, Classe 1A, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.011391/97.

**APOSENTAR MARIA AMÉLIA BARBOSA LEVI ALVIM**, matrícula 131.156-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - II - Auxiliar de Enfermagem, Classe 2ª, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.008080/97.

**CONCEDER APOSENTADORIA a BEATRIZ MAC DOWELL SOARES**, matrícula 117.034-1 no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico - CLÍNICA MÉDICA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentadas pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.027.095/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS COSTA SOARES**, matrícula 111.131-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - II, Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentadas pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.030152/98.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

**CONSIDERAR APOSENTADO ISAMO TOTUGUI**, matrícula 129.262-5, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico - GINECO.E OBSTETRÍCIA, Classe 2A, Padrão III, da carreira de Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso II, 187 e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso II e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL a contar de 26 de novembro de 1997.. Processo nº 061.039741/97.

**APOSENTAR VICENTE MENDES PEREIRA**, matrícula 108.326-1, no Cargo de Assistente Básico de Saúde - Ascensorista, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.011696/97.

**APOSENTAR MARIA ISABEL MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula 133.263-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.010525/97.

**APOSENTAR TEREZA FERREIRA CORRÊA**, matrícula 125.605-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe 1A, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.001864/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a GILDA DE FREITAS SILVEIRA**, matrícula 116.324-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Alf. Costuraria, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.001.955/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS DORES DE ARAÚJO CARVALHO**, matrícula 112.226-6, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.046.038/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ARLETE DE ARAÚJO ALMEIDA**, matrícula 115.826-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente de Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.129/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GRAÇA DE LASSALETE PEREIRA**, matrícula 117.872-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente de Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.155/98.

**APOSENTAR JOSÉ EDUARDO LEITE SANTOS**, matrícula 112.562-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, § 1º e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.001.935/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a DILZA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula 107.924-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.030.194/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a RUTMAR DE SOUSA PONTES DA SILVA**, matrícula 123.895-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.027.133/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO PEREIRA LOPES**, matrícula 103.002-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Art. Espec. - Artes Gráficas, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.002.654/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a LÁZARO BENTO**, matrícula 102.851-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.042.180/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a LUCAS CARDOSO VERAS NETO**, matrícula 110.016-5, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.027.033/98.

**APOSENTAR MARCOS LÚCIO ROCHA**, matrícula 111.904-4, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.012.271/97.

**CONCEDER APOSENTADORIA a ELZA DE OLIVEIRA ASSIS**, matrícula 107.644-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.193/98.

**APOSENTAR ALDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 112.622-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.000.740/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a VERA MARIZA BLANCK SILVA**, matrícula 104.353-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Telefonista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.248/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a ELZA DIAS RODRIGUES**, matrícula 111.494-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.039.195/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDO DAMIÃO SECUNDO**, matrícula 105.880-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentados pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.027.054/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a HELENA DAS DORES SILVA CRISPIM**, matrícula 108.213-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III,

alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030599/97.

**CONCEDER APOSENTADORIA a TERCIA MARIA COELHO DE LEMOS**, matrícula 111.871-4, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico - GINECO.E OBSTETRÍCIA -, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, alterada pela nº 1.004, de 09 de janeiro de 1.996, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061036096/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a ELTA DOURADO BRANDÃO**, matrícula 133.289-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Bibliotecário, Classe 3A, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentados pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, mantidos pelo artigo 4º, da Lei-DF nº 1.141/96. Processo nº 061.000570/96.

**CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS CORTES OLIVEIRA**, matrícula 115.075-8, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.044.051/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a ELISABETE FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula 119.192-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Enfermagem -, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.188/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE FIGUEIREDO**, matrícula 115.546-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.039.722/97.

**CONCEDER APOSENTADORIA a BERENICE DA SILVA SANTOS**, matrícula 130.147-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, Classe 2A, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.002827/98.

**CONCEDER APOSENTADORIA a BERENICE PEREIRA**, matrícula 100.924-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.031076/97.

ANTÔNIO LUIS RAMALHO CAMPOS  
Respondendo

## DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1º de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores REGINA MARIA CARRION TOMAS, ASS - Enfermeira, matrícula No. 130.735-5, MARCIA CAMPOS DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula No. 127.804-5 e GUILHERMINA PEREIRA LIMA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE 022566-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo No. 061.030803/97, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início o(s) servidor(es) envolvido(s).

Designar os servidores GLEIDSON DE OLIVEIRA REGO, AIS - Agente de Serviços Complementares - Serviço Social, matrícula No. 132.117-0, JOCINEIDE NOBRE DE OLIVEIRA, AIS - Agente Administrativo, matrícula No. 114.776-5 e GUILHERMINA PEREIRA LIMA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE 022566-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo No. 061.030044/98, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início o(s) servidor(es) envolvido(s).

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 3 de 20 de março de 1.998, resolve:

**AUTORIZAR** o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1.978 e Leis n.ºs 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

**NOME: VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA**

**MATRÍCULA: 136.366-2**

**PROCESSO: 061.030247/98**

**GRAU:MÉDIO**

**LOTAÇÃO: HRT**

**A PARTIR: 20.03.1.998**

**NOME: MARIA DE FATIMA CASTRO**

**MATRÍCULA: 118.045-2**

**PROCESSO: 061.039155/98**

**GRAU:MÁXIMO**

**LOTAÇÃO: HRAN**

**A PARTIR: 24.03.1.998**

**NOME: JOSÉ PAES RESENDE**

**MATRÍCULA: 201.308-8**

**PROCESSO: 061.042062/98**

**GRAU:MÉDIO**

**LOTAÇÃO: HRC**

**A PARTIR: 05.02.1.998**

**NOME: JAILDO JOSÉ DE QUEIROZ**

**MATRÍCULA: 351.129-4**

**PROCESSO: 061.027121/98**

**GRAU: MÉDIO**

**LOTAÇÃO: HMIB**

**A PARTIR: 18.03.1.998**

**NOME: ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA**

**MATRÍCULA: 900.110-7**

**PROCESSO: 061.033142/98**

**GRAU:MÉDIO (20% X SALÁRIO MÍNIMO)**

**LOTAÇÃO: HRG**

**A PARTIR: 04.03.1.998**

**NOME: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**

**MATRÍCULA: 136.350-6**

**PROCESSO: 061.030187/98**

**GRAU:MÉDIO**

**LOTAÇÃO: HRT**

**A PARTIR: 20.03.1.998**

**NOME: WALBER MILHOMEM DA SILVA**

**MATRÍCULA: 136.357-3**

**PROCESSO: 061.030187/98**

**GRAU:MÉDIO**

**LOTAÇÃO: HRT**

**A PARTIR: 20.03.1.998**

**NOME: BENEDITO MARTINS GUIMARÃES FILHO**

**MATRÍCULA: 136.385-9**

**PROCESSO: 061.030187/98**

**GRAU:MÉDIO**

**LOTAÇÃO: HRT**

**A PARTIR: 20.03.1.998**

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no subitem 3.16, da Instrução nº 3, de 20 de março de 1998, republicada no DODF de 31-3-98, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

**PROCESSO: 061.033253/98**

**NOME: CLEA MARIA DE AZEVEDO SILVA**, matrícula 135.694-1, Assistente Superior de Saúde - Nutricionista, HRG.

6.522 dias, ou seja, 17 anos, 10 meses e 17 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16-2-73 a 1-10-74, 1-3-78 a 31-10-87, 1-12-87 a 30-9-89, 1-12-89 a 1-2-90, 1-6-90 a 30-11-92 e 5-4-93 a 24-4-95, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.036123/98**

**NOME: MARIA DO CARMO MUNIZ MACIEL**, matrícula 134.045-0, Assistente Intermediário de Saúde - Agente de Portaria, HRS.

3.411 dias, ou seja, 9 anos, 4 meses e 6 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 4-1-77 a 4-5-77, 3-8-77 a 12-9-77, 12-11-83 a 26-12-83, 1-6-84 a 5-1-88 e 26-1-89 a 30-3-94, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.022796/96**

**NOME: EDMILSON MENDES COUTINHO**, matrícula 128.909-8, Assistente Superior de Saúde - Médico, HBDF.

289 dias, ou seja, 9 meses e 19 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 2-4-90 a 15-1-91, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.036152/98**

**NOME: ROBERTO CID CALDAS**, matrícula 111.910-9, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRS.

2.500 dias, ou seja, 6 anos, 10 meses e 10 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 12-11-70 a 15-9-77, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.022119/94**

**NOME: JOSÉ ABADIA DE FREITAS MATOS**, matrícula 113.787-5, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, ADMC.

97 dias, ou seja, 3 meses e 7 dias prestados ao Ministério do Exército - DF, no período de 1-8-78 a 5-11-78, contados para fins de adicional e aposentadoria.

**PROCESSO: 061.022379/98**

**NOME: DÉCIO DOS REIS**, matrícula 111.481-6, Assistente Superior de Saúde - Médico, HBDF.

1.247 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 2 dias prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 24-3-70 a 21-8-73, contados para fins de adicional e aposentadoria.

**PROCESSO: 061.022368/98**

**NOME: TEREZINHA ISAÍAS DA SILVA CARVALHO**, matrícula 135.131-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF. 4.480 dias, ou seja, 12 anos, 3 meses e 10 dias prestados à Secretaria de Estado da Saúde - GO, no período de 4-8-82 a 8-11-94, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.033575/92**

**NOME: GERALDO FELIPE DA SILVA**, matrícula 106.750-8, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRG. 349 dias, ou seja, 11 meses e 19 dias prestados ao Ministério do Exército - DF, no período de 15-1-70 a 12-1-71, contados para fins adicional e aposentadoria.

2 - RETIFICAR a averbação de tempo de serviço concedida ao servidor abaixo indicado:

**PROCESSO: 061.033575/92**

**NOME: GERALDO FELIPE DA SILVA**, matrícula 106.750-8, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRG. 659 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 24 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 23-8-71 a 11-6-73, contados para fins de adicional e aposentadoria. Retificada afim de considerar a averbação para fins de adicional e aposentadoria. Publicação original: DODF Suplemento nº 107, de 29-5-92, página 23.

**PROCESSO: 061.022822/88**

**NOME: MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE CASTRO**, matrícula 111.367-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF. 1.304 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 29 dias prestados à NOVACAP, no período de 4-6-63 a 28-12-66, contados para fins de adicional e aposentadoria. Retificada devido à apresentação de nova Certidão de Tempo de Serviço, contendo total de dias diferente. Publicação original: DODF Suplemento nº 178, de 1-9-92, página 33.

**LEADOR MACHADO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE ABRIL DE 1998

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o item III da Instrução nº 03/98, de 20 de março de 1998, resolve

lotar, no Hospital Regional de Brazlândia, **ELIANE SOUZA OLIVEIRA**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VI, (Enfermeiro), Matrícula Nº 128965-2, servidora lotada no DRH/Diversos da ADMC, tendo em vista retorno de licença sem vencimentos para Trato de Interesses Particulares e com base no item 4.2.1 da Instrução nº 19 de 22.05.96.

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço datada de 23.03.98, publicada no DODF Nº 55, de 23.03.98, que lotava a servidora **MÁRCIA MARIA CALDAS AGAPITO**, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão II (Médico Terapia Intensiva Pediátrica), Matrícula Nº 128458-4, do Hospital Materno Infantil de Brasília para o DRH/Diversos da Administração, tendo em vista interrupção da Licença sem Vencimento para trato de interesses particulares, conforme contido no processo Nº 061.027102/98

**LEADOR MACHADO**

**HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MARÇO DE 1998

O Diretor do Hospital Materno Infantil de Brasília, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, resolve:  
Conceder LICENÇA - PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados lotados na Coordenação de Saúde da Asa Sul nos termos da Lei nº 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzindo os meses porventura já usufruídos.

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	QUINQ.	PERÍODO
Antônio Luiz Ramalho Campos	110.551-5	061.027.028/96	1º	02-04-70 a 01-04-75
Antônio Luiz Ramalho Campos	110.551-5	061.027.028/96	2º	27-09-76 a 26-09-81
Antônio Luiz Ramalho Campos	110.551-5	061.027.028/96	3º	27-09-81 a 26-09-86
Antônio Luiz Ramalho Campos	110.551-5	061.027.028/96	4º	27-09-86 a 26-09-91
Antônio Luiz Ramalho Campos	110.551-5	061.027.028/96	5º	27-09-91 a 26-09-96
Esta publicação toma sem efeito as	anteriores	publicadas nos	termos da	Lei nº 8112/90 nos
DODF nº 015 de 22-01-96 e nº 034	de 18-02-98.			

LUCAS CARDOSO VERAS NETO

**SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

INSTRUÇÕES DE 2 DE ABRIL DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 101000049/97, resolve:

- I - Conceder Progressão funcional, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647 de 25/03/93, aos servidores constantes desta Instrução.
- II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Ato retroagem à data em que cada servidor completou o interstício.

MATR. I	NOME	EP	EP	SIT. ANT.	SIT. ATUAL	IFIM DO
I	I	ANT.	ATUAL	CLA./PADI	CLA./PAD.	INTERSTÍCIO
13642-0	LUIZ ALVES DE SOUSA	IAB-15	IAB-16	ESP. II	ESP. III	05/03/97
17377-6	DANIEL OLIVEIRA DE JESUS	IAB-10	IAB-11	I 1ª	II 1ª	20/05/97
16031-3	RITA DE CÁSSIA N. DA SILVA	IAI-31	IAI-32	ESP. II	ESP. III	24/05/97
11937-2	MARIA DAS GRAÇAS B. DOS SANTOS	IAS-50	IAS-51	ESP. II	ESP. III	26/05/97
13036-8	EULAMPÍO RODRIGUES JUNIOR	IAS-47	IAS-48	I 1ª	V 1ª	01/05/97
13510-6	MARIA ALICE LIMA L. OLIVEIRA	IAS-46	IAS-47	I 1ª	IV 1ª	13/05/97
14185-8	AILTON DE SOUZA LEMOS	IAS-44	IAS-45	I 1ª	II 1ª	11/05/97
15683-9	VERONICA VALERIA M. NASCIMENTO	IAS-46	IAS-47	I 1ª	IV 1ª	20/05/97
16903-5	ABÍLIO COELHO LAPA	IAS-41	IAS-42	2ª	V 2ª	20/05/97
15716-9	IRINEU PEREIRA JÚNIOR	IAS-44	IAS-45	I 1ª	II 1ª	16/07/97
17424-1	ARGEU JÚLIO BORGES	IAI-22	IAI-23	2ª	I 2ª	27/07/97
16490-4	EDINA CARDOSO RIOS VALDES	IAS-40	IAS-41	2ª	IV 2ª	02/09/97
16671-0	LUCIBEL NAVES	IAS-40	IAS-41	2ª	IV 2ª	22/10/97
18215-5	MARIA APARECIDA R. TRINDADE	IAB-02	IAB-03	3ª	II 3ª	05/10/97
15865-3	FRANCISCA DE A. OLIVEIRA	IAB-14	IAB-15	ESP. I	ESP. II	01/11/97
16380-0	CLEIDE DE MELO ALARCÃO	IAI-24	IAI-25	1ª	III 1ª	12/11/97
17446-2	IANA LUCIA DOS SANTOS	IAB-10	IAB-11	1ª	I 1ª	16/12/97
18264-3	JORGE CARLOS ANDRÉ DA SILVA	IAI-18	IAI-19	3ª	II 3ª	21/12/97
17436-5	RUBENS DEPOLLO	IAS-40	IAS-41	2ª	IV 2ª	04/12/97

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 101001349/93, resolve:

1- RETIFICAR a Instrução de 27 de novembro de 1977, publicada no DODF de 01/12/77, referente a concessão de Progressão Funcional ao servidor **AMBROLINO CASSIMIRO DE GODOI**, matrícula 3138-0, ONDE SE LÊ: 1ª Classe, Padrão IV, AS-46 para 1ª Classe, Padrão V, AS-47, LEIA-SE: 1ª Classe, Padrão V, AS-47 para 1ª Classe, Padrão VI, AS-48.

2- Tornar sem efeito, a concessão de Progressão Funcional ao servidor **CORNÉLIO PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 3800-8, através da Instrução de 27 de novembro de 1977, publicada no DODF de 01/12/77.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "c", da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, resolve:

Averbar Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados com base na Lei 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei 1º7, de 04.12.91;

SERVIDOR : ANTONIO DOS SANTOS  
MATRÍCULA : 02168-7  
PROCESSO : 101.001563/97

2.025 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 13/11/97.

SERVIDOR : ADILMAR PADILHA COSTA  
MATRÍCULA : 06123-9  
PROCESSO : 101.001222/96

950 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 01/12/97.

SERVIDOR : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
MATRÍCULA : 08274-0  
PROCESSO : 101.000168/95

314 dias contados para adicionais e aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pela Polícia Militar do Distrito Federal, em 11/09/97.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 75, DE 31 DE MARÇO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.000415/98, resolve: Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, Item I, alínea "a", 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a **HELENITA DOS SANTOS OLIVEIRA**, viúva, do ex-servidor **ARLINDO CRUZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 93.846-7, no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão III, Referência 03 B, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a contar de 07 de março de 1998.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

**DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 69, DE 31 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, e o que consta do processo nº 073.000449/98, resolve: Mandar averbar para fins de aposentadoria, o tempo de serviço no total de 461 (quatrocentos e sessenta e um) dias, prestados pelo servidor RICARDO MERAZZI, matrícula nº 92.795-3, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em 27 de março de 1998, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 70, DE 31 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 01 de 01.08.97, e considerando o disposto no Artigo 2º, Item I, Alínea "d", do Decreto nº 12.740/90 de 24 de outubro de 1990, resolve: Conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221 de 27 de dezembro de 1991, aos servidores desta Fundação, conforme relação abaixo:

NOME : Maely Moura Henrique  
 LOTAÇÃO : Câmara Legislativa  
 MATRÍCULA : 92.989-1  
 CARGO : Técnico de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 14.02.93 à 13.02.98

NOME : RAFAEL CARVALHO DE ARAÚJO  
 LOTAÇÃO : DECOM  
 MATRÍCULA : 92.996-4  
 CARGO : Analista de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 28.02.93 à 27.02.98

NOME : ANTONINO JOÃO DE MORAIS  
 LOTAÇÃO : DECOM  
 MATRÍCULA : 93.002-4  
 CARGO : Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 08.03.93 à 07.03.98

NOME : JOSÉ AUGUSTO DE MATTOS  
 LOTAÇÃO : DAG  
 MATRÍCULA : 93.289-2  
 CARGO : Analista de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 01.03.90 à 28.02.95

NOME : IVONETE DE LIMA RIBEIRO  
 LOTAÇÃO : DEMA  
 MATRÍCULA : 93.401-1  
 CARGO : Técnico de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 22.05.90 à 21.05.95

NOME : JOSÉ RIBAMAR ALVES LOPES  
 LOTAÇÃO : DEMA  
 MATRÍCULA : 93.527-1  
 CARGO : Técnico de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 30.03.91 à 29.03.96

NOME : ULISSES NEVES DE BRITO  
 LOTAÇÃO : DECOM  
 MATRÍCULA : 93.683-9  
 CARGO : Técnico de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 02.08.92 à 01.08.97

NOME : CLÁUDIO PEREIRA LIMA  
 LOTAÇÃO : DECOM  
 MATRÍCULA : 93.711-8  
 CARGO : Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 29.01.93 à 28.01.98

NOME : JOSÉ VELLOSO DE OLIVEIRA  
 LOTAÇÃO : DEMA  
 MATRÍCULA : 93.723-1  
 CARGO : Analista de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 07.10.92 à 06.10.97

NOME : JOSÉ PINHEIRO LIMA  
 LOTAÇÃO : DAG  
 MATRÍCULA : 93.736-3  
 CARGO : Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 08.01.93 à 07.01.98

NOME : GERSON ARRUDA DE MACEDO  
 LOTAÇÃO : DECOM  
 MATRÍCULA : 93.738-X  
 CARGO : Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 09.11.92 à 08.11.97

NOME : ANTÔNIO GRACIANO GOMES  
 LOTAÇÃO : DAG  
 MATRÍCULA : 93.742-8  
 CARGO : Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 03.12.92 à 02.12.97

NOME : MAURO APARECIDO OLIVEIRA  
 LOTAÇÃO : IDR  
 MATRÍCULA : 93.749-5  
 CARGO : Técnico de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 23.12.92 à 22.12.97

NOME : VALTER ALVES DE LUCENA  
 LOTAÇÃO : DTR  
 MATRÍCULA : 93.765-7  
 CARGO : Técnico de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 11.03.93 à 10.03.98

NOME : IDAIR PEREIRA SALGADO  
 LOTAÇÃO : SEPLAN  
 MATRÍCULA : 94.057-7  
 CARGO : Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 15.11.92 à 14.11.97

NOME : FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA RIBEIRO  
 LOTAÇÃO : DECOM  
 MATRÍCULA : 94.246-4  
 CARGO : Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 22.04.92 à 21.04.97

NOME : ZILMAR DOS SANTOS SILVA  
 LOTAÇÃO : ADM. SÃO SEBASTIÃO  
 MATRÍCULA : 94.415-7  
 CARGO : Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 17.07.90 à 16.07.95

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 71, DE 31 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, e a vista do Laudo Pericial de Segurança de Medicina do Trabalho, resolve: Conceder Adicional de Insalubridade, 20% (vinte por cento) sobre o vencimento ao servidor CUSTÓDIO SOARES, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.201-9, com fundamento no Artigo 68 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme Memorando nº 031/98-DSA, a partir de 20.03.98.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 72, DE 31 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, e o que consta do processo nº 073.000418/98, resolve: Mandar averbar para fins de aposentadoria, o tempo de serviço no total de 1.529 (hum mil, quinhentos e vinte e nove) dias, prestados pelo servidor EDINOR DA MOTA FERNANDES, matrícula nº 92.550-0, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em 29 de novembro de 1996, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 73, DE 31 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, e o que consta do processo nº 073.000414/98, resolve: Mandar averbar para fins de aposentadoria, o tempo de serviço no total de 3.995 (três mil, novecentos e noventa e cinco) dias, prestados pelo servidor BALBINO VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 94.699-0, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em 03 de fevereiro de 1998, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 31 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001 de 01.08.97, resolve: Conceder Auxílio Natalidade, com fundamento no artigo 196, da Lei nº 8.112/90, ao servidor JOSÉ AUGUSTO VIEIRA LIMA, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 92.995-6, referente a sua dependente BRUNA FRUTUOSO LIMA, nascida em 12.03.98.

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO  
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 31 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001 de 01 de agosto de 1997, resolve: Conceder Salário Família, com fundamento no Artigo 197, da Lei nº 8.112/90, ao servidor JOSÉ AUGUSTO VIEIRA LIMA, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 92.995-6, referente a sua dependente BRUNA FRUTUOSO LIMA, nascida em 12.03.98.

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO  
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 31 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Artigo 2º, Inciso I Alínea "G", da Instrução de Serviço "N" nº 001 de 01 de agosto de 1997, resolve: Conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221 de 27 de dezembro de 1991, aos servidores desta Fundação, conforme relação abaixo:

gosto de 1997, combinada com o Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto nº 12.740/90, resolve: Conceder o pagamento do Benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, com base no Artigo 2º Parágrafo Único do Decreto nº 16.409/95 e Portaria 040/95-SEA, ao servidor JOSÉ AUGUSTO LIMA, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 92.995-6, referente a sua dependente BRUNA FRUTUOSO LIMA, nascida em 12.03.98.

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 74, DE 31 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do Artigo 26, do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1979, combinado com o Decreto nº 14.647, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 01 de abril de 1993, e considerando a delegação de competência estabelecida pela Instrução de Serviço "N" nº 01, de 01 de agosto de 1997, resolve: I- Conceder Progressão Funcional ao servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 92.806-2, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário do quadro de pessoal da Fundação Zootônica do Distrito Federal, da Classe Especial Padrão II Referência 2B, para a Classe Especial Padrão III Referência 3B, nos termos do Decreto nº 14.647, de 01 de abril de 1993, II- Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem a 12 de fevereiro de 1998; III - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO  
Respondendo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 032/SSP-DF, de 06 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990, resolve:

I - Conceder aos servidores abaixo relacionados, uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Bauru-SP/Brasília-DF, conforme requisições nºs 008, 009, 010 e 011, respectivamente.

MATRÍCULA	NOME
27.275-2	JOSÉ GERALDO ALVES BISPO
23.795-7	GILDEMAR DIAS DA SILVA
33.078-7	JOÃO MONTEIRO NETO
23.005-7	MARIA APARECIDA L. VERAS EDUARDO

I - Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 82,47 (oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e total de R\$ 206,18 (duzentos e seis reais e dezoito centavos) aos servidores abaixo relacionados, os quais se deslocarão desta capital com destino a Pirajui-SP, no período de 02 a 04/04/98, para oitiva de testemunha arrolada no processo disciplinar nº 03/98-CPD.

MATRÍCULA	NOME
23.005-7	MARIA APARECIDA L. VERAS EDUARDO
33.078-7	JOÃO MONTEIRO NETO
23.795-7	GILDEMAR DIAS DA SILVA

II - Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 68,72 (sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) e total de R\$ 171,80 (cento e setenta e um reais e oitenta centavos) ao servidor abaixo relacionado, o qual se deslocará desta capital com destino a Pirajui-SP, no período de 02 a 04/04/98, para oitiva de testemunha arrolada no processo disciplinar nº 03/98-CPD.

MATRÍCULA	NOME
27.275-2	JOSÉ GERALDO ALVES BISPO

JOSÉ ALVES DE SOUSA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.253/98; resolve:

Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o 1º SARGENTO BM ROLEMAN ARTUR GONÇALVES, Mat. nº 01.542-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de Subtenente BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "c"; 88, I; 91, I; 92; do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun. 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, "b", III; da Lei nº 5.906 de 23 Jul. 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF, e ainda, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 Mar 87.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.252/98; resolve:

Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o Subtenente BM GERARDO PAZ E SILVA, Mat. nº 01.239-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de 2º Tenente BM, acrescido de gratificações e

indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "b"; 88, I; 91, I; 92; do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun. 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, "b", III; da Lei nº 5.906 de 23 Jul. 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF, e ainda, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 Mar 87.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de Jun. 94, e tendo em vista o que consta do processo nº 053.000.177/98, resolve:

Transferir, "ex officio", para a Reserva Remunerada, o SBM/1 ROBSON JOSÉ MARQUES, mat. nº 05.704-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com direito a tantas cotas de soldo quantos forem os anos de serviço computados para a inatividade, acrescido de gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos do artigo 42, parágrafos 4º e 9º, da Constituição Federal de 1988; e, ainda, com os artigos 88, I; 91, II; 93, IX, parágrafos 3º e 5º, alínea "b" do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; combinados com os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 98; 99, parágrafo único; 103, parágrafo único; e, 107, I, II, letra "c" e III, todos da Lei nº 5.906 23 de julho de 1973, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435 de 19 Dez 85 e 7.590 de 29 Mar 87, por ter ultrapassado 02 (dois) anos, de afastamento, em cargo público de natureza civil.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - Coronel QOBM/Comb.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

APOSTILAMENTO

O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, autoriza que nos proventos do servidor FRANCISCO SABINO DE SOUZA, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão III, matrícula nº 06.353-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, seja incluído o benefício do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713, de 21 de dezembro de 1988, tendo em vista o Laudo Médico comprobatório de sua invalidez qualificada, a contar de 06.03.98. Processo nº 052.000.346/98.

Brasília, 2 de abril de 1998  
MARCO AURELIO MARTINS DE ARAÚJO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o parágrafo único, do artigo 17 do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, resolve: I - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 19 do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, ao ex-servidor do Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificação abaixo, a contar da data em que se completou o interstício.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SIT. ATUAL		SIT. NOVA		DATA DE VIGÊNCIA
			CL	PD	CL	PD	
80.905-5	IVAIR PRATA	TAP	1ª	I	1ª	II	01/05/94

ANIBAL PERSON NETO - CEL QOPM

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e da competência delegada pela Portaria nº 156 de 21 de outubro de 1997, resolve:

Conceder conforme a Lei nº 1.303, de 16 de dezembro de 1996, 05 (cinco) dias de abono aos seguintes servidores do quadro de Pessoal civil da Corporação: BELCHLIOLINA DALVA DA SILVA, Mat. 80.201/0; DILMA LUCIA SILVA, Mat. 80.407/X; ENEDINO AMORIM DA SILVA, Mat. 80.515/7; EURIDICE VEIGA SE SOUZA, Mat. 80.518/1; EDMÉ SERAFIM DE ASSIS, Mat. 80.541/6; LUCIENE FRANCISCA MENDES, Mat. 81.318/4; MARGARIDA Mª CAMPOS C. DE FREITAS, Mat. 81.406/7; MARIA LUCIA SILVA DE MELO, Mat. 81.417/2; Mª AUXILIADORA R. BARRETO, Mat. 81.441/5; MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, Mat. 81.461/X; NADIR MARIA DA CUNHA ROCHA, Mat. 81.809/4; RAIMUNDO ANTONIO DE VASCONCELOS, Mat. 82.019/9; SÔNIA MARIA DE JESUS, Mat. 82.109/8; SUELI NUNES DE SIQUEIRA SOUZA, Mat. 82.112/8.

FRANCISCO EUDES DA SILVEIRA VARELA - TC QOPM  
Interino

ALERTA PREVENTIVO  
PERÍODO DE CHUVA

O esgoto deve ser canalizado para a rede pública ou fossas

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 081.002922/97  
 INTERESSADO : FLÁVIO LOPES DE FIGUEREIDO JÚNIOR  
 ASSUNTO : Licença para Tratar de Interesses Particulares

Autorizo, com base no artigo 91, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor FLÁVIO LOPES DE FIGUEREIDO JÚNIOR, matrícula nº 1121-5, Músico, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de abril de 1998 até 31 de março de 1999.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,  
 ESPORTE E RECREAÇÃO  
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 SERVIÇO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 3 DE ABRIL DE 1998

O Chefe do Serviço de Pessoal do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo parágrafo único do Artigo 11 do Decreto 17.182, de 06 de março de 1.996, resolve: Retificar a Ordem de Serviço nº 20, de 22/03/96, publicada no DODF nº 63 de 01/04/96.

Onde se lê:  
 Nome: EDSON ALVES DE OLIVEIRA  
 Mat: 00.179-1  
 Processo nº: 00011.0000498/94.  
 3/5 DFA -05 12/07/94.  
 1/5 DFA -05 14/08/95.  
 Leia-se:  
 Nome: EDSON ALVES DE OLIVEIRA  
 Mat: 00.179-1  
 Processo nº: 00011.0000498/94.  
 3/5 DFA-05 à partir 12/07/94.

JOSÉ NILTON PEREIRA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 3 DE ABRIL DE 1998

O Chefe do Serviço de Pessoal do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo parágrafo único do Artigo 11 do Decreto 17.182, de 06 de março de 1.996, resolve: Conceder Adicional Previsto no Artigo 1º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1.996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1.996, ao servidor abaixo relacionado:

Nome: EDSON ALVES DE OLIVEIRA  
 Mat. nº: 00.179-1  
 Processo nº: 0011.0000498/94.  
 07/10 DFA-03 14/09/95.  
 01/10 DFA-03 14/09/96.  
 01/10 DFA-03 14/09/97.

JOSÉ NILTON PEREIRA DE SOUZA

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
Em 2 de abril de 1998

Processo nº: 094.000.090/98  
 Interessado: ANTÔNIO RAFAEL LEITE DA SILVA  
 Assunto : CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM  
 Tendo em vista a autorização do Senhor Secretário-Adjunto de Governo na Solicitação de Autorização nº 18/98-SLU/DF, fica concedida 1,5 (uma e meia) diária de viagem ao servidor ANTÔNIO RAFAEL LEITE DA SILVA, matrícula nº 84.098-X, Chefe do Núcleo de Estudos, Pesquisa e Avaliação do SLU/DF, no montante de R\$ 222,66 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), destinada a cobrir as despesas relativas a hospedagem, alimentação e locomoção local, face seu deslocamento à capital de São Paulo, com a finalidade de participar do SEMINÁRIO INTERNACIONAL CIDADES SUSTENTÁVEIS, contribuindo com a exposição do tema "A EXPERIÊNCIA DE BRASÍLIA EM RESÍDUOS SÓLIDOS", nos dias 03 e 04.04.98.

Em 3 de abril de 1998

Processo nº: 094.000.090/98  
 Interessado: ANTÔNIO JORGE SOBRAL e OUTRO  
 Assunto : CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM  
 Tendo em vista a autorização do Senhor Secretário-Adjunto de Governo nas Solicitações de Autorização nºs 19 e

20/98-SLU/DF, ficam concedidas diárias de viagem, na forma abaixo discriminada, aos servidores identificados, para cobrir despesas com seus deslocamentos às cidades de Petrolina de Goiás e Aragoiânia-GO, no dia 07.04.98, com a finalidade de confirmar autenticidade de documentação apresentada neste SLU/DF, supostamente emitidas pelas Prefeituras Municipais dessas cidades:

MATRICULA	NOME	QUANT.DIÁRIAS	VALOR R\$
84.085-8	ANTÔNIO JORGE SOBRAL	0,5	41,23
80.956-X	EDUARDO OTONI LIMA	0,5	28,64

LUCIANO SALES OLIVEIRA

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 2 DE ABRIL DE 1998  
 O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do Artigo 53 do Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1.994, resolve:  
 Designar os servidores MARIA DEL CONSUELO LEMOS, matrícula nº91.199-2, em substituição a servidora Elza Lúcia Viana Ferreira de Melo, matrícula nº 85.153-1, e MÁRCIO LIMA ARAUJO, matrícula nº 50.085-2/CAESB, em substituição a servidora Neiva Maria Azzolin de Carvalho Pires, na Comissão de acompanhamento dos serviços objeto do Contrato nº 009/97-IPDF.

BENNY SCHVASBERG

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHOS DA CHEFE  
Em 3 de abril de 1998NOME: FLAUDIR FERREIRA  
MATRICULA: 22.227-5

Concedido, na forma do artigo 197, item I, da Lei n.º 8.112/90, SALÁRIO FAMÍLIA, pelo dependente HERIVELTON LACERDA FERREIRA, filho, nascido em 01.04.98, conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: FLAUDIR FERREIRA  
MATRICULA: 22.227-5

Concedido, na forma do artigo 196 da Lei n.º 8.112/90, AUXÍLIO NATALIDADE, pelo dependente HERIVELTON LACERDA FERREIRA, filho, nascido em 01.04.98, conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: FLAUDIR FERREIRA  
MATRICULA: 22.227-5

Concedido, na forma do artigo 208 da Lei n.º 8.112/90, LICENÇA PATERNIDADE, de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar de 01.04.98, pelo nascimento de HERIVELTON LACERDA FERREIRA, filho, nascido em 01.04.98, conforme certidão de nascimento apresentada.

DEBORAH TEIXEIRA ARAÚJO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 115, DE 6 DE ABRIL DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XXI, artigo 84, do Regimento Interno, c/c inciso III, artigo 68, da Lei Complementar nº 1/94, e tendo em vista o que se apresenta no processo nº 1224/98, resolve:

Designar REMY SOARES DE CARVALHO, Assessor do Departamento de Serviços Gerais, MARCELO LUIZ GARCIA SALLES, Chefe da Seção de Reproduções Gráficas, LEILA MAGDA DE MELO VILELA, Assessora-EG do Departamento de Serviços Gerais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão incumbida de proceder à Tomada de Contas Especial, para atender ao disposto no artigo 152, parágrafo único, do Regimento Interno, c/c o artigo 9º da Lei Complementar nº 1/94, à vista dos fatos noticiados nos autos.

JORGE CAETANO

ALERTA PREVENTIVO  
PERÍODO DE CHUVA

Evite retirar a camada vegetal dos barrancos; ela protege contra erosões e deslizamentos

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE GOVERNO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/98

PROCESSO N.º: 030.008.990/97. PARTES: DF/SEG X SUPERMERCADO COELHO LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Governo no exercício de 1998, itens: 429, 432, 433 e 434. VALOR TOTAL: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), sendo empenhado inicialmente R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), recursos procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501-0001; FONTE DE RECURSOS: 100; Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030; NOTA DE EMPENHO: N.º 194/98, emitida sob o evento 400091, por estimativo, em 19.03.1998. BASE LEGAL: Concorrência nº 005/97 - CL/SEA. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/12/98. Assinatura: 23.03.98. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Secretário-Adjunto de Governo e JOAQUIM FERNANDES COELHO, na qualidade de Sócio-Gerente da Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/98

PROCESSO N.º: 030.008.990/97. PARTES: DF/SEG X SUPERMERCADO COELHO LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a Residência Oficial de Águas Claras no exercício de 1998, itens: 02, 03, 26, 49, 94, 95, 233, 239, 240, 242, 261, 262, 263, 266, 274, 278, 284, 287, 291, 301, 303, 304, 306, 309, 322, 324, 325, 335, 339, 342, 348, 358, 365, 376, 378, 379, 380, 385, 388, 389, 392, 401, 404, 410, 413 e 418. VALOR TOTAL: R\$ 58.013,28 (cinquenta e oito mil, treze reais e vinte e oito centavos), sendo empenhado inicialmente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), recursos procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501-0001; FONTE DE RECURSOS: 100; Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO: N.º 195/98, emitida sob o evento 400091, por estimativo, em 19.03.1998. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/12/98. BASE LEGAL: Concorrência nº 005/98 - CL/SEA. Assinatura: 23.03.98. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Secretário-Adjunto de Governo e JOAQUIM FERNANDES COELHO, na qualidade de Sócio-Gerente da Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/98

PROCESSO N.º: 030.008.990/97. PARTES: DF/SEG X MERCOBRÁS COM. E DIST. LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a Residência Oficial de Águas Claras no exercício de 1998, itens: 07, 08, 09, 18, 19, 22, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 47, 50, 52, 57, 60, 63, 64, 68, 70, 72, 76, 77, 79, 96, 107, 109, 115, 116, 126, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 156, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 247, 248, 254, 256, 275, 277, 282, 286, 289, 292, 299, 300, 302, 308, 320, 321, 327, 330, 334, 337, 338, 363, 377, 383, 384, 386, 394, 399, 411, 412, 414, 415, 417, 419 e 422. VALOR TOTAL: R\$ 156.791,02 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e dois centavos), sendo empenhado inicialmente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recursos procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501-0001; FONTE DE RECURSOS: 100; Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO: N.º 196/98, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 19.03.1998. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/12/98. BASE LEGAL: Concorrência nº 005/98 - CL/SEA. Assinatura: 23.03.98. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Secretário-Adjunto de Governo e ERNANE GERALDO BRAGA, Representante Comercial da Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/98

PROCESSO N.º: 030.008.990/97. PARTES: DF/SEG X MERCOBRÁS COM. E DIST LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Governo no exercício de 1998, itens: 427, 430 e 436. VALOR TOTAL: R\$ 1.016,28 (Hum mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos), sendo empenhado inicialmente R\$ 1.016,28 (Hum mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos), recursos procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501-0001; FONTE DE RECURSOS: 100; Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030; NOTA DE EMPENHO: N.º 197/98, emitida sob o evento 400091, por estimativo, em 19.03.1998. BASE LEGAL: Concorrência nº 005/97 - CL/SEA. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/12/98. Assinatura: 23.03.98. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Secretário-Adjunto de Governo e ERNANE GERALDO BRAGA, Representante Comercial da Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/98

PROCESSO N.º: 030.008.990/97. PARTES: DF/SEG X CDA - COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Residência Oficial de Águas Claras no exercício de 1998, itens: 01, 04, 06, 13, 16, 27, 28, 58, 61, 62, 66, 67, 69, 74, 75, 78, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 108, 110, 111, 113, 117, 118, 119, 121, 124, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 238, 249, 250, 251, 252, 257, 258, 259, 264, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 276, 279, 280, 283, 288, 290, 294, 295, 296, 298, 310, 311, 312, 317, 329, 332, 343, 346, 347 e 349. VALOR TOTAL: R\$ 42.616,34 (quarenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), sendo empenhado inicialmente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), recursos procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501-0001; FONTE DE RECURSOS: 100; Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO: N.º 199/98, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 19.03.1998. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/12/98. BASE LEGAL: Concorrência nº 005/98 - CL/SEA. Assinatura: 23.03.98. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Secretário-Adjunto de Governo e JOÃO ALVES DO COUTO, Sócio-Gerente da Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/98

PROCESSO N.º: 030.008.990/97. PARTES: DF/SEG X CDA - COM. E DIST DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Governo no exercício de 1998, itens: 424, 425, 426, 435, 438 e 439. VALOR TOTAL: R\$ 25.038,90 (vinte e cinco mil, trinta e oito reais e noventa centavos), sendo empenhado inicialmente R\$ 25.038,90 (vinte e cinco mil, trinta e oito reais e noventa centavos), recursos procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501-0001; FONTE DE RECURSOS: 100; Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030; NOTA DE EMPENHO: N.º 198/98, emitida sob o evento 400091, por estimativo, em 19.03.1998. BASE LEGAL: Concorrência nº 005/97 - CL/SEA. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/12/98. Assinatura: 23.03.98. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Secretário-Adjunto de Governo e JOÃO ALVES DO COUTO, Sócio-Gerente da Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/98

PROCESSO N.º: 030.008.990/97. PARTES: DF/SEG X COMERCIAL ATACADISTA UNIÃO LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a Residência Oficial de Águas Claras no exercício de 1998, itens: 350, 351, 352, 359, 360, 366, 367, 368, 369, 371, 372, 373, 375, 381, 382, 387, 390, 393, 395, 396, 397, 398, 400, 402, 403, 405, 406, 407, 408, 409, 416, 420 e 423. VALOR TOTAL: R\$ 4.032,90 (quatro mil, trinta e dois reais e noventa centavos), sendo empenhado inicialmente R\$ 4.032,90 (quatro mil, trinta e dois reais e noventa centavos), recursos procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501-0001; FONTE DE RECURSOS: 100; Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO: N.º 201/98, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 19.03.1998. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/12/98. BASE LEGAL: Concorrência nº 005/98 - CL/SEA. Assinatura: 23.03.98. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Secretário-Adjunto de Governo e RUI HOMEM BARBOSA, Representante Comercial da Contratada. Brasília-DF, 06 de abril de 1998.

### SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 16/97

PROCESSO Nº: 141.004.234/97 - PARTES: Administração Regional de Brasília/RA-I e EBO-Engenharia e Incorporação Ltda - DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: 8.1 "O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação" - 8.2 "O prazo para início das obras será de 180 (cento e oitenta) dias, corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço" - 8.3 "O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, corridos a partir da Ordem de Serviço emitida pela Administração Regional de Brasília" - 8.4 "Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por sua fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 03 (três) dias corridos da comunicação escrita da contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente, deverá estar concluída a execução do objeto contratual" - 8.5 "Uma cópia do termo de recebimento provisório será encaminhada imediatamente à comissão permanente de recebimento de obras e serviços, para as providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto do contrato, transcorrido o prazo de 50 (cinquenta) dias corridos necessários à observação, para comprovação de sua adequação aos termos contratuais" - Fica incluído o tem 11.4 com a seguinte redação: "A contratada se obriga a manter sua qualificação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas" - Cláusula Segunda - Da Vigência: O presente Termo de Re-Ratificação entrará em vigor na data de sua assinatura - Cláusula Terceira - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo - ASSINATURA: 20 de março de 1998 - PUBLICAÇÃO: no DODF à expensas da Administração - SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília - Pela CONTRATADA: JOSÉ EDMILSON B. DE OLIVEIRA NETO, na qualidade de Sócio-Gerente.

## EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 17/97

PROCESSO Nº: 141.000.262/97 - PARTES: Administração Regional de Brasília/RA-I e Construtora Moura Ltda - DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: 8.1 "O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação" - 8.2 "O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço" - 8.3 "O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato" - Fica incluído o tem 11.4 com a seguinte redação: "A contratada se obriga a manter sua qualificação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas" - Cláusula Segunda - Da Vigência: O presente Termo de Re-Ratificação entrará em vigor na data de sua assinatura - Cláusula

Terceira - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo - ASSINATURA: 19 de março de 1998 - PUBLICAÇÃO: no DODF à expensas da Administração - SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília - Pela CONTRATADA: REGINALDO C. DE MOURA, na qualidade de Sócio-Gerente.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA**

RELAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS/OBRAS  
MARÇO/98

A Seção de Orçamento e Finanças em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 886/95, torna público a relação de Compras e Serviços referente ao mês de março/98 desta Adm. Regional - RA-XIX no corrente exercício.

NE	CREDOR	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	<b>INEXÍGÍVEL</b>			
98NE00037	BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A -Despesa com aquisição de vales transportes para os servidores desta Unidade Administrativa.	01	4.380,90	4.380,90
98NE00038	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA -Despesa com aquisição de vales transportes para os servidores desta Unidade Administrativa sendo: *Bsb/Valparaíso Bsb/Cidade Ocidental *Bsb/Luziânia	156 88 88	1,10 1,20 1,40	171,60 105,60 123,20
98NE00039	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA -Despesa com aquisição de vales transportes para os servidores desta Unidade Unidade sendo: *Bsb/Águas Lindas	44	1,40	61,60
98NE00040	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - Despesa com o consumo de energia elétrica, referente a instalação e retirada de pontos de energia elétrica.	01	137,62	137,62
98NE00045	CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BSB -Despesa com o reforço da 98NE00023, ref. a despesacom o consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública da cidade da Candangolândia.	01	4.000,00	4.000,00
98NE00048	TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BSB -Despesa com o reforço da 98NE00005, referente a pagamento de tarifas telefônicas e locação de dado URB(sistema SIGRE) dos aparelhos instalados nesta Administração Regional RA XIX - Candangolândia, no corrente exercício.	01	4.000,00	4.000,00
98NE00049	CAESB - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA -Despesa com o reforço da 98NE00006, ref. a tarifa de água e esgotos dos próprios desta Unidade Administrativa, no corrente exercício.	01	3.000,00	3.000,00
	<b>DISPENSA</b>			
98NE00041	CAESB - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BSB -Despesa ref. a serviço de ligação de água para a feira permanente da cidade da Candangolândia.	01	1.252,20	1.252,20
98NE00042	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA - Despesa com a prestação de serviços com a substituição de peças no trator MASSEI FERGUSON mod. 65, TOMB. 195.240-GDF, de propriedade desta ADM. Reg.	01	1.925,00	1.925,00
98NE00044	CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BSB - Despesa com o contrato de prestação de serviços, ref. a manutenção do sistema de iluminação pública desta região Administrativa, no corrente exercício.	01	4.000,00	4.000,00
98NE00046	SUPERGASBEÁS - DISTRIB. DE GÁS LTDA -Despesa com a aquisição de gás liquefeito de petróleo -GLP, acondicionado em botijão de 13 KGS.	01	100,00	100,00
98NE00047	BRUMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Despesa com o serviço de conserto da cabeça da impressora da fonte, limpeza e revisão geral no FAC-SIMILE, marca QUALIFAX, modelo 7350-SE, TOMB. 75.516-GDF, de propriedade desta Unidade Administrativa.	01	138,00	138,00
98NE00050	AERO CICLO BICICLETAS LTDA-ME -Despesa: com a prestação de reforma e pintura geral no padrão da PMDF de 04 (quatro) bicicletas daquela corporação, para fazer cumprir o policiamento ostensivo na cidade da Candangolândia - RA XIX.	01	212,00	212,00
98NE00051	CAESB-CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BSB -Despesa: com a prestação de serviços, ref. a ligação de água na praça das Nações da cidade da Candangolândia - RA XIX.	01	85,74	85,74
98NE00056	OFFICE SERV.EQUIP. E SERV. P/ESCRITÓRIO Despesa: aquisição de refil de impressão, para fax Brother intelifax 1270.	08	48,00	384,00
98NE00057	OFFICE SERV.EQUIP. E SERV. P/ESCRITÓRIO Despesa: aparelho de fac simile c/impressão em			

98NE00058	papel comum, copiadora de conveniência e telef. Alimentador aut. P/20 pgs. Bandeja p/200fls, memória de 512 KB p/recepção, 110/220 volts transformador/est, marca Brother, modelo intelifax. BGR SONORIZAÇÃO LTDA-ME -Despesa: refere-se a despesa com prestação dos serviços de sonorização, iluminação e divulgação com carro de som do evento lazer da mulher, a ser realizado nos dias 28 e 29 de março, na cidade da Candangolândia.	01	750,00	750,00
		01	1.920,00	1.920,00

A SEÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/97  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

Processo nº 131.000.447/97. Partes: DF/RA II e Comercial Walpp Ltda. Objeto: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa, referente ao exercício de 1998. Prazo: 10.09.98. Modalidade de licitação: Concorrência Pública nº 01/97-RA II. Lei Orçamentária: 1.814 de 07.01.98. Da dotação orçamentária: U.O.: 11.104, PT 10060032825940001, natureza da despesa 349039, fonte de recursos: 100, no valor de R\$ 35.214,10 (trinta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos), conforme NE Nº 065, de 04.03.98, evento 400091, estimativo. Vigência: o presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 03.04.98. Partes: pelo DF/RA II: Cícero Cândido Sobrinho, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: Mônica Palitot de Almeida, Gerente Administrativo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/97  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

Processo nº 131.000.447/97. Partes: DF/RA II e Arciona Ltda. Objeto: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa, referente ao exercício de 1998. Prazo: 10.09.98. Modalidade de licitação: Concorrência Pública nº 01/97-RA II. Lei Orçamentária: 1.814 de 07.01.98. Da dotação orçamentária: U.O.: 11.104, PT 10060032825940001, natureza da despesa 349039, fonte de recursos: 100, no valor de R\$ 38.022,95 (trinta e oito mil, vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme NE Nº 041, de 19.02.98, evento 400091, estimativo. Vigência: o presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 03.04.98. Partes: pelo DF/RA II: Cícero Cândido Sobrinho, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: Raimundo Álvaro de Sousa Filho, Sócio-Gerente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/97  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

Processo nº 131.000.093/97. Partes: DF/RA II e Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Objeto: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa, referente ao exercício de 1998. Prazo: 30.10.99. Fundamento legal: dispensa de licitação com base inciso VIII do artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Orçamentária: 1.814 de 07.01.98. Da dotação orçamentária: U.O.: 11.104, PT 10058032385080001, natureza da despesa 349039, fonte de recursos: 100, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme NE Nº 013, de 03.02.98, evento 400091, estimativo. Vigência: o presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 31.03.98. Partes: pelo DF/RA II: Cícero Cândido Sobrinho, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: Oto Silvério Guimarães Júnior, Diretor-Presidente e José Humberto Matias de Paula, Diretor de Urbanização.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/97  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

Processo nº 131.001.064/97. Partes: DF/RA II e A. Telecom teleinformática Ltda. Objeto: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa, referente ao exercício de 1998. Prazo: 31.12.98. Fundamento legal: inexigibilidade de licitação com base no caput do artigo 25, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Orçamentária: 1.814 de 07.01.98. Da dotação orçamentária: U.O.: 11.104, PT 03007002185010001, natureza da despesa 349039, fonte de recursos: 100, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme NE Nº 063, de 04.03.98, evento 400091, estimativo. Vigência: o presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 24.03.98. Partes: pelo DF/RA II: Cícero Cândido Sobrinho, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: Giselda Penteado, Gerente Comercial.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/97  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

Processo nº 131.000.447/97. Partes: DF/RA II e Ipanema empresa de serviços gerais e transportes Ltda. Objeto: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa, referente ao exercício de 1998. Prazo: 10.09.98. Modalidade de licitação: Concorrência Pública nº 01/97-RA II. Lei Orçamentária: 1.814 de 07.01.98. Da dotação orçamentária: U.O.: 11.104, PT 10060032825940001, natureza da despesa 349039, fonte de recursos: 100, no valor de R\$ 9.248,28 (nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme NE Nº 035, de 19.02.98, evento 400091, estimativo. Vigência: o presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 03.04.98. Partes: pelo DF/RA II: Cícero Cândido Sobrinho, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: José Carvalho de Araújo, Sócio-Gerente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.97  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

Processo nº 131.000.075/97. Partes: DF/RA II e Tecnolta equipamentos eletrônicos Ltda. Objeto: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa, referente ao exercício de 1998. Prazo: 07.09.98. Fundamento legal: inexistência de licitação com base no caput do artigo 25, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Orçamentária: 1.814 de 07.01.98. Da dotação orçamentária: U.O.: 11.104, PT 03007002185010001, natureza da despesa 349039, fonte de recursos: 100, no valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), conforme NE Nº 062, de 04.03.98, evento 400091, estimativo. Vigência: o presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 20.03.98. Partes: pelo DF/RA II: Cicero Cândido Sobrinho, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: Gilberto Antônio Borges, Diretor.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/97  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

Processo nº 131.001.281/96. Partes: DF/RA II e CEB Companhia Energética de Brasília. Objeto: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa, referente ao exercício de 1998. Prazo: 06.09.99. Fundamento legal: inexistência de licitação com base no inciso VIII do artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Orçamentária: 1.814 de 07.01.98. Da dotação orçamentária: U.O.: 11.104, PT 10060032785070001, natureza da despesa 349039, fonte de recursos: 100, no valor de R\$ 83.640,00 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), conforme NE Nº 011, de 03.02.98, evento 400091, estimativo. Vigência: o presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 18.03.98. Partes: pelo DF/RA II: Cicero Cândido Sobrinho, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: José Carlos Vidal, Diretor-Presidente e Nelson José Hubner Moreira, Diretor de Distribuição.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/97  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

Processo nº 131.001.282/96. Partes: DF/RA II e CEB Companhia Energética de Brasília. Objeto: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa, referente ao exercício de 1998. Prazo: 06.09.99. Fundamento legal: dispensa de licitação com base no inciso VIII do artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Orçamentária: 1.814 de 07.01.98. Da dotação orçamentária: U.O.: 11.104, PT 10060032785070001, natureza da despesa 349039, fonte de recursos: 100, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme NE Nº 039, de 19.02.98, evento 400091, estimativo. Vigência: o presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 03.04.98. Partes: pelo DF/RA II: Cicero Cândido Sobrinho, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: José Carlos Vidal, Diretor-Presidente e Nelson José Hubner Moreira, Diretor de Distribuição.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/95  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

Processo nº 131.000.875/95. Partes: DF/RA II e Energia equipamentos eletrônicos Ltda-ME. Objeto: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa, referente ao exercício de 1998. Prazo: 31.12.98. Modalidade de licitação: Tomada de Preços nº 02/95-RA II. Lei Orçamentária: 1.814 de 07.01.98. Da dotação orçamentária: U.O.: 11.104, PT 05022013720460001, natureza da despesa 349039, fonte de recursos: 100, no valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), conforme NE Nº 088, de 25.03.98, evento 400091, estimativo. Vigência: o presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 03.04.98. Partes: pelo DF/RA II: Cicero Cândido Sobrinho, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: Rodrigo de Melo Faria, Sócio-Gerente.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/96  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

Processo nº 131.000.688/96. Partes: DF/RA II e Type máquinas e serviços Ltda. Objeto: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa, referente ao exercício de 1998. Prazo: 30.06.98. Modalidade de licitação: Convite nº 12/96-RA II. Lei Orçamentária: 1.814 de 07.01.98. Da dotação orçamentária: U.O.: 11.104, PT 03007002185010001, natureza da despesa 349039, fonte de recursos: 100, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme NE Nº 029, de 10.02.98, evento 400091, estimativo. Vigência: o presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 10.03.98. Partes: pelo DF/RA II: Cicero Cândido Sobrinho, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: André Luiz Rocha, Gerente de Suprimentos e Serviços.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

RESULTADO DE RECURSO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/98

Processo n.º. 144.000073/98

**Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de São Sebastião, torna público a todos os interessados, o resultado de julgamento dos recursos apresentados à presente Concorrência Pública:

1. Reclamante: GRAMUR URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., julga "PROCEDENTE" seu recurso e a considera "HABILITADA" a prosseguir no certame;
2. Reclamante: COMPACTA MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA., julga o seu recurso como "IMPROCEDENTE";
3. CONSTRUTORA PISO LTDA. julga o seu recurso como "IMPROCEDENTE".

Fica aberto o prazo regulamentar de cinco dias para contestação deste resultado, conforme o Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e marcada para oito de abril de 1998, às 09:30 horas, a reunião para a abertura dos envelopes relativos às propostas de preço. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Sebastião-DF, 3 de abril de 1998  
FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA  
Presidente da Comissão

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98-CPL

PROCESSO : 134.000.354/98  
LICITAÇÃO : TOMADA DE PREÇOS Nº 05/98-CL/RA-V.  
OBJETO : Aquisição de materiais para ornamentação do evento popular "Bumba Meu Boi", (canutilhos de vidro, missangas de vidro, missangão, linha para costura, zíper em nylon, linha de tubo, lã, cola para sapateiro, paetês, estrás, terbim, cetim, seda malê, fita de cetim, lamê trabalhado, veludo, cartolina, papel de seda, papel celofane, etc...)

DATA: 23/04/98

HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Administração Regional de Sobradinho.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Sobradinho torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de materiais acima descritos e conforme data, horário e local supracitados. O Edital poderá ser obtido na Administração Regional de Sobradinho, nos dias úteis, de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone (061) 591-1153 Ramal: 281 (Cleber).

OBSERVAÇÃO: Para obter a cópia do Convite os interessados deverão apresentar o CRC da Secretaria de Administração - SEA - GDF, com inscrição nos GRUPOS: 1301, 1303, 1404 e 2302, ou o(s) documento(s) que o substitui conforme parágrafos 2º e 3º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 3 de abril de 1998

GLADSTONE CLEBER DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS

#### DEPARTAMENTO DE MATERIAL

#### COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTRO CADASTRAIS

RESULTADO DE JULGAMENTOS  
ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Temper Engenharia e Comércio Ltda	Renovação	5401,9743,9754.	
L B F Comércio e Representações Ltda	Inscrição	1011,1602,1603,5301.	2007,7202,1402.
Corbel Comercio e Representações de Bebidas Ltda	Renovação	0101.	0904.
Reengenharia Ltda	Renovação		Indeferimento Total
L F & Dedetizadora Ltda - ME	Renovação	9758.	
Multepeças Comércio de Peças Ltda	Renovação	2103,2104,2105,2107.	
GAF Alimentação e Diversões Ltda	Inscrição		Indeferimento Total
Centauru Gráfica e Editora Ltda	Inscrição	0801,0802,0803.	
Starlux Equipamentos Industriais Ltda	Renovação	1011,2002,5401,9743. Procurador	
Tapeçaria P Sul Ltda - ME	Inscrição	9727.	
Ferragens Lider Comércio e Serviços Ltda - ME	Renovação	0701,0702,0902,1005,1007, 1011,1013,1201,1602,6201, 1001,1002,1004,1008,1009, 1301,1302,1701,1705.	

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franquia os autos dos processos aos interessados.

Em 31 de março 1998

ALDA SILVA VIVACQUA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/97-(\*)

PROCESSO nº 040.014.235/96 - PARTES: DF/SEFP X GÁVEA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato nº 006/97 - SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a Capatazia, destinados aos Postos de Fiscalização Integrada desta Secretaria, com base na "Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência" e em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Medida Provisória nº 1531-13/97. VALOR: o valor total do Aditivo é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: o Aditivo terá vigência desde 01/01/98 até 23/11/98, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 29/12/97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Benedito da Conceição Bezerra de Araújo, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Otávio Alves Neto, na qualidade de Diretor.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 6, de 9.1.98, pág. 51.

**BANCO DE BRASÍLIA S.A.****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Concorrência DIRAD/CPLIC nº 004/98. Data de abertura: 08.05.98, às 09 horas - Objeto: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de "no-breaks" e bancos de baterias em diversas dependências do BRB. Locais de obtenção do Edital: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF; Agência São Paulo - rua José Bonifácio, nº 186/192, Sé-Centro, São Paulo/SP e Agência Rio de Janeiro - rua da Quitanda nº 52-A, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 3,00 (três reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 006/98 - Data de abertura: 24.04.98, às 09 horas - Objeto: fornecimento de tranca de retardo para abertura de cofre. Local de obtenção do Edital: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 2,00 (dois reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

WASHINGTON PAULO DE JESUS  
Presidente da CPLIC**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/97.  
NOS TERMOS DO PADRÃO 13/96

PROCESSO: 030.000476/97 - PARTES: DF/SE X TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 18.901; II - Programa de Trabalho: 08.007.0021.85010041; III - Natureza da Despesa: 34.90.39; IV - Fonte de Recursos: 1000. Emitida Nota de Empenho nº 00063, por estimativa, no valor de R\$ 379,50, sob o evento nº 400091, em 19/03/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30/03/98. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal ANTONIO IBAÑEZ RUIZ, na qualidade de Secretário de Educação, pela contratada ANDRÉ LUIZ ROCHA, na qualidade de Gerente de Suprimentos da empresa.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA EXECUTIVA**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/98

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços nº 018/98 - FEDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 3 de abril de 1998  
EVERALDO MENDONÇA  
Presidente da CPL**SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF			
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.866/93	Objeto
061.003032/98	02.04.98	Art.25, Inc. I	Pamidronato Dissódico 90 MG
061.003380/98	02.04.98	Art.24, inc.VIII	Locação de Veículos tipo ônibus
061.003362/98	02.04.98	Art.25, c/c Art.13, Inc.VI	Serviço de Instrutoria
061.001712/98	02.04.98	Art.25, Inc.I	Ampicilina Sulbactam 3g
061.002143/98	02.04.98	Art.25, Inc.I	Brometo de Ipratrópio 0.02%

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA EXECUTIVA**AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE

Tipo de Licitação: menor preço				
Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
161/98	061003547/98	15/04/98	11:00	SONDA DE FOLEY 2 vias c/balão cap. 5ml n.10 e outros, total de 05 itens.
162/98	061001749/98	15/04/98	16:00	LUVA NÃO ESTERIL LATEX tam. grande comp. mínimo 23 cm sem.com.bainha ambidestra e outros, total de 03 itens.
163/98	061001240/98	16/04/98	11:00	POTE PLÁSTICO descartável c/boca larga (50mm a 70mm de diam.) transparente, etc.
164/98	061002198/98	20/04/98	09:00	MARCADOR DE TEMPO, de mesa, graduação de 0 a 60 minutos... e outros, total de 03 itens.
165/98	061003227/98	20/04/98	10:00	LENTE INTRAOCULAR de câmara posterior...e outro, total de 02 itens.
166/98	061002610/98	22/04/98	16:30	BROCA CARBYDE ESFÉRICA N.01 (exclusivo div. patrimonial) e outros, total de 03 itens.
167/98	061003099/98	23/04/98	14:00	ÓLEO DE IMERSÃO índice refrac "ND20" 1, 515 a 1,517 e outros, total de 12 itens.
168/98	061002144/98	24/04/98	14:30	PAPEL P/IMPRESSÃO CALCULADORA (option thermopaper ou similar) cx c/5 rolos e outros, total de 03 itens.
169/98	061003094/98	24/04/98	15:00	SORO CONTROLE P/LÍPÍDEOS PLASMÁTICO PATOLÓGICO e outros, total de 06 itens.
170/98	061002239/98	24/04/98	15:30	CONTAINER PARA LIXO HOSPITALAR
171/98	061002604/98	24/04/98	16:00	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA tam. Grande e outros, total de 09 itens.
172/98	061003091/98	27/04/98	09:00	POLIDISCO P/TSA 29 antimicrobianos (lista especific.) p/24 testes.
173/98	061002605/98	27/04/98	09:30	FORM. CONT. 280X280 MM 1 VIA S/PAUTA 63GR/M2 C/LOGOT.FHDF CX. C/3.000 e outros, total de 12 itens.
174/98	061003088/98	27/04/98	10:00	CONJ. ANTIGENO A,B,O,H P/WIDAL e outros, total de 05 itens.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço				
Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
121/98	061002751/98	27/04/98	14:30	NITROGLICERINA TRANSDERMICA - 50MG/outros, total de 21 itens.
122/98	061002316/98	28/04/98	10:30	Prestação de serviço de conserto em VAPORIZADORES CALIBRADO, total de 03 itens.
123/98	061002750/98	28/04/98	14:30	CEFOTAXIMA 500MG FA+DIL (exclusivo berçário)/outros, total de 07 itens.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

Brasília, 6 de abril de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da ComissãoAVISO DE REABERTURA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 54/98

Proc. 061007567/97

Objeto: Aquisição de falda descartável e outros

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a REABERTURA da licitação em epígrafe será no dia 28/04/98, às 09:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão ou pelo tel. 226.8239.

Brasília, 6 de abril de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da ComissãoAVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONVITE Nº 487/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica que, na publicação do DODF do dia 03/04/98, página 64, referente ao resultado da licitação, onde se lê "Convite 487/97", leia-se, "Tomada de Preços 487/97".

Brasília, 6 de abril de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da ComissãoAVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 478/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL a empresa CAFÉ DO CHEFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e demais interessados que a Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal

ANULOU a Homologação e Adjudicação do item 2 da TOMADA DE PREÇOS nº 478/97, para a empresa Café do Chefe Indústria e Comércio Ltda, em observância ao artigo 49 da Lei nº 8.666/93, ficando os autos à disposição dos interessados para cumprimento do prazo previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 6 de abril de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

#### RESULTADOS DE RECURSOS CONCORRÊNCIA Nº 38/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a Diretoria Executiva da FHDF proferiu o seguinte resultado referente aos recursos interpostos na fase da habilitação no processo 061.010441/97, Concorrência 038/97: a) não conhecer dos recursos interpostos pelas firmas HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA e ASTER PRODUTOS MÉDICOS LTDA, por não atenderem ao requisito de legitimidade; b) conhecer dos recursos interpostos pelas firmas EQUIPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, mas, no mérito, negar-lhes provimento; c) conhecer do recurso interposto pela firma HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, e, no mérito, dar-lhe provimento, habilitando-a a participar da fase seguinte do certame licitatório; d) conhecer do recurso interposto pela firma JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, julgando inabilitada a firma SALBERGO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA e mantendo a habilitação da firma INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA S/A; e) autorizar abertura de processo administrativo contra a firma SALBERGO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA e comunicar aos órgãos emissores dos atestados do fato ocorrido, conforme ata de julgamento; constante dos autos, às fls. 679. Dessa forma, firma marcada a abertura das propostas de preços para o dia 08/04/98, às 16:30 horas.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 27/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi  **dado provimento**  ao recurso interposto pela empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 027/98, proc. 061.009444/97. As empresas UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e LUMAR COMÉRCIO DE PROD. FARMAC. LTDA foram desclassificadas com base no Art. 48, inciso I da Lei 8.666/93 por não terem apresentado o registro dos produtos cotados na forma solicitada pelo Edital. Dessa forma, fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as mesmas possam adequar suas documentações às exigências editalícias.

Brasília, 6 de abril de 1998.  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE REVOGAÇÃO CONVITE Nº 101/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que foi  **REVOGADA** , por determinação da Senhora Presidente da FHDF, a licitação aberta na modalidade de Convite 101/98, proc.061.001826/98, objetivando a aquisição de compressa de gaze ocular.

Brasília, 6 de abril de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

#### RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

##### CONVITES

Edital nº	Vencedoras	Itens
116/98	NEWFLEX COML. E CONST. LTDA	02,03
	REBRÁS COM. DE MATS. ELET. LTDA	05,06
	BRALUZ MATS. ELET. LTDA	07
	Desclassificadas	
	JM COM. DE MAT. DE LIMPEZA E ELET. LTDA	01,02,03,04,05,06,07,08
	DOURADO MATS. ELET. LTDA	01,02,03,04,05,06,07,08
	Obs: itens 01,04,08 - revogados.	
123/98	NEWFLEX COML. E CONST. LTDA	03,04,07,10,11,12,13,14,17
	HC IND. E COM. DE DESCARTAVEIS LTDA	02
	BRALUZ MATS. ELETRICOS LTDA	06,08,09
	EDITEL ELETRO. DIAS ASSIST. TEC. INDL. LTDA	01
	LENILDO LOURENÇO DOS SANTOS	16
	JM COM. DE MATS. DE LIMP. E ELET. LTDA	Desclassificadas p/todos itens
	Obs: ITENS 05 e 15 - revogados	

##### TOMADA DE PREÇOS

Edital nº	Vencedoras	Itens
065/98	STARTEC CIENTIFICA LTDA	01
076/98	DMG COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	01
081/98	SANUS FARMACEUTICA LTDA	01

Brasília, 6 de abril de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/98

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado da habilitação da tomada de preços em epígrafe informando que as firmas LABSCIENCE E CURVELO & VIEIRA LTDA, foram inabilitadas. Maiores informações no SMHN Q-03, Conj.A, Bl.3, sala 62.

Brasília, 1º de abril de 1998  
DEUSDEDIT MENDES PINHEIRO  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

#### EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20/96

**PROCESSO: 101.000.928/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN; OBJETO: retificar o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato original por ter saído com incorreção, passando o valor do presente Contrato a ser de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)”. ASSINATURA: 03/04/98; VIGÊNCIA: na data de sua assinatura; PUBLICAÇÃO: No DODF às expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Maria José Vieira Féres. P/CONTRATADA: Jorge Haroldo Martins, Sandra Louise Oliveira Santos Dantas e José Artur de Barros Padilha.**

### DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 34/97

**PROCESSO: 101.001.417/97; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA MONTE EVEREST LTDA; OBJETO: Retificar o endereço constante na Cláusula Primeira do Contrato 34/97, que constou erroneamente; ASSINATURA: 15/03/98; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura; PUBLICAÇÃO: NO DODF à expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Jackson de Figueiredo Costa Júnior; P/CONTRATADA: Hernan Batalha Gonçalves.**

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/97

**PROCESSO: 101.001.095/97; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA MONTE EVEREST LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de sua execução por mais 75 dias contados a partir de 15/03/98; ASSINATURA: 15/03/98; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura; PUBLICAÇÃO: NO DODF à expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Jackson de Figueiredo Costa Júnior; P/CONTRATADA: Hernan Batalha Gonçalves.**

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/97

**PROCESSO: 101.001.417/97; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA MONTE EVEREST LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de sua execução por mais 75 dias contados a partir de 15/03/98; ASSINATURA: 15/03/98; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura; PUBLICAÇÃO: NO DODF à expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Jackson de Figueiredo Costa Júnior; P/CONTRATADA: Hernan Batalha Gonçalves.**

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/97

**PROCESSO: 101.000.108/97; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a A. TELECON TELEINFORMÁTICA LTDA; OBJETO: Suplementar recursos no valor de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais); ASSINATURA: 17/03/98; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura; PUBLICAÇÃO: NO DODF à expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Jackson de Figueiredo Costa Júnior; P/CONTRATADA: Sérgio Roberto Gomes Gonçalves.**

#### RESULTADOS DE JULGAMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2/98

A COMISSÃO, torna público aos interessados que após análise das propostas de preços e usando os critérios preestabelecidos no Edital, declara vencedora a empresa ITIQUIRA TURISMO LTDA, com o desconto de 2% (dois pontos percentuais) sobre a tarifa praticada à época pelas empresas de transportes aéreos e rodoviários.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 3/98

A COMISSÃO, torna público aos interessados que após análise das propostas de preços e usando os critérios preestabelecidos no Edital (maior desconto sobre a tabela do fabricante), declara vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO	EMPRESA VENCEDORA
001	PEÇAS CHEVROLET	45%	AUTO PEÇAS TEM DE TUDO LTDA
002	PEÇAS WOLKSVAGEM	56,5%	FOX COMERCIAL LTDA
003	PEÇAS FIAT	46,5%	FOX COMERCIAL LTDA

Brasília, 3 de abril de 1998  
ITIBERÉ ERNESTO O. RIBEIRO JUNIOR  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE OBRAS

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 002/98 - P.PJU/CEB; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A - CELG. Objeto: Colaboração mútua entre as partes, visando a melhoria de seus sistemas de telecomunicações, mediante o compartilhamento de infra-estrutura da CEB, com base no artigo 116 da Lei nº 8.666/93. Processo nº: 093001257/97; Resolução da Diretoria da CEB nº 038/98, de 11.02.98; Data da Assinatura: 01.04.98; Prazo: 24 (vinte e quatro) meses; Despesas de Publicação: CEB; Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e HÉLIO MORITO SHINODA e pela CELG: JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES.

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 6/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CVO - 006/98-CAESB para convite para contratação dos serviços de engenharia de ecossondagem no Lago Paranoá.

Data de realização: 17 de abril de 1998, às 09:00 horas.

Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 32/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 032/98-CAESB para aquisição de impressos timbrados diversos.

Data de realização: 30 de abril de 1998, às 15:00 horas.

Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 43/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 043/98-CAESB para aquisição de materiais em ferro fundido dúctil (tubos, conexões, válvulas de gaveta, tampão T-105 e acessórios).

Data de realização: 30 de abril de 1998, às 09:00 horas.

Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 3 de abril de 1998  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 51/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 51/98 - CAESB, da forma que se segue: firma CIPERBRAS HYDROPNEUMAX COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 645,75 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); firma COE COELHO & CIA LTDA, vencedora dos itens 01 e 03, com o valor total de R\$ 9.695,46 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Brasília, 3 de abril de 1998.

## CONVITE Nº 64/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 064/98-CAESB, da forma que se segue: firma RELDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora do item único, com o valor total de R\$ 1.607,34 (um mil, seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

Brasília, 2 de abril de 1998  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

## SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1-) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/96-TCB/VALE QUANTO PESA REFEIÇÕES LTDA., 2-) Objeto: Definição de responsabilidade pelo pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica, estabelecimento do limite temporal das prorrogações contempladas no Contrato e dispor sobre a remuneração a ser paga pela "Concessionária" pelo uso do imóvel, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo de vigência inicialmente pactuado; 3-) Data de Assinatura: 02.04/98; 4-) Assinantes: P/TCB: WALDO DUARTE DE MATOS e RUBEM RICARDO O. DE AZEVEDO LIMA e P/Contratada: LAURO SABAK DA HORA.

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

## FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 022/98.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MOACIR NUNES BANDEIRA. Processo nº: 470.754/82. Assinatura: 30/03/98. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 021/98. Objeto: Renovação do contrato de Concessão de Uso do lote nº 004 Área "D" do Programa de Assentamento Dirigido do Distrito Federal PAD/DF. Celebrado em 29/07/82. **CONTRATO Nº 023/98.** Partes: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e SÉRGIO COSTA ARAÚJO. Processo nº: 073.003.018/94. Assinatura: 30/03/98. Vigência: 30/03/98 a 29/07/2001. Conforme Resolução nº 111/98. Objeto: Transferência de contrato de Concessão de Uso do lote nº 018 do Núcleo Rural Taquara. Celebrado em 29/07/1986. **CONTRATO Nº 024/98.** Partes: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e IZIDORO CENCI. Processo nº: 073.003.538/86. Assinatura: 30/03/98. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 169/97. Objeto: Renovação de contrato de Concessão de Uso do Módulo nº 04 Área "E" do PAD-DF - Programa de Assentamento Dirigido do Distrito Federal. Celebrado em 24/02/1988. **CONTRATO Nº 025/98.** Partes: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e MARIA PEREIRA TRINDADE. Processo nº 073.004.478/89. Assinatura: 31/03/1998. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 220/97. Objeto: Renovação do contrato de Concessão de Uso do lote nº 019 da Agrovila Capão Seco. Celebrado em 22/10/1990. **CONTRATO Nº 026/98.** Partes: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e ESPÓLIO DE NABURO YNAGAKI. Processo nº 073.006.057/74. Assinatura: 31/03/1998. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 172/97. Objeto: Renovação do contrato de Concessão de Uso do lote nº 021 do Núcleo Rural Rio Preto. Celebrado em 01/06/1981. **CONTRATO Nº 027/98.** Partes: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e GABRIEL ANGELO BARROS. Processo nº 626.034/78. Assinatura: 31/03/1998. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 192/97. Objeto: Renovação do contrato de Concessão de Uso do lote nº 016 do Núcleo Rural Pipiripau. Celebrado em 29/06/1979. **CONTRATO Nº 028/98.** Partes: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e VICENTE DE SOUSA CALDAS. Processo nº 073.002.635/85. Assinatura: 02/04/1998. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 174/97. Objeto: Renovação do contrato de Concessão de Uso do lote nº 019 da Colônia Agrícola Capão Seco. Celebrado em 03/12/1990. **CONTRATO Nº 029/98.** Partes: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e JOÃO CARLOS RUSCH. Processo nº 073.001.546/97. Assinatura: 02/04/1998. Vigência: 02/04/98 a 24/08/2003. Conforme Resolução nº 227/97. Objeto: Transferência do contrato de Concessão de Uso do lote nº 176 da Colônia Agrícola Vicente Pires. Celebrado em 24/08/1988.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 23/98

Processo: nº 050.000.282/98

Objeto: Aquisição de livros para informática, para a SSP/DF.

Data e horário: 14.04.98 às 10h30min.

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que realizará licitação na data e horário acima, no auditório da SSP/DF, situado no SAM Conjunto A Bloco A, 1º andar (ao lado do DETRAN/DF) podendo os interessados obter o convite na secretaria da CPL, situada no mesmo endereço sala 125, mediante apresentação do CRC com especificação no ramo, maiores informações tel: 314-8273, 314-8277, FAX 225-9213

Brasília, 6 de abril de 1998  
FERNANDO CÉSAR NEVES  
Presidente da CPL

AVISO DE ADIAMENTO  
CONVITE Nº 22/98

Processo: nº 050.000.244/98

Objeto: Serviço de chaveiro para a SSP/DF, durante o exercício de 1998.

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados o adiamento da licitação em epígrafe, para o dia 14.04.98, no mesmo horário e local.

Brasília, 6 de abril de 1998  
FERNANDO CÉSAR NEVES  
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 17/98

Processo: nº 050.000.161/98

Objeto: Aquisição de 100 (cem) fitas de vídeo cassete, 100 (cem) fitas cassetes, baterias para filmadoras e 40 (quarenta) metros de cabo de energia com resistência de 1000w para a SSP/DF.

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que, após análise da licitação em epígrafe, julgou vencedoras dos itens as empresas a saber:

CINE FOTO UNIVERSITÁRIO LTDA - ME itens 01, 04, 05, 06 e 07.  
COMERCIAL SECOS E MOLHADOS CELEIRO LTDA item 02.  
ORGANIZAÇÕES MENDES SUP.E MÓVEIS P/ COMPUTAÇÃO LTDA item 03.

Brasília, 6 de abril de 1998  
FERNANDO CÉSAR NEVES  
Presidente da CPL



PAZ NO  
TRÂNSITO

**Caro Pedestre  
ande legal  
atravesse na faixa**

Secretaria  
de Segurança  
Pública

SECRETARIA  
DE SEGURANÇA  
PÚBLICA

GOVERNO  
DO DISTRITO  
FEDERAL

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS  
PADRÃO/98

AQUISIÇÃO DE MATERIAL

PROCESSO: 053.007754/97. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/97 - CL - SEA. PARTES: CBMDF X CENTRO OESTE DERIVADOS DE PETRÓLEO. OBJETO: aquisição de querosene comum. PRAZO: 31 DEZ 98. VALOR: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). NOTA DE EMPENHO INICIAL ESTIMATIVO n.º 98NE00124. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130. ELEMENTO 3.4.90-30. DATA DA ASSINATURA: FEV 98. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. EDEN FRANCISCO GREGÓRIO AFFONSO na qualidade Gerente de Vendas e ELVANINA DA SILVA COSTA, na qualidade de Assessora de negócios.

PROCESSO: 053.007754/97. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/97 - CL - SEA. PARTES: CBMDF X COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA. OBJETO: aquisição de Álcool Hidratado Combustível - AEHC. PRAZO: 31 DEZ 98. VALOR: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). NOTA DE EMPENHO INICIAL ESTIMATIVO n.º 98NE00056. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130. ELEMENTO 3.4.90-30. DATA DA ASSINATURA: FEV 98. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. EDEN FRANCISCO GREGÓRIO AFFONSO na qualidade Gerente de Vendas e ELVANINA DA SILVA COSTA, na qualidade de Assessora de negócios.

PROCESSO: 053.007754/97. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/97 - CL - SEA. PARTES: CBMDF X PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: aquisição de Álcool Hidratado Combustível - AEHC. PRAZO: 31 DEZ 98. VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). NOTA DE EMPENHO INICIAL ESTIMATIVO n.º 98NE00067. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130. ELEMENTO 3.4.90-30. DATA DA ASSINATURA: FEV 98. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. ROBERTO JORGE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES na qualidade Gerente de Vendas.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 053.000089/98. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X CLÍNICA OTORRINO OSWALDO NASCIMENTO S/C OBJETO: Prestação de serviços em suas instalações e dependências por seu quadro profissional, serviços de consultas, exames e cirurgias médicas complementares. PRAZO: 31 JAN 99. DATA DA ASSINATURA: JAN 98. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Dr. OSWALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, na qualidade de Responsável Técnico.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NÚMERO: 98NE00158 DATA DA EMISSÃO 17/03/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Banco de Brasília S/A. PROCESSO Nº 052.000.324/98 EVENTO 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO Inexigibilidade de licitação com fulcro no Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 800,00. ESPECIFICAÇÃO: Tarifas bancárias referente a proposta de abertura de crédito documentário para pagamento de importação bem como fechamento de câmbio, relativo a importação de materiais por meio da PCDF. PRAZO: 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00190. DATA DA EMISSÃO: 01/04/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRÁS. PROCESSO Nº: 052.000.439/98. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação com fulcro no Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 100,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças da seguinte aeronave: Carcará 01 PP-FJC. PRAZO: Até 30 de junho de 1998.

NÚMERO: 98NE00191. DATA DA EMISSÃO: 01/04/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRÁS. PROCESSO Nº: 052.000.318/98. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 100,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças mecânicas e elétricas para seguinte aeronave: Carcará 01 PP-FJC. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00192. DATA DA EMISSÃO: 01/04/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRÁS. PROCESSO Nº: 052.000.439/98. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação com fulcro no Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 100,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças da seguinte aeronave: Carcará 01 PP-FJC. PRAZO: Até 30 de junho de 1998.

NÚMERO: 98NE00170 DATA DA EMISSÃO 23/03/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Casa de Chaves Yale - Chaveiro 3000. PROCESSO Nº 052.002.520/97 EVENTO 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO Convite 09/98-CPL/PCDF. VALOR: R\$ 100,00. ESPECIFICAÇÃO: Serviços de confecção de chaves diversas, abertura de cofres e modelagem de chaves diversas. PRAZO: 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00171 DATA DA EMISSÃO 23/03/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Casa de Chaves Yale - Chaveiro 3000. PROCESSO Nº 052.002.519/97 EVENTO 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO Convite 10/98-CPL/PCDF. VALOR: R\$ 100,00. ESPECIFICAÇÃO: Confecção de carimbos diversos. PRAZO: 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00172. DATA DA EMISSÃO 23/03/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: DISBRAVE - Distribuidora Brasília de Veículos S/A. PROCESSO Nº 052.000.068/98 EVENTO 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO Convite 05/98-CPL/PCDF. VALOR: R\$ 100,00. ESPECIFICAÇÃO: Reparos e manutenção de veículos marca Volkswagen modelo Santana 1.8 na garantia. PRAZO: 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00205. DATA DA EMISSÃO: 02/04/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. PROCESSO Nº: 052.002.122/97 EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência nº 03/97-PCDF

EMPENHO ORIGINAL: 98NE00010. VALOR: R\$ 40.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina tipo "C", óleo diesel) e óleo multigrav para motores a álcool e a gasolina, óleo hidráulico tipo ATF e graxa lubrificante a base de sabão de lítio, contendo aditivação de extrema pressão, balde com 20 litros e tambor com 170 KG PRAZO: até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00206 DATA DA EMISSÃO: 02/04/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Petrobrás Distribuidora S/A. PROCESSO Nº: 052.003.252/97 EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 0600700218501.0001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Dispensa de acordo com o Inciso 7 da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00070. VALOR: R\$ 1.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de combustível tipo querosene QAV-01 (aviação) para helicóptero PP-FJC da PCDF PRAZO: até 31 de dezembro de 1998.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
MARÇO/98

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 8.666/93, artigo 1º da Lei/DF nº 938/95, Decisão nº 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIAFEM nº 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuadas no mês de MARÇO de 1998.

NE Nº	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO BENS, OBRAS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CRITÉRIOS DE REAJUSTE
<b>INEXIGÍVEL</b>							
00119/98	Banco de Brasília S/A	Aquisição de vales-transporte para os servidores cadastrados no mês de março/98			46.423,40		Conforme decisão governamental
00175/98	CAESB Comp. de Água e Esgoto de Brasília	Tarifas de água e esgoto			73.000,00		Conforme decisão governamental
00163/98	TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A	Tarifas de telefones			50.515,00	31/12/98	Conforme decisão governamental
<b>CONCORRÊNCIA</b>							
00124/98	Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga	Aquisição de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) e óleos lubrificantes			50.000,00	31/12/98	Conforme decisão governamental
00140/98 00174/98	CORAL Serv. de Refeições Industriais Ltda	Fornecimento de alimentação preparada (desjejum, almoço, jantar e lanche)			2.418,00 184.654,00	31/08/99	Anual - IPC - Coluna 7 - FGV
00139/98 00177/98	DINÂMICA Serviços Especializados de Brasília Ltda	Serviços de limpeza e conservação dos próprios da PCDF			41.112,00 295.047,00	31/08/99	Anual - IPC - Coluna 7 - FGV

O DEPARTAMENTO

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONVITE Nº 13/98

PROCESSO Nº: 150.000.067/98

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem em película de vinil auto-adesiva, montagem de textos e imagens plotadas em painéis rígidos de PVC e Digitalização e plotagem de plantas de desenho e arquitetura em papel vegetal.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, que com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, serão procedidas modificações em determinados itens do Convite supracitado.

Desta forma, a partir do dia 07/04/98, já estará a disposição de todos os interessados, o Edital com as devidas modificações, na Seção de Serviços Gerais da Secretaria de Cultura e Esporte, nos dias úteis, das 13:00 às 18:00 h.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 14/04/98

LOCAL: DAG - VIA N/2 - ANEXO DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO

HORÁRIO: 10:00 Horas

TIPO: MENOR PREÇO

Brasília, 6 de abril de 1998

CLÁUDIO RIBEIRO SANTANA

Presidente da CPL

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 195/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Sociedade Internacional de Meditação; PROCESSO: 081.000536/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Alberto Nepomuceno do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do evento "MEDIÇÃO TRANSCEDENTAL", programado para o dia 20/04/98, às 19 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R\$113,22 (cento e treze reais e vinte e dois centavos) DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARTIN RICKINGER; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 200/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Souza Alvarez Consultoria e Produção Cultural Ltda.; PROCESSO: 081.000585/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "O CARTEIRO E O POETA", programado para os dias 11/04/98 às 21 horas e dia 12/04/98 às 20 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R\$2.000,00 (dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: P.P/VERÔNICA DE SOUZA, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 201/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas do Distrito Federal; PROCESSO: 081.000581/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Alberto Nepomuceno do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do "LANÇAMENTO DO LIVRO CORANTES NATURAIS DA FLORA BRASILEIRA", programado para o dia 03/04/98 às 10:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$113,22 (cento e treze reais e vinte e dois centavos) DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: JOSÉ LUIZ BARBOSA PASSOS, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 196/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Lumiar Serviços Teatrais Ltda.; PROCESSO: 081.000388/98; OBJETO: 1) Alterar a Clausula Primeira, itens II e III; Clausula Segunda, item I e Clausula Terceira, itens I, IV e VII, que passam a ter a seguinte redação. Clausula Primeira, II) O prazo de cessão é de 02 (dois) dias, com estréia prevista para o dia 04/04/98, e a montagem será dia 01/04/98, a partir das 13:00 horas. III) O espetáculo realizar-se-á nos dias 04 e 05/04/98 às 16 e às 17:30 horas. Clausula Segunda, I) Fica ajustado que o preço dos ingressos será de R\$15,00 (QUINZE REAIS). As partes observarão a Lei 190/91. Menores de até 10 (dez) anos pagarão meia entrada independente de apresentação de carteira de estudante, obedecida a classificação etária do espetáculo. Clausula Terceira, I) A CESSIÃO-NÁRIA obriga-se a recolher 7,5% (SETE E MEIO POR CENTO) da renda bruta da bilheteria, percentual que incidirá sobre eventual retirada de ingressos, acima da cota estabelecida no item II desta Clausula, IV) A Cessionária recolherá à Cedente, através da Seção de Tesouraria, o valor de R\$112,50 (CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) correspondente à Taxa mínima de Cessão, por sessão, através de cheque nominativo à FCDF ou em espécie, referente à garantia de utilização do espaço cedido, que será creditado a favor da Cessionária em borderô, após a realização de cada sessão, VII) O valor do presente Contrato para as sanções previstas neste Ajuste será de R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), de acordo com o número de sessões. 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARISA CUNHA SILVA BEZERRA, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

## SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## EDITAL Nº 18, DE 3 DE ABRIL DE 1998

O Secretário de Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 099/93 - CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE/DF, de 27 de abril de 1994; considerando o estabelecido na Portaria nº 015/94 - SIC, de 01 de junho de 1994, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 060/94-SIC, de 06 de julho de 1994 e pela Portaria nº 164/94, de 16 de setembro de 1994; o que consta no Relatório Final do Grupo de Trabalho encarregado de efetuar a recontagem da pontuação das empresas pleiteantes de incentivo para o Setor Placa da Mercedes (Fls. 105/208 do Processo nº 160.000.444/95); com base nas decisões resultantes da Reunião realizada no dia 29 de março de 1996, com a participação de representantes da Secretaria de Indústria e Comércio - SIC, representantes da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, Administração Regional da Candangolândia e Administração do Riacho Fundo, representante da Associação das Oficinas do Núcleo Bandeirante, Presidente da Associação das Oficinas da Metropolitana, Presidente da Associação das Oficinas da Candangolândia, Presidente da Associação das Oficinas do Riacho Fundo e Presidente da Associação Comercial e Industrial do Núcleo Bandeirante; com base no que dispõe o Inciso V, do Edital nº 048/96-SIC, de 04 de

dezembro de 1996, publicado no D.O.D.F. de 06/12/96, alterado pelo Edital nº 052/97-SIC, de 11 de agosto de 1997, publicado no DODF de 12/08/97; torna público em Anexo Único ao presente Edital, a relação de empresas constante da Lista Definitiva de Pontuação, por tipo de lote, em ordem decrescente, após aplicação do critério de desempate, conforme o que estabelece o Artigo 2º, da Portaria nº 60/94-SIC, de 06 de julho de 1994, publicada no DODF de 11/07/94, conforme a seguir.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

Anexo Único  
LISTA DEFINITIVA DE PONTUAÇÃO

PROCESSO	EMPRESA	TIPO LOTE	PONTOS
160.001.252/94	MECÂNICA BRINGEL LTDA - ME	A	54
160.000.122/94	DINIZ & SOCORRO LTDA - ME	A	53
160.000.244/94	A.F. DA SILVA - ME	A	53
160.000.245/94	MANUEL BELCHIOR DE CARVALHO - ME	A	53
160.001.305/94	AIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JR. - ME	A	53
160.001.352/94	JMC COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME	A	53
160.000.311/94	FERRAGENS MUNDILUZ LTDA	A	53
160.001.220/94	FERRO VELHO WG LTDA - ME	A	53
160.001.177/94	MOVELARIA E MADEIREIRA MERCEDES LTDA	A	53
160.001.461/94	A&A TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA -ME	A	52
160.000.148/94	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	A	52
160.000.598/94	TEREZINHA IRANI TARGINO - ME	A	52
160.000.116/94	CAMELO COMÉRCIO DE LUBRIF. LTDA - ME	A	52
160.000.529/94	CONDADO AUTO PEÇAS LTDA	A	52
160.000.527/94	FRANCISCO CHAGAS DE ARAÚJO - ME	A	52
160.001.310/94	SEVERINO GOMES DA SILVA LANTER. - ME	A	52
160.000.515/94	RAIMUNDO REINALDO DE SOUZA - ME	A	52
160.000.658/94	DJAIR PEREIRA DOS SANTOS - ME	A	52
160.001.232/94	G & A LANTERNAGEM LTDA - ME	A	52
160.000.658/94	DJAIR PEREIRA DOS SANTOS - ME	A	52
160.000.334/94	BIAGIO TALARICO - ME	A	51
160.000.578/94	RUY FERREIRA DA SILVA - ME	A	51
160.000.105/94	DT COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME	A	51
160.000.466/94	OCIMAR FRANCISCO DE SOUZA - ME	A	51
160.000.944/94	TECNOFER FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	A	51
160.001.197/94	WILSON ALVES CAMPOS - ME	A	51
160.001.414/94	IRMÃOS TELES LTDA	A	51
160.001.437/94	LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA - ME	A	51
160.000.362/94	ADEMIR RIBEIRO DOS SANTOS - ME	A	51
160.000.507/94	EDNA MOTA FERNADES - ME	A	51
160.000.473/94	GERALDO MAGELLA DA SILVA PINTO - ME	A	51
160.001.245/94	PERFIL LINE COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA	A	51
160.000.250/94	M.G. TERRAPLANAGEM - ME	A	51
160.000.567/94	MARCOS LUIZ RIBEIRO MARTINS - ME	A	51
160.000.568/94	MARIA CLEUSA TAVARES - ME	A	51
160.001.308/94	CARLOS CESAR DE FREITAS - ME	A	51
160.001.309/94	CARLOS AUGUSTO DA COSTA BARROS - ME	A	51
160.001.150/94	J.L. SANTOS - ME	A	51
160.000.314/94	VIRGLIO RIBEIRO CRUZ - ME	A	50
160.000.506/94	BJ TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	A	50
160.000.591/94	VALDEVINO LOPES DA LUZ - ME	A	50
160.000.331/94	PIUBELLI CONFECÇÕES LTDA - ME	A	50
160.001.222/94	WR ALINHAMENTOS LTDA - ME	A	50
160.000.404/94	REIS JUNIOR ARTESANAL DE GESSO LTDA - ME	A	50
160.000.607/94	ADALBERTO ALVES DA SILVA - ME	A	50
160.000.599/94	CASAL COM. DE ALIM. SERRA AZUL LTDA - ME	A	49
160.001.306/94	MARIA IONEIDE DE SOUZA AMORIM - ME	A	49
160.000.558/94	RUY RODRIGUES DA ROCHA - ME	A	49
160.000.322/94	J.S. TERRAPLANAGEM LTDA - ME	A	49
160.000.562/94	MARIA ROSA CÂNDIDA DAMASCENO - ME	A	49
160.000.757/94	PONTUAL IND. E COM. DE ESQUADRIAS LTDA	A	49
160.001.193/94	DJANANE SIQUEIRA SANTOS BRITO - ME	A	49
160.001.212/94	S.M. DE ASSIS ARAÚJO - ME	A	49
160.001.233/94	S.F. DE LIMA - ME	A	49
160.001.031/94	CPD ELETRIC. AR COND. E REFRIGERAÇÃO LTDA	A	48
160.000.323/94	RÔMULO SALVATORE TALARICO - ME	A	48
160.000.941/94	ÓTICA PONTO DE VISTA LTDA	A	48
160.000.564/94	MARIA ELIZABETH DE GUSMÃO - ME	A	48
160.001.052/94	TELESEDE DIST. E REPRES. DE GEN. ALIMENT. LTDA	A	48
160.001.119/94	NABIL HUSSEIN A. RAHMAN ABU-ASFAR - ME	A	48
160.001.292/94	SERRALHERIA CAMPO GRANDE LTDA	A	48
160.000.520/94	HILDENÉ RIBEIRO UCHOA - ME	A	47
160.001.130/94	BORGES TERRAPLANAGEM LTDA	A	47
160.001.131/94	DROGARIA E PERFUMARIA SUSY LTDA - ME	A	47
160.001.159/94	VICENTE JOSÉ VIEIRA - ME	A	47
160.001.168/94	SSMA TRINDADE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA - ME	A	47
160.000.545/94	BERNADETE PEREIRA DOS SANTOS - ME	A	46
160.000.130/94	A SOLUÇÃO FESTAS LTDA - ME	A	46
160.000.513/94	GOIÁS QUARTZO LTDA - ME	A	46
160.001.000/94	CARMEM LÚCIA DE ASSIS - ME	A	46
160.001.171/94	ANTÔNIO ALDEMIR BARBOSA LIMA - ME	A	46
160.000.970/94	JOSÉ PINTO BRANDÃO - ME	A	46
160.000.647/94	ERIMILTON SEVERINO DOS SANTOS - ME	A	46
160.000.651/94	WANDA MACHADO LUSZCZYNSKI - ME	A	46
160.001.435/94	FORTES BAR - REST. E LANCHONETE LTDA	A	46
160.000.329/94	EDVAND PEREIRA DA SILVA - ME	A	46
160.000.501/94	ALBA FERREIRA QUADRO - ME	A	45
160.000.294/94	BRASPLAC BRASÍLIA PLACAS LTDA	A	45
160.000.594/94	TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA - ME	A	44
160.001.158/94	MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR - ME	A	44
160.001.176/94	MARIA APARECIDA BATISTA - ME	A	44
160.001.379/94	ARISTON COSTA DOS SANTOS - ME	A	44
160.000.584/94	MAGAZINE GIRASSOL LTDA - ME	A	43
160.000.415/94	FERRAGENS UNIVERSAL - ME	A	43

160.001.199/94	DIVINA FRANCISCA SOARES - ME	A	43
160.001.183/94	MARIA DAS GRAÇAS DIAS LIMA - ME	A	43
160.000.295/94	NANA'S CONFECÇÕES LTDA - ME	A	43
160.000.552/94	J. BRAGA EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA	A	43
160.000.341/94	VANAUTO PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOS LTDA	A	41
160.000.492/94	ANTONIA XAVIER DE LIMA - ME	A	41
160.000.500/94	ANTÔNIO MORAES FILHO OFICINA - ME	A	41
160.000.533/94	LÁZARO ALVES PINTO - ME	A	41
160.001.127/94	JOSÉ RIBEIRO VIANA -ME	A	41
160.000.526/94	ENIELSON MARIANI DE OLIVEIRA - ME	A	41
160.000.655/94	MALHARIA 100% PURO LTDA	A	41
160.001.301/94	MARIA BENEDITA MARQUES DE OLIVEIRA - ME	A	41
160.000.560/94	PALOMAR PEREIRA GUIMARÃES - ME	A	39
160.000.583/94	FRANCISCA HELENA DE ARAÚJO ALVES - ME	A	39
160.000.478/94	FÁTIMA MARIA DA CONCEIÇÃO F. DE FARIAS-ME	A	38
160.001.319/94	LEONI CORREA - ME	A	38
160.000.510/94	LÚCIA APARECIDA BARBOSA -ME	A	37
160.000.135/94	ARTGELO REFRIGERAÇÕES LTDA - ME	A	36
160.001.402/94	PÉROLA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	A	36
160.000.511/94	MARIA JOSÉ DE SOUZA MAGALHÃES - ME	A	35
160.000.509/94	JASMITA MARIA JOSÉ SOARES - ME	A	34
160.000.561/94	MARIA EUNICE DE SOUSA COSTA - ME	A	34
160.000.588/94	NILTON COSTA - ME	A	32
160.000.595/94	SIÃO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - ME	A	32
160.001.099/94	LETÍCIA VAZ BORGES - ME	A	32
160.000.519/94	VALDIVINA PIRES DA SILVA - ME	A	31
160.000.312/94	PASTELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	B	61
160.000.119/94	CRP IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA	B	61
160.001.256/94	PRÉ MOLDADOS POR DO SOL LTDA	B	61
160.000.263/94	MACASA MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	B	60
160.000.297/94	SERED SERVIÇOS DE EDIF. IND. E COM. LTDA	B	60
160.001.156/94	ARIOVALDO FERREIRA - ME	B	60
160.000.399/94	MADEIREIRA LÍDER LTDA	B	58
160.000.661/94	VALDEMIR HASS SERVIÇOS E ESCAVAÇÕES	B	58
160.000.129/94	EMPREITEIRA TERRA MAR LTDA	B	58
160.000.343/94	CONFECÇÕES KELUD LTDA	B	58
160.001.055/94	NOBEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	B	57
160.000.394/94	SERRA DOURADA MATERIAIS DE CONST. LTDA	B	54
160.000.270/94	AGAPEL COM. E REP. LTDA	B	54
160.001.404/94	R.C.C. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA	B	52
160.000.279/93	MARCOFORTE MAT. E ARTEF. DE CONC. LTDA	B	51
160.000.762/94	TOLDOS ARCOS LTDA	B	48
160.000.477/94	FRANCISCO DE ASSIS LIBÓRIO DA SILVA - ME	B	46

**EDITAL Nº 17, DE 3 DE ABRIL DE 1998**

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta na Resolução nº 300/97-CDE/DF, de 26 de novembro de 1997, e da Resolução nº 303/97-CDE/DF, de 17 de dezembro de 1997, torna público o cancelamento das indicações de áreas e o consequente arquivamento dos processos das empresas abaixo relacionadas, com pleito de incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - Prodecon/DF para o Riacho Fundo, bem como revoga o Edital nº 14, de 31 de março de 1998, publicado no DODF de 02 de abril de 1998.

PROCESSO Nº	EMPRESA/FIRMA
160.002.412/94	A. B. RODRIGUES VIEIRA - ME
160.001.227/94	ALVACI FERREIRA DA CONCEIÇÃO - ME
160.002.715/94	ANTONIA MARIA FERREIRA LOPES - ME
160.001.228/94	ARIOSTO PINTO DA SILVA - ME
160.002.512/94	COMERCIAL DE ALIMENTOS KOJAK LTDA - ME
160.002.752/94	DRIVE GAMES LOCADORA LTDA - ME
160.002.721/94	ERASMO ALMEIDA DIAS BAR - ME
160.002.575/94	FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA - ME
160.001.146/94	FRANCISCO TOMÉ DE LIMA FILHO - ME
160.002.702/94	G. FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA.
160.002.713/94	GICÉLIA MARIA DIAS FONTES - ME
160.002.225/94	ISAMEPPY COMERCIAL DE PRODUTOS ALIM. LTDA.
160.001.332/94	JOAQUIM MOREIRA DA ROCHA
160.002.699/94	MAP - MATERIAIS DE CONSTR. LTDA - ME
160.002.741/94	MARAJÓ MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
160.001.331/94	MARIA GESSY SILVA CALAZANS
160.001.163/94	MECÂNICA SÉRGIO CAR LTDA - ME
160.002.463/94	MOMAVIVA ELETRO HIDRÁULICOS LTDA.
160.002.736/94	PEDROSA E MAGALHÃES LTDA
160.002.742/94	RABELO E MATTIOLI LTDA - ME
160.002.712/94	RESTAURANTE MS & F LTDA - ME
160.001.324/94	SÉRGIO TADEU VALADARES CORREIA
160.002.639/94	SUELI APARECIDA FRANCA - ME
160.001.336/94	VALDIRENE DANTAS DAMACENO - ME
160.002.749/94	VALDOMIRO PINTO DA SILVA - ME

ANTONIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/98.  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

Processo n.º : 030.009.039/97. Partes : DF/SCS X A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. OBJETO : reparo e assistência técnica do sistema de comunicação interna composta de 05(cinco) aparelhos telefônicos. PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses. VALOR : O valor total deste contrato é de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), sendo empenhado o valor inicial de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei n.º 1.814 de 07/01/98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : PROGRAMA DE TRABALHO: 03.007.0021.8501.0001. FONTE DE RECURSOS: 100. CÓDIGO U. O. : 15.101. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. NOTA DE EMPENHO: N.º 059/98, emitida em 01/03/98, sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativo. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 033/97 - CL/SEA. VIGÊNCIA: o presente contrato terá

vigência a partir de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/03/98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA, na qualidade de Secretário de Comunicação Social. Pela CONTRATADA: SERGIO ROBERTO GOMES GONÇALVES, na qualidade de Diretor.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento dos interessados que o edital da licitação em referência, encontra-se à disposição, gratuitamente, na sala 242, 2º andar do Edifício Lex, localizado no SEP/Sul, Entrepradras 702/902, Bloco "A", no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ABERTURA: 27/04/98 ÀS 9:30 horas

OBJETO: Fornecimento de 15.000 (quinze mil) vassouras de piaçava, com 14 (quatorze) furos, padrão SLU/DF.

Brasília, 3 de abril de 1998  
A COMISSÃO

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS  
MARÇO/98

O serviço da Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 938/95, torna público a relação de pagamentos efetuados no mês de Março/98.

Março/98

1-CTIS	= R\$ 132.321,30
2-Constructora Atlanta Ltda.	= R\$ 246.308,00
3-Atual Propaganda	= R\$ 100.385,35
4-Delta Engenharia	= R\$ 66.209,56
5-Transamérica Serviços e Com. Ltda.	= R\$ 82.973,44
6-NOVACAP	= R\$ 3.217.832,14

Brasília, 6 de abril de 1998  
JOSE ROBERTO BASSUL CAMPOS  
Presidente

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CARTA-CONVITE Nº 9/98

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo - Diversos. Processo n.º 111.000.326/98.6. A Comissão Permanente de Licitações da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, atendendo ao que determina o § Primeiro, Artigo 109 da Lei 8.666/93 e Artigo 5º da Lei n.º 938, de 20 de outubro de 1995, torna público, a quem interessar possa, o julgamento da CARTA-CONVITE em epígrafe.

ITEM	VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	PRAZO PARA ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (RS)
01	A PROFFISIONAL COM.E PAPÉIS LTDA.	PAPEL P/FOTOCÓPIA DUPLO OFÍCIO 280X444MM, 24KG - RS.	20 DIAS	7,35
02	PLANALTO PAPÉIS LTDA.	PAPEL P/FOTOCÓPIA 210X297MM, 24KG - RS.	20 DIAS	3,29

CARTA-CONVITE Nº 10/98

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo - Diversos. Processo n.º 111.000.328/98.9. A Comissão Permanente de Licitações da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, atendendo ao que determina o § Primeiro, Artigo 109 da Lei 8.666/93 e Artigo 5º da Lei n.º 938, de 20 de outubro de 1995, torna público, a quem interessar possa, o julgamento da CARTA-CONVITE em epígrafe.

ITEM	VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	PRAZO PARA ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (RS)
05	PAP.RIO IMP.COM.IND.LTDA	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA	20 DIAS	0,85
06	COMERCIAL IPL INF. E PAPELARIA LTDA.	CAIXA DE PAPELÃO P/ARQUIVO MORTO, MED.345X130X260 MM	20 DIAS	0,48

07	PAP.RIO IMP.COM.IND.LTDA	ESPONJEIRA DE BORRACHA	20 DIAS	1,00
08	COMERCIAL IPL INF. E PAPELARIA LTDA.	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0	20 DIAS	0,35
09	FM PAP. SERV. LTDA.	ETIQUETAS AUTOADESIVAS REF. Q.2337	20 DIAS	1,70
11	COMERCIAL IPL INF. E PAPELARIA LTDA.	PASTA DE CARTOLINA PLASTIF. COM FERRAGEM REBITADA - VERDE	20 DIAS	0,33
12	COMERCIAL IPL INF. E PAPELARIA LTDA.	PASTA DE CARTOLINA PLASTIF. COM ABAS E ELÁSTICO - AZUL	20 DIAS	0,35
13	FM PAP. SERV. LTDA.	PASTA SUSPENSA COMPLETA COM PONTEIRA DE PLÁSTICO P/ARQUIVO	20 DIAS	0,36
16	PNEUS J.MACEDO LTDA.	CÂMARA DE AR P/VOLKSWAGEM GOL	20 DIAS	14,00
17	PNEUS J.MACEDO LTDA.	PNEU CONVENCIONAL PARA VOLKSWAGEM KOMBI	20 DIAS	87,00
18	PNEUS J.MACEDO LTDA.	PNEU P/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	20 DIAS	286,00
19	COPALIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIDADES LTDA	COPO DE VIDRO LISO GROSSO, CAPACIDADE 370ML.	20 DIAS	0,84
20	PAP.RIO IMP.COM.IND.LTDA	PENA P/CANETA FABER CASTELL TG Nº 0,2	20 DIAS	22,00

Brasília, 6 de abril de 1998  
FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE ARAÚJO  
Presidente da CPL

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, com base na Lei n.º 29/97 que permite a ocupação dos bcos pelos servidores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, convoca as pessoas abaixo relacionadas, inscritas no cadastro geral a comparecerem na sobreloja do seu edifício, localizado na Q. 06 Bl. A lotes 13/14 - Setor Comercial Sul, no horário de 12:00 às 17:00 horas, a fim de formalizarem processo, visando a habilitação para atendimento habitacional munidos dos seguintes documentos:

Fotocópias e originais:

- Certidão de Casamento
- Carteira de Identidade (do casal)
- CIC (do casal)
- Certidão de Nascimento dos dependentes
- Comprovante de residência no Distrito Federal, a pelo menos 05 (cinco) anos
- Comprovante de rendimentos
- As Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Imóveis serão requeridas pelo IDHAB, mediante pagamento das custas cartorárias pelo candidato.

As pessoas que já possuem processo formalizado no IDHAB, deverão comparecer para manifestar o interesse na convocação, verificar se existem exigências a serem cumpridas e pagar custas cartorárias para expedição de certidões negativas dos Cartórios de Registro de Imóveis.

O IDHAB alerta aos inscritos, ora convocados, que a não comprovação das informações prestadas na inscrição, provocará uma repontuação e, conseqüentemente, uma reclassificação do candidato no Cadastro Geral.

Os convocados que, porventura, sejam proprietários, promitentes compradores, usufrutuários ou cessionários de imóvel residencial no Distrito Federal ou que tenham sido beneficiados, em qualquer tempo, por programa habitacional desenvolvido por órgão do Governo do Distrito Federal, ficam impedidos de receberem outro imóvel através deste Instituto, conforme legislação e normas vigentes.

Esta convocação é válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, e o não comparecimento neste prazo acarretará o imediato cancelamento da inscrição do candidato.

Brasília, 2 de abril de 1998  
ALEXANDRA RESCHKE  
Diretora Presidente

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS DO PROGRAMA MORAR LEGAL - LISTA LIMPA (PMDF)**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	PONTOS
80-0080465-7	ABELARDO DE SOUZA OLIVEIRA	CPF 042.648.431-20	6.276,53
80-0052125-6	ACRISIO PEDRO DAVID RIBEIRO	CPF 099.239.771-53	6.189,30
80-0016240-0	ADAO FERNANDES DE SOUZA	CPF 358.736.471-00	6.072,91
80-0003205-1	ADELMO BRANDAO LANDIM	CPF 410.908.371-00	6.301,49
80-0097814-1	ADEMIR FARRAPO DE VASCONCELOS	CPF 266.488.061-68	6.524,13
80-0070541-1	ADNOEL ANTONIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	CPF 289.967.551-68	6.148,02
80-0068782-1	AGNALDO RODRIGUES ALVES	CPF 313.529.281-91	6.092,20
80-0044600-9	ALTEMAR NUNES DE ARAUJO	CPF 364.422.241-04	6.150,69
80-0048274-9	ANDERSON ALVAREZ	CPF 239.515.671-04	6.349,07
80-0060745-2	ANTONIO CARLOS PEREIRA	CPF 098.220.971-15	6.480,10
80-0048732-5	ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS	CPF 222.509.481-00	6.281,11
80-0097653-9	ARISTON JOSE MARAIS LIMA	CPF 386.108.921-15	6.231,85
80-0046288-8	ARMANDO LUIZ DOS SANTOS	CPF 505.872.771-49	6.512,39
80-0059580-2	AUREO QUEIROZ DE SOUZA	CPF 288.147.381-49	6.398,05
80-0012658-6	CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	CPF 483.083.741-15	6.130,19
80-0014590-4	CARLOS HERNANE DA SILVA	CPF 258.988.251-34	6.142,36
80-0097056-5	CARLOS SERGIO RABELO DA SILVA	CPF 327.342.041-34	6.340,33
80-0061101-8	CICERO BORGES DA COSTA	CPF 268.781.601-97	6.257,44
80-0085615-1	CLEMILTON SANTANA RIBEIRO	CPF 067.763.371-87	6.409,16
80-0006787-3	DARCY SANTOS FERREIRA	CPF 376.750.281-04	6.350,96
80-0028067-4	DENIZE SARDINHA DE ANDRADE MONTEIRO	CPF 400.866.741-53	6.385,83
80-0051608-2	DJALMA PEREIRA DE JESUS	CPF 258.979.501-72	6.342,11
80-0016589-1	EDILSON ARIMATEA DA SILVA	CPF 296.435.701-34	6.116,31
80-0083885-3	EDILSON COSTA RODRIGUES	CPF 376.020.041-91	6.076,68
80-0040590-6	EDIVALDO BARBOSA LIMA	CPF 114.655.301-34	6.150,28
80-0073165-0	EDMILSON FERREIRA SANTOS	CPF 316.947.301-82	6.424,70
80-0083906-0	EDSON BATISTA CURVO	CPF 057.360.991-87	6.406,85
80-0004357-5	EDSON LUIZ DA COSTA BARBOSA	CPF 398.592.311-68	6.340,51
80-0039080-1	EDSON PEREIRA PIMENTA	CPF 494.738.591-04	6.402,00
80-0017922-1	ELIAS JOSE TEIXEIRA	CPF 581.064.481-34	6.186,41
80-0028229-4	ELIZABETE PEDRO DA SILVA ANDRADE	CPF 512.753.761-34	6.228,22
80-0083819-5	EPAMINONDAS ANTO DE SA	CPF 183.153.131-34	6.067,56
80-0032734-4	ERALDO JOSE DOS SANTOS	CPF 480.169.001-78	6.452,47
80-0015974-3	ERONILDE CORTES DA SILVA	CPF 385.484.021-72	6.292,83
80-0041719-0	EURIPEDES FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF 400.713.751-04	6.523,50
80-0028304-5	EVERALDO SILVA SANTOS	CPF 462.231.851-20	6.258,63
80-0082626-0	FELICIANA DE OLIVEIRA VIDAL	CPF 317.027.401-53	6.395,98
80-0058685-4	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	CPF 366.684.941-53	6.349,83
80-0097336-0	FRANCISCO RENEUDO	CPF 183.724.571-15	6.138,33
80-0018356-3	GESILDO DE ATAIDE GOMES DA SILVA	CPF 376.312.841-72	6.156,58

80-0048211-1	GIDEAO PEREIRA RIBEIRO	CPF 268.024.491-53	6.281,27
80-0039760-1	GILBERTO MORAES DA ROCHA	CPF 297.764.811-91	6.523,61
80-0028497-1	HELVIO DE PAULA ALMEIDA	CPF 371.847.761-00	6.464,36
80-0004469-5	HUMBERTO SIMEAO DE OLIVEIRA	CPF 324.943.941-04	6.228,83
80-0028511-1	IDENIS PIRES MARTINS	CPF 258.088.851-91	6.529,98
80-0034363-3	IRIS DE PAULA RIBEIRO	CPF 477.774.781-68	6.392,31
80-0044258-5	ISAAC CESAR LOPES	CPF 350.557.581-04	6.197,53
80-0069136-4	ISMAEL BRAZ DE OLIVEIRA	CPF 185.837.841-91	6.418,68
80-0048711-2	ISRAEL BRAZ DE OLIVEIRA	CPF 152.862.401-78	6.324,05
80-0048886-1	JAIRO ALLAN BARREIROS ALVES	CPF 327.333.301-44	6.426,01
80-0053363-7	JARES ANTONIO DA SILVA	CPF 213.725.431-04	6.287,72
80-0004496-2	JEANCYE RIBEIRO DA CUNHA	CPF 504.188.231-20	6.466,68
80-0048517-9	JOAO BRAZ DE SOUSA	CPF 327.343.101-63	6.177,88
80-0015625-6	JOAO JOSE BRANDAO	CPF 324.737.531-72	6.349,92
80-0013489-9	JOAO MARCELINO LOPES	CPF 461.941.501-49	6.455,48
80-0014605-6	JONAS SOARES DOS SANTOS FILHO	CPF 054.720.831-68	6.117,52
80-0088747-1	JORGE FERREIRA LIMA	CPF 120.519.001-59	6.336,12
80-0033116-3	JORGE JOSE DA SILVA	CPF 266.297.121-53	6.281,29
80-0051526-4	JOSE AMERICO VIANA PIRES	CPF 113.725.751-20	6.289,46
80-0018827-1	JOSE CARLOS CAETANO	CPF 339.385.801-78	6.456,08
80-0037355-9	JOSE CARLOS RODRIGUES DA ROCHA	CPF 310.012.111-20	6.232,58
80-0098081-1	JOSE DE RIBAMAR SOUSA	CPF 183.914.781-49	6.065,88
80-0080435-5	JOSE MARCIO DE SOUZA LOPES	CPF 335.260.601-34	6.486,43
80-0044023-0	JOSE MONTEIRO DA ROCHA	CPF 046.570.201-53	6.105,00
80-0083737-7	JOSE PINHEIRO DE SOUZA FILHO	CPF 238.737.441-04	6.241,11
80-0006219-7	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	CPF 309.916.331-72	6.265,46
80-0085953-2	JOSE RODRIGUES MUNIZ ROSAS	CPF 008.641.961-72	6.420,02
80-0060181-1	JOSE WILSON DO NASCIMENTO	CPF 296.575.201-34	6.255,60
80-0008751-3	JOSIBERTO BASTOS DO NASCIMENTO	CPF 385.870.251-04	6.485,69
80-0089753-1	JOVELINO DIAS FERNANDES	CPF 150.131.111-53	6.296,30
80-0019019-5	JULIANA DE SOUZA MELO	CPF 313.816.691-15	6.508,11
80-0061160-3	JURACI PEREIRA DA SILVA	CPF 222.594.731-72	6.072,93
80-0007398-9	JUSCELIO FAUSTO DA COSTA	CPF 462.772.851-49	6.427,97
80-0051713-5	LAERCIO PEREIRA DE ALMEIDA	CPF 261.888.721-20	6.346,34
80-0061973-6	LAIR RIOS DE OLIVEIRA	CPF 224.029.181-87	6.175,16
80-0058471-1	LEOSMAR AGOSTINHO DOS SANTOS	CPF 224.052.591-68	6.120,59
80-0087505-8	LUCIANO FERREIRA XAVIER	CPF 184.874.591-53	6.249,63
80-0097464-1	LUCIO ASSIS DE SOUZA	CPF 223.381.101-10	6.480,74
80-0003953-5	LUCIO GALENO DA COSTA	CPF 240.084.861-00	6.342,00
80-0069295-6	LUIS CARLOS FERREIRA	CPF 326.506.041-15	6.384,12
80-0016300-7	LUIZ ANDRADE PEREIRA FILHO	CPF 221.459.661-53	6.071,40
80-0051978-2	MANOEL PINHEIRO DE SOUZA	CPF 399.932.481-34	6.079,43
80-0064831-1	MARCONDES MACIEL PEREIRA	CPF 410.826.801-68	6.251,68
80-0011773-1	MARCOS ANTONIO ALVES COSTA	CPF 381.046.601-87	6.517,43
80-0060352-0	MARCOS ANTONIO DE SOUSA	CPF 384.972.041-15	6.287,38
80-0016517-4	MARCOS FERREIRA DE SOUSA	CPF 335.239.911-53	6.521,78
80-0005831-9	MARCOS VINICIUS EUGENIO DE ARAUJO	CPF 443.065.121-34	6.502,91
80-0078974-7	MARIA ABADIA VIEIRA DE SOUZA	CPF 224.818.931-15	6.220,01
80-0044679-3	MARIA DAS DORES DA ROCHA	CPF 334.971.411-00	6.068,40
80-0066508-8	MARIA HELENI SOARES DA CRUZ	CPF 398.335.001-10	6.407,09
80-0002856-8	MARIA LENIR DE OLIVEIRA SILVA NOVAIS SOUZA	CPF 339.660.441-53	6.219,58
80-0027199-3	MARLI FERREIRA COSTA DIAS	CPF 458.010.531-15	6.352,33
80-0042376-9	MARTA ALVES DOS REIS	CPF 392.590.051-91	6.362,32
80-0099242-9	MAURO LUIZ FRANCA	CPF 324.890.301-59	6.166,33
80-0020301-7	MELQUIZEDEC SETUBAL DA SILVA	CPF 488.217.481-20	6.252,41
80-0043024-2	MOACIR ALVIM DE CASTRO	CPF 385.150.751-72	6.053,76
80-0020466-8	OSVALDO DE OLIVEIRA BRITO	CPF 352.070.191-04	6.487,29
80-0086803-5	PAULO CESAR DE MELO PONTES	CPF 398.891.491-68	6.298,00
80-0048754-6	PAULO CESAR DO ESPIRITO SANTO	CPF 317.140.051-00	6.455,44
80-0004833-0	PAULO DOS SANTOS SALES	CPF 247.776.841-72	6.344,67
80-0053943-1	PAULO EDUARDO BASILIO DE MOURA	CPF 286.884.571-15	6.063,58
80-0010704-2	PAULO PEREIRA DA SILVA	CPF 417.339.241-91	6.361,88
80-0097747-1	PAULO ROBERTO RODRIGUES COSTA	CPF 366.728.821-20	6.137,93
80-0050406-8	PEDRO CONCALVES PEREIRA NETO	CPF 461.453.541-00	6.328,33
80-0047364-2	RAIMUNDO NONATO PEREIRA MUNIZ	CPF 265.675.551-49	6.156,63
80-0013345-1	RAINON PEREIRA VIEIRA	CPF 524.710.121-91	6.320,91
80-0015380-0	RAUL MAGALHAES DE SOUSA	CPF 266.600.081-87	6.494,60
80-0072979-5	REINALDO ALVES DA SILVA	CPF 224.272.791-53	6.079,18
80-0011861-3	ROBERTO ALVES ELIAS	CPF 461.331.271-04	6.110,64
80-0088378-6	ROBERTO FERNANDO GOMES SILVA	CPF 238.753.481-68	6.347,55
80-0047844-0	ROBERTO JOSE FERREIRA	CPF 339.184.301-20	6.116,77
80-0097823-0	ROBERTO SANTANA FERANDES	CPF 305.459.861-68	6.525,06
80-0097966-0	ROGERIO DE SOUSA SILVA	CPF 385.966.441-72	6.055,10
80-0045936-4	RONALDO FRANCISCO SOUZA	CPF 493.290.731-15	6.515,67
80-0053800-1	RONALDO RODRIGUES DE LIMA	CPF 359.228.931-49	6.494,83
80-0077108-2	RONILDO TEIXEIRA DA CRUZ	CPF 380.938.041-53	6.225,53
80-0041917-6	ROSEMARY DIAS DA SILVA	CPF 468.191.501-72	6.368,96
80-0084564-7	RUBINA TORRES DE MORAIS	CPF 120.727.371-68	6.370,69
80-0013151-2	RUBINALDO BENTO DE ALMEIDA	CPF 343.328.041-04	6.282,96
80-0059370-2	RUTHILENE DE CERQUEIRA TAVARES	CPF 339.603.721-91	6.306,60
80-0012657-8	SILVANI NOGUEIRA DA SILVA	CPF 374.037.291-53	6.406,21
80-0003129-1	TERESINHA DE ALMEIDA BARROS FIRMINO	CI 357467 SEP/DF	6.212,30
80-0058174-7	VALDECI SEBASTIAO PIRES	CPF 291.518.051-20	6.178,70
80-0011079-5	VALDENEI DE SOUZA CARVALHO	CPF 372.951.011-87	6.241,58
80-0015844-5	VALMIR JOSE CATERINCK	CPF 393.230.641-49	6.197,53
80-0060767-3	WALDIR SOARES BATISTA	CPF 392.444.231-20	6.385,38
80-0083142-5	WELLINGTON DE ARAUJO GOMES	CPF 153.469.431-53	6.097,98
80-0004917-4	YRISMAR CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA	CPF 372.028.041-15	6.291,70

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVIL Nº 4/98

TIPO:	MENOR PREÇO.
PROCESSO:	020.000106/98.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS, TRANQUETAS, REBITES, TARUGO DE IPÊ, FORRO EM PVC, GALÕES DE ASFALTO FRIO, LÃ DE VIDRO, E COLAS.
DATA DE ABERTURA:	17/04/98.
HORÁRIO:	15:00 HORAS.
LOCAL:	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.
GRUPO:	10 ( MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO)

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados, no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido no 4º andar, sala 409, na SAIN, bloco I, Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos dias úteis, das 9:00 às 19:00 horas, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral; (o certificado deverá ser apresentado em cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original perfeitamente legíveis).

Maiores informações pelo telefone 325-3373 e 321 2316.

CONVITE Nº 5/98

TIPO: MENOR PREÇO.  
 PROCESSO: 020.000109/98.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS VERSÃO A TECLADO, TIPO BDISCO PARA TESTE DE LINHA.  
 DATA DE ABERTURA: 17/04/98.  
 HORÁRIO: 11:00 HORAS.  
 LOCAL: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.  
 GRUPO: 66( APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO E FOTOCINEMATOGRAFIA)

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados, no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido no 4º andar, sala 409, na SAIN, bloco I, Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos dias úteis, das 9:00 às 19:00 horas, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral; (o certificado deverá ser apresentado em cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original perfeitamente legíveis).

Maiores informações pelo telefone 325-3373 e 321 2316.

CONVITE Nº 6/98

TIPO: MENOR PREÇO.  
 PROCESSO: 020.000110/98.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS E MESAS PARA MICROCOMPUTADOR.  
 DATA DE ABERTURA: 16/04/98.  
 HORÁRIO: 15:00 HORAS.  
 LOCAL: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.  
 GRUPO: 68( MOBILIÁRIO EM GERAL)

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados, no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido no 4º andar, sala 409, na SAIN, bloco I, Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos dias úteis, das 9:00 às 19:00 horas, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral; (o certificado deverá ser apresentado em cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original perfeitamente legíveis).

Maiores informações pelo telefone 325-3373 e 321 2316.

CONVITE Nº 7/98

TIPO: MENOR PREÇO.  
 PROCESSO: 020.000112/98.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL  
 DATA DE ABERTURA: 16/04/98.  
 HORÁRIO: 11:00 HORAS.  
 LOCAL: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.  
 GRUPO: 08( IMPRESSOS)

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados, no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido no 4º andar, sala 409, na SAIN, bloco I, Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos dias úteis, das 9:00 às 19:00 horas, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral; (o certificado deverá ser apresentado em cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original perfeitamente legíveis).

Maiores informações pelo telefone 325-3373 e 321 2316.

Brasília, 6 de abril de 1998

ANA CRISTINA BOCAUYVA DE OLIVEIRA  
 Presidente da Comissão

INEDITORIAIS

CONDÔMINIO RESIDENCIAL MEUS SONHOS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna-se público que requereu ao IEMA/SEMATEC a licença prévia para implantação de parcelamento de solo urbano, no local DF 150, Km 3,5 determinado o estudo do impacto ambiental.

DAR R\$ 11,78

FÁBIO INÁCIO DA CUNHA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC A LICENÇA PRÉVIA para a atividade de POÇO TUBULAR PROFUNDO no local: SHIS - QL 18 Conj. 5, Lote 19 - Lago Sul/DF, Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR R\$ 14,67

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Registro de Títulos e Documentos e de P. Jurídicas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos, com sede a Av. Central - A .Esp. 12-BI. K- Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc. faz saber a 1) TELMA MARIA M. DA COSTA, End.: SQN 310, Bl. B, Apt. 404 Brasília -DF; 2) CARINA KEIKO INATSOBOI, End.: Chacara 03/320 - Inga 06 - Brasília -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por BANCO BMG S/A documentos que foram respectivamente protocolados e registrados em microfilme sob os nºs: 1) 186772 em data de 11/03/98; 2) 187245 em data de 13/03/98; com as seguintes características, respectivamente: 1)REF.: Contrato de Financiamento n.º 0108.3495 celebrado em 25/09/96; Vencimento: 24/02/98; Valor: R\$ 522,40; 2)REF.: Contrato de Financiamento n.º 0108-4459 celebrado em 11/11/96; Vencimento: 11/02/98; Valor: R\$ 472,98; de seguinte teor: "Tendo em vista a falta de pagamento no(s) vencimento (s), da(s) prestação(ões) abaixo discriminadas(s), V.Sª tornou-se inadimplente quanto às obrigações contratuais assumidas no contrato em referência, razão pela qual servimo-nos da presente para NOTIFICÁ-LO (A) do que se segue: A) A pagar a(s) parcelas(s) vencidas(s), discriminadas(s) abaixo, a ser(em) acrescidas dos encargos moratórios previstos naquele contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento desta notificação, na Agência do Signatário, localizada na SCN QUADRA 04 BLOCO B SALA 503 A, ED.CENTRO EMPRESARIAL VARIG- Fone 3273656. B)Não atendendo à convocação de pagamento feita na letra "A" supra, operar-se-á automaticamente o vencimento antecipado da dívida expressa no contrato, ficando V. Sª constituído em mora, nos termos do Artigo 2º, Parágrafo 3º do Decreto-Lei n.º 911/69 e notificado de que deverá devolver imediatamente o(s) bem (ns) objeto do financiamento e discriminado(s) naquele instrumento, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se à propositura da medida judicial cabível, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos em que incorrer. Caso o débito de V. Sª já tenha sido quitado por ocasião do recebimento da presente Notificação, obséquio desconsiderá-la. VENCIMENTO ( acima discriminado); VALOR (acima discriminado); Atenciosamente, BANCO BMG S/ A ., (via-se assinaturas ilegíveis). Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Oficial, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília-DF, 03 de abril de 1998.

DAR R\$ 74,09

SINDICATO DOS ATLETAS DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"Convocamos os atletas para a Assembléia que será realizada dia 14 de abril de 1998, às 13:30 horas, para tratar de diversos assuntos: rerratificação da ata de fundação. A reunião será na sede da entidade situada, no SDS Ed. Venâncio V, sala 510 - Brasília - DF.Manoel Esperidião Pereira - Presidente.

DAR R\$ 14,67

SINDIVAREJISTA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 18, letra "d" do Estatuto Social, convocamos os associados quites com o Sindicato para a Assembléia Geral a ser realizada no próximo dia 09/04/98, na sala de reuniões do Sindivarejista, situada no SCS, Edifício Federação do Comércio 4º andar, em primeira convocação às 16:00 horas ou às 16:30 horas, em segunda convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1-Abertura do comércio nos dias de jogos da Copa do Mundo de 1998; 2- Assuntos Gerais. Brasília-DF, 02 de abril de 1998.

LAZARO MARQUES NETO  
 Presidente

DAR R\$ 25,14

SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÕES

A Presidente do Sindicato dos Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Capítulo IV do seu Estatuto Social, CONVOCA todos os associados para participar da Assembléia Geral Extraordinária da categoria, quando será realizada eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e de Delegados Representantes junto à Fecomércio, para o triênio 1998/2001, em 1ª Convocação no dia 15 de abril de 1998, das 19:00 às 21:00 horas, e em 2ª Convocação no dia seguinte, no mesmo horário e local, na sede do Laboratório Brasiliense, localizada no SEPS Quadra 712/912, Bloco 01, Conjunto Pasteur, Lojas 1 a 3, térreo, Brasília, DF. O registro de chapas deverá ser efetuado no mesmo local, de 13 a 14 de abril de 1998, no horário de 14:00 às 18:00 horas. Fica convocada a Assembléia Geral Extraordinária para referendar esta Convocação, no dia 9 de abril de 1998, às 19:00 horas, no mesmo local. Brasília, DF, 02 de abril de 1998. EDY ELLY BENDER KOHNERT SEIDLER - Presidente

DAR R\$ 28,68

## SINFOR - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA DO DISTRITO FEDERAL

### COMUNICADO

Em cumprimento ao disposto no art. 46 das Normas Eleitorais, comunico que foi registrada a Chapa Única seguinte concorrente à Eleição a que se refere o Edital publicado no dia 20 de março de 1998, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, página39.

### CHAPA ÚNICA

Presidente : Inácio de Castro Dias  
1º Vice-Presidente : Eduardo Flaeschen  
2º Vice-Presidente : Deusimar Antonio Damasio  
Diretor Secretário : Suely Maria da Silva  
Diretor Tesoureiro : Fernando Rodrigues Cunha

### CONSELHO FISCAL

EFETIVO  
José Luiz Cuinhas da Cunha  
José Pereira da Luz Filho  
Vilmondes Gomes da Silva

SUPLENTE  
Ricardo de Figueiredo Caldas  
Jorge Cunha Amorim  
Jorge Luiz Perminio

### DELEGAÇÃO REPRESENTANTE JUNTO A FIBRA

EFETIVO  
Eduardo Rodrigues Castilho  
Inácio de Castro Dias

SUPLENTE  
Fernando Rodrigues Cunha  
Eduardo Flaeschen

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste aviso. Brasília, 06 de abril de 1998.

DAR R\$ 62,30

## SOCIEDADE DE TÁXI AÉREO WESTON LTDA

### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IAMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de Hangaragem/Manutenção de Aeronaves no local: Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares lotes 33/34, Brasília-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR R\$ 14,67

## ÍNDICE DE NORMAS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DESPACHO-R, 06-04-98..... 1

### SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO, SUAD, 06-04-98..... 6  
.DESPACHO-R, SUCAR, 02-04-98..... 6  
.DESPACHO-R, SUCAR, 03-04-98..... 6  
.DESPACHO, SUCAR/RA-I-BRASILIA, 31-03-98..... 7  
.ORDEM DE SERVIÇO 34-R, SUCAR/RA-XVI-LAGO SUL, 02-04-98..... 7

### SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.DESPACHO, SECRETARIO, 06-04-98..... 8  
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 12-03-98..... 8  
.ORDEM DE SERVIÇO 2, SUFIN/DGPAT, 31-03-98..... 8  
.PORTARIA 165-R, SECRETARIO, 06-04-98..... 7

### SECRETARIA DE EDUCACAO

.DESPACHO, SECRETARIO, 29-01-98..... 9  
.DESPACHO, SECRETARIO, 17-03-98..... 9  
.DESPACHO, SECRETARIO, 03-04-98..... 9  
.INSTRUCAO 656-R, FEDF/DEX, 03-04-98..... 9  
.ORDEM DE SERVIÇO 14, DIE, 03-04-98..... 9

### SECRETARIA DE SAUDE

.INSTRUCAO, SECRETARIA, 02-04-98..... 10

### SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.ATA 2213, CPDF, 03-03-98..... 11  
.ATA 2214, CPDF, 10-03-98..... 11  
.ATA 2215, CPDF, 12-03-98..... 11  
.ATA 2216, CPDF, 17-03-98..... 12  
.ATA 2217, CPDF, 19-03-98..... 12  
.ATA 2218, CPDF, 24-03-98..... 12  
.ATA 2219, CPDF, 26-03-98..... 13  
.ATA 2220, CPDF, 30-03-98..... 13  
.DESPACHO, SECRETARIO, 02-04-98..... 10  
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 03-04-98..... 10  
.INSTR. DE SERV. 166-R, DETRAM/DG, 02-04-98..... 10  
.INSTR. DE SERV. 167-R, DETRAM/DG, 01-04-98..... 10  
.INSTR. DE SERV. 169, DETRAM/DG, 27-03-98..... 11  
.PORTARIA 5, SECRETARIO, 03-04-98..... 10

### POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

.ORDEM DE SERVIÇO-R, DG, 30-03-98..... 14

### SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

.DESPACHO, SECRETARIO, 02-04-98..... 14

### SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

.DESPACHO, SECRETARIO, 02-04-98..... 14

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO, FAPDF, 03-04-98..... 14

### SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO

.DESPACHO, IPDF, 06-04-98..... 14

### TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3311-\*, SECRETARIA DAS SESCOES, 05-03-98..... 15  
.ATA 3317, SECRETARIA DAS SESCOES, 26-03-98..... 15  
.RESOLUCAO 95, PRESTI, 31-03-98..... 14

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



# 0800 617171

## Para você dar sua opinião, reclamar ou sugerir.

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional. Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação  
Anexo do Palácio do Buriti  
9º andar - sala 905  
também pelo fax 224-1376



## ESTAMOS CUMPRINDO MAIS UM COMPROMISSO.

O Governo Democrático e Popular, através da Novacap, está recuperando **180 quilômetros** das principais vias do Plano Piloto. Uma área onde circulam mais de 200 mil veículos por dia, que nunca tinha sofrido uma **reforma de verdade.**

A Novacap está usando a tecnologia mais moderna do mundo para a recuperação de asfalto, com um investimento de apenas **R\$ 8 milhões**: metade do que se gastaria com os métodos tradicionais. E os **recursos economizados** serão empregados em obras de **infra-estrutura** nas demais cidades do Distrito Federal.

Quanto maior é a obra, maiores são os transtornos que ela causa à população. Em compensação, maiores serão os benefícios. Por isso, a gente pede a sua compreensão. Nos próximos meses, você vai notar que as vias e o trânsito estarão muito melhores. E vai perceber que o incômodo passa, mas a **segurança** fica.



Secretaria  
de  
Obras



EM BREVE VOCÊ VAI VER QUE VALEU A PENA.